

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE SEDMA	DATA 29/10/87
PARA DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.L. 020/87

ASSUNTO

Senhor Diretor,

Pela presente, estamos encaminhando nos sa sugestão da Resolução que institucionaliza os Serviços de Serraria e Marcenaria no Projeto Juina, bem como, modelos de formulários que após adaptações deverão ser utilizados nas novas atividades.

Sugerimos também que seja encaminhado a Divisão de O & M para elaboração definitiva e montada uma estrutura administrativa mais completa, inclusive, normatizando sua articulação com a Administração Central da CODEMAT, estabelecendo critérios de procedimentos, quadro de pessoal, salários, forma de pagamento, rotinas, fluxos de papéis e necessários, etc.

Atenciosamente



CODEMAT

Visto:

MARIA JOSÉ DO PRADO
Chefe da DAM

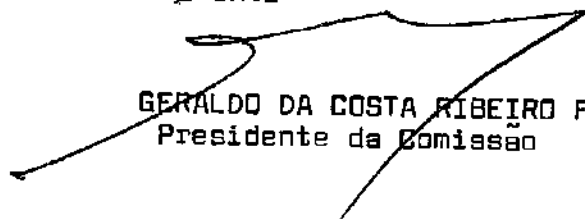
ENVIADO POR Mauricio Lucio Nantes	DESTINADO A: Joé Moacir Witczak	RECEBIDA EM
--------------------------------------	------------------------------------	----------------

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DATA 05.06.85
PARA C.E.A. - OPERAÇÕES	Nº DA C.I. 15/85
ASSUNTO COMUNICAÇÃO (FAZ):	

Comunico a V.Sa., que por determinação da Portaria nº 34/85, está convocada para fazer parte como membro eventual da Concorrência Pública nº 01/85, referente a formação de consórcio para colonização de terras no município de Aripuanã-Mt, às 09:00 (nove) horas, do dia 10 de junho de 1985, na sala da Assessoria da Presidência de CODEMAT.

Atenciosamente


GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão

ENVIADO POR GERALDO DA C.R. FILHO	DESTINADO A: MAURÍCIO LÚCIO NANTES	RECEBIDA EM
--------------------------------------	---------------------------------------	----------------

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	DATA	02.07.87
PARA	CEA/DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.I.	99/87

ASSUNTO Encaminhamento(Faz)

Atendendo solicitação efetuada por esta Coordenadoria, estamos encaminhando em anexo, relação dos lotes que estão disponíveis para venda na expansão Urbana de Juina e Castanheira.

Atenciosamente,

Eng. Agrº. Guilherme Pinto S. Neto
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Regional
— CO-EMAT —

ENVIADO POR Guilherme Pinto S. Neto	DESTINADO A: Edmison Fortes Barreto	RECEBIDA EM 03-07-87
--	--	-------------------------

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

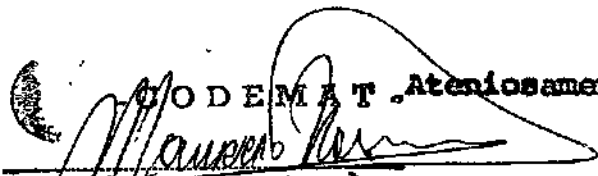
DE CEA/Dir. Operações	DATA 27-05-86
PARA Div. Desenvolvimento Regional	Nº DA C.I. 008/86
ASSUNTO Solicitação (Paz)	

Por determinação do Diretor de Operações solicitamos que seja preparado e encaminhado a esta Coordenadoria, o mais urgente possível, um relatório mostrando a situação atual do Projeto Juína, enumerando principalmente as pendências, lotes e áreas disponíveis, em condições de serem licitadas e/ou regularizadas, inclusive na área de expansão urbana, onde deverá ser especificado os custos da implantação e a quantidade de lotes já vendidos. Assim como outras informações que julgar importante.

Visto _____

Dir. Op.

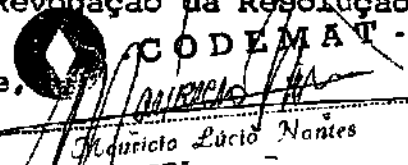
CODEMAT, Atenciosamente,


Maurício Lúcio Nantes

CEA/D.O.P.

ENVIADO POR
Maurício Lúcio NantesDESTINADO A:
Jair Rodrigues de CarvalhoRECEBIDA
EM **28.05.86**

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	CEA / D.Op.	DATA	21-05-85
PARA	Diretor de Operações	Nº DA C.I.	055/85
ASSUNTO	Comunicação (faz)		
Com a criação da Cooperativa de Juína - COOPERJUINA, várias medidas foram tomadas pela CODEMAT, visando viabilizar o seu funcionamento e proporcionar condições operacionais. Uma delas foi o estabelecimento de percentuais (1% e 2%) que são deduzidos dos valores pagos pelos com pradores de lotes Rurais no Projeto Juína e creditados a Cooperati-va, para subscrição de Cotas Parte, através da Resolução nº 20/82. Considerando que hoje a Cooperativa encontra-se consolidada com + 1000 associados e levando em conta o plano de desmobilização de Juína, sugerimos que seja incluída entre as medidas que serão tomadas neste sentido, a Revogação da Resolução nº 20/82 Cópia anexa. Atenciosamente,  Maurício Lúcio Nantes CODEMAT -			
ENVIADO POR	MAURICIO LUCIO NANTES	DESTINADO A:	BENEDITO FRANÇA BARRETO
		RECEBIDA EM	21/05/85

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	CEA/DIR.DE OP.	DATA	16-04-85
PARA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.I.	046/85

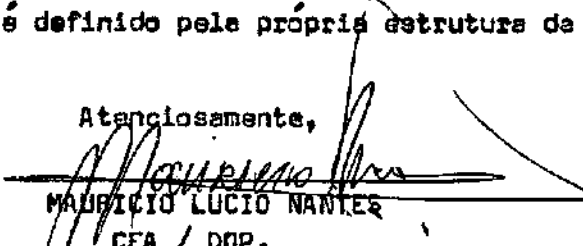
ASSUNTO

Encaminhamento (fax)

Pela presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação da Diretoria, Minuta de uma proposta de Resolução instituindo um Grupo de Trabalho interestoriel para elaboração dos estudos e acompanhamento dos projetos Filinto Müller e Expansão Urbana de Juína.

Informamos que esta Resolução terá apenas o sentido de especificar as tarefas entre os elementos da equipe, Divisões e Setores, consolidando o que já é definido pela própria estrutura da Companhia.

Atenciosamente,


MAURICIO LUCIO NANTES

CEA / DOP.

ENVIADO POR
MAURICIO LUCIO NANTESDESTINADO A:
BENEDITO FRANÇA BARRETORECEBIDA
EM

16/04/85

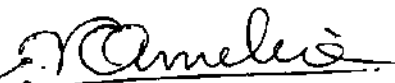
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DATA	23/08/85
PARA	CEA/ DIRAF	Nº DA C.I.	/85

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO-(Faz):

Tendo em vista Resolução nº 12/85, que extingue a Gerência do Projeto Juína, vimos solicitar a V.Sª., providências no sentido de encerramento das atividades Financeiras e com Pessoal naquela Gerência, devendo ser designado 01 (um) servidor do Setor de Pessoal e outro da área Financeira para realização de suas atividades naquela localidade.

Atenciosamente,


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira

VAP/ms

ENVIADO POR: MARIA AMÉLIA P. ALBUQUERQUE	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA.	RECEBIDA EM 23/08/85 Marcelo
---	---------------------------------------	---------------------------------

**CODEM T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DIRETORIA	DATA	05-07-85
PARA	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DDR.	Nº DA C.I.	019/85

ASSUNTO Determinação (faz)

Considerando o Parecer S/nº GPGE/85, de 17-05-85, da Procuradoria Geral do Estado. A Diretoria determina que sejam suspensas todas as vendas diretas por cadastramento, de qualquer tipo de lotes ou áreas (urbanos e rurais), tendo em vista que, conforme aquele parecer, torna-se imprescindível o processo Licitatório nestas vendas.

Todos os cadastros pendentes e compromissos de vendas, porventura já assinados, no Juina deverão ser encerrados e encaminhados para a Sede até o dia 15 de julho próximo.

Essa Chefia deverá dar ciência imediata aos Setores subordinados e à Gerência do Projeto Juina.

Atenciosamente,

ENVIADO POR DIRETORIA

DESTINADO A:
JAIR RODRIGUES DE CARVALHORECEBIDA
EM5/19/85
Juc



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

522
122
123
123

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /88

ASJU

REF.: ALIENAÇÃO DE LOTES DO
"PROJETO FACÃO" - MUNICÍ-
PIO DE CÁCERES-MT.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no C.P.A., em Cuiabá-MT, na sala do Grupo de Licitação,

Concorrência nº /88, de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, alterado pelos Decretos nº 2.348 de 24/07/87 e nº 2.360 de 16/09/87 e disposições do Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, para alienação de lotes rurais do Projeto Facão, de sua propriedade, situado no município de Cáceres-MT. A pasta técnica com todos os elementos necessários a elaboração da proposta, poderá ser obtida, nos seguintes endereços:

- sede da CODEMAT, no anexo ao Bloco do G.P.C., no C.P.A., em Cuiabá e
- na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto alienar lotes destinados a produção hortifrutigranjeira - "Projeto Facão", localizado à margem direita da Rodovia BR-070, sentido Cáceres/Cuiabá, distando aproximadamente, 10 km da sede do município de Cáceres-MT.

1.2 - Conforme mapas afixados na sede da CODEMAT e na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, serão alienados 140 lotes distribuídos da seguinte forma:

- 1.2.1 - Padrão A (solos sob vegetação de mata) = 101 lotes
- 1.2.2 - Padrão B (" " " " cerrado) = 29 lotes
- 1.2.3 - Padrão C (" " " " cerrado e campo sujo) = 10 lotes

1.3 - Ao licitante será permitido apresentação de apenas uma proposta para um único lote posto em licitação. Entretanto, nessa proposta poderá constar opções para até 03 (três) lotes, ficando esclarecido que mesmo nessa situação, o interessado somente poderá adquirir um único lote. Caso o licitante não vença na 1ª será considerada a 2ª, caso não vença na 2ª será considerada a 3ª e caso não vença a 3ª será considerado desclassificado. Dessa forma, o julgamento será feito sempre em ordem decrescente de opção, não podendo, em qualquer hipótese, ser invertida ou alterada essa ordem, quer seja por interesse da CODEMAT, quer seja por interesse do licitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas que cumprirem as exigências do item 3.1.1.

2.2 - Deverão ser acondicionados em único invólucro, 02 (dois) envelopes separados e identificados por numeração correspondente ao conteúdo, os seguintes documentos:

2.2.1 - No envelope nº 01 (um) todos os documentos enumerados no item III, da Documentação, e respeitado o conteúdo nos itens deste Edital;

2.2.2 - O envelope nº 02 (dois) deverá constar a proposta contendo a identificação do candidato, cotação do preço proposto, a caracterização do lote pretendido e, opcionalmente:

- a) Comprovação de experiência na atividade hortifrutigranjeira;
- b) Comprovação de naturalidade ou residência na região (microregião homogênea do alto guaporé-jauru (333));
- c) Comprovação de possibilidade de uso de mão-de-obra familiar.

- d) Comprovação de que é associado na Associação de hortifrutigranjeiros de Cáceres - Horticáceres;
- e) Comprovação de sindicalização no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres.

2.2.3 - Ficam os licitantes cientificados que os comprovantes opcionais, retro mencionados, tem o fim específico de conceder descontos no preço proposto.

2.3 - Para participação na presente licitação, o concorrente efetuará depósito bancário na Conta CODEMAT- Agência do BEMAT em Cuiabá-MT ou em Cáceres-MT, no valor não inferior a 10% (dez por cento) da avaliação do lote pretendido, constante do item IV deste Edital, conforme o disposto no art. 16 do Decreto-Lei 2.300/86.

2.4 - A devolução de tal quantia aos concorrentes perdedores será efetuada após o resultado final da licitação.

2.5 - O concorrente deverá efetuar depósito bancário na Conta CODEMAT- Agência do BEMAT em Cuiabá-MT, Cáceres-MT ou em São Paulo-SP, no valor de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados) referente ao valor da Pasta Técnica, constituída de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Toda a documentação exigida deverá ser em original ou fotocópia nítida e autenticada (não serão aceitas cópias termo fax ou similares), obedecendo rigorosamente a ordem a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento se o interessado for solteiro;
- d) Declaração formal de que aceita as condições fixadas pela CODEMAT, através deste Edital;

- e) Recibo de Depósito Bancário na Conta CODEMAT- Agência do BEMAT em Cuiabá-MT ou em Cáceres-MT, referente a 10% (dez por cento) da avaliação do lote pretendido;
- f) Recibo de Depósito Bancário na Conta CODEMAT- Agência BEMAT em Cuiabá-MT ou em Cáceres-MT, referente ao valor da Pasta Técnica.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - O preço mínimo da alienação dos lotes será:

- a) Lotes Padrão "A" - Cz\$ 60.000,00 por ha
- b) Lotes Padrão "B" - Cz\$ 40.000,00 por ha
- c) Lotes Padrão "C" - Cz\$ 30.000,00 por ha.

4.2 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

V - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02 (documentação e proposta) dar-se-á até o dia, hora e local mencionados neste Edital. Esgotado aquele prazo, nenhuma outra documentação será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às já entregues, por parte dos concorrentes, iniciando-se a abertura das propostas em sessão pública, consoante o seguinte procedimento:

- a) Abertura do Envelope nº 01;
- b) Devolução do Envelope nº 02, devidamente lacrados, aos proponentes inabilitados;
- c) Abertura do Envelope nº 02 daqueles proponentes habilitados.

5.2 - A Comissão não devolverá aos proponentes eliminados a documentação contida no Envelope nº 01 e fará constar em Ata os mo



vidos da inabilitação.

5.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas em reunião a ser realizada na sede da CODEMAT em Cuiabá-MT, preliminarmente quanto ao maior preço oferecido, por ordem decrescente de opção apresentada. Ocorrendo o empate entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á ao sorteio dos licitantes para fim de classificação.

5.4 - Elaborada a análise das propostas, com a classificação dos concorrentes, a Comissão de Licitação fará publicar resultado do julgamento, através do Diário Oficial do Estado, com a fixação do mesmo em local público na CODEMAT em Cuiabá e na cidade de Cáceres-MT.

5.5 - Após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Estado, far-se-á a homologação do Resultado do Julgamento pelo Diretor Presidente da CODEMAT.

5.6 - Em caso de desclassificação, será devolvido ao concorrente o valor por ele recolhido, referente a 10% (dez por cento) da avaliação do lote pretendido.

VI - DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Resultado do Julgamento, deverão os vencedores comparecer na CODEMAT, para assinatura do contrato.

6.2 - Para cálculo do preço a ser efetivamente pago, conceder-se-á descontos no preço constante da proposta, da seguinte forma:

- a) Se o proponente efetivar a comprovação da possibilidade de uso da mão-de-obra familiar, independente do número de seus membros, bastando para tanto que o mesmo apresente pelo menos um documento pessoal que comprove o vínculo familiar e de que estes membros têm experiência na atividade hortifrutigranjei



ra mediante apresentação de atestado da EMATER-MT, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres ou da Associação dos Hortifrutigranjeiros de Cáceres; o desconto procedido será de 20% sobre o preço proposto (item 2.2.2 alínea a);

- b) Se o proponente comprovar que tem experiência na atividade hortifrutigranjeira ou que seja profissional da área agrícola através de atestado fornecido pela EMATER-MT, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres ou da Associação dos Hortifrutigranjeiros de Cáceres ou da cópia da Carteira Profissional; o desconto procedido será de 20% sobre o preço proposto;
- c) Se o proponente comprovar que é residente no município de Cáceres há mais de 1 (um) ano, mediante apresentação de documentos que comprovam esta residência pelo prazo mínimo determinado (atestado de sindicatos, empresas, Prefeitura Municipal, etc...), o desconto procedido será de 10% sobre o preço proposto;
- d) Se o proponente comprovar que é sindicalizado, até 31/07/88, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres, através de atestado fornecido pela entidade; o desconto procedido será de 10% sobre o preço proposto;
- e) Se o proponente comprovar que é associado na Associação de Hortifrutigranjeiros de Cáceres-HORTICÁCERES, até 31/07/88, através de atestado fornecido pela entidade; o desconto procedido no preço proposto será de 10%.

6.3 - Os pagamentos deverão ser feitos da seguinte forma:

- A - À vista, no ato da assinatura do contrato, com 50% (cinquenta por cento) de desconto no preço total do lote;
- B - 15% (quinze por cento) do valor total do lote no ato da assinatura do contrato e o saldo devedor em planos opcionais quais sejam:



B.1 - Em duas prestações semestrais iguais e consecutivas, reajustáveis pelas OTN, sendo a primeira com vencimento em um ano após a data de assinatura do contrato;

B.2 - Em 12 (doze) prestações mensais iguais, fixas e consecutivas, com vencimento a contar da data de assinatura do contrato.

6.4 - O não pagamento da entrada, dentro do prazo estipulado no item 6.1, eliminará o concorrente, perdendo o mesmo o direito à devolução do depósito previsto no item 2.3, ficando caracterizado o lote como vago.

6.5 - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, seus valores serão corrigidos pela variação da OTN, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

6.6 - Sendo o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o contratante o lote, sem direito a devolução das parcelas já pagas. Se houverem benfeitorias estas serão avaliadas por agentes designados pela CODEMAT, para posterior julgamento, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

6.7 - Todas as despesas decorrentes do registro do contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venha a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do contratante, a partir da assinatura do contrato.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito ao Diretor Presidente da CODEMAT, nos termos do inciso I, alínea a e b do art. 75 do Decreto -Lei nº 2.300 de 21/11/88.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado, de forma que o identifiquem com os respectivos marcos de amarração.

8.2 - No caso de incidência de proposta vitoriosas sobre lotes que tiverem benfeitorias efetuadas por terceiros, ao licitante vencedor, que não o responsável pelas mesmas, caberá o pagamento da respectiva indenização ao terceiro, de acordo com a avaliação efetuada pela CODEMAT.

8.3 - O licitante vencedor somente receberá outorga de escritura após a quitação total do contrato e comprovação por laudo de vistoria assinado por técnico da CODEMAT de que reside no lote e já explora no mínimo 20% (vinte por cento) da área com a atividade hortifrutigranjeira.

8.4 - A CODEMAT, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento do contrato.

8.5 - Havendo lotes remanescentes, após a licitação pública, os mesmos serão alienados, independente de licitação, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para esta, a interessados que preencham os requisitos preestabelecidos e nas mesmas condições fixadas no respectivo processo licitatório.

8.6 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Licitação e submetidos à apreciação da Diretoria da CODEMAT.

CODEMAT em Cuiabá-MT,

ALDA MARIA ALVES DA CUNHA
Presidente do Grupo de Licitação

Visto:

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente



c) Promover a aquisição da matéria prima para a execução dos serviços e consequente funcionamento da serraria e marcenaria.

Art.4º - Ficam acometidas ao Encarregado do serviço de Estoque e Controle as seguintes atribuições:

a) Receber a madeira bruta, classificar, medir e estocar em local determinado, segundo a qualificação;

b) Assinar o recebimento da madeira bruta juntamente com o gerente;

c) Fornecer madeira bruta à serraria, através de requisição autorizada pelo gerente;

d) Receber madeira beneficiada da serraria, procedendo a exata medição, para posterior controle, entre entrada e saída de madeira na serraria;

e) Proceder, mensalmente, levantamento do estoque de madeira calculando o percentual de "quebra" entre a entrega da madeira bruta e a saída da madeira beneficiada da serraria;

f) Abastecer, de madeira beneficiada, a marcenaria, sempre que solicitada e autorizada pelo gerente;

g) Manter um fichário completo e atualizado de cada tipo de madeira, sua qualidade e quantidade existente no estoque;

h) A saída de madeira, seja ela bruta beneficiada ou em forma de móveis acabados; será sempre através de autorização expressa do gerente ao encarregado do estoque.



Art.5º - Ficam acometidas ao Encarregado do serviço de Serraria as seguintes atribuições:

a) Responder pelo serviço, pelos bens a disposição, pela ordem e disciplina no local de trabalho;

b) Receber, através de ordem de serviço, emitida pelo Gerente determinação de trabalho;

c) Requisitar, através de impresso próprio, do Setor de Estoque e Manutenção, quantidade necessária de madeira para dar cumprimento à ordem de serviço recebida;

d) Depois de beneficiada a madeira, deve ser entregue ao Setor de Estoque e Manutenção, que a receberá mediante assinatura de documento, onde constará a quantidade e o percentual de "quebra" verificada.

Art.6º - Ficam acometidas ao Encarregado do serviço de Marcenaria as seguintes atribuições:

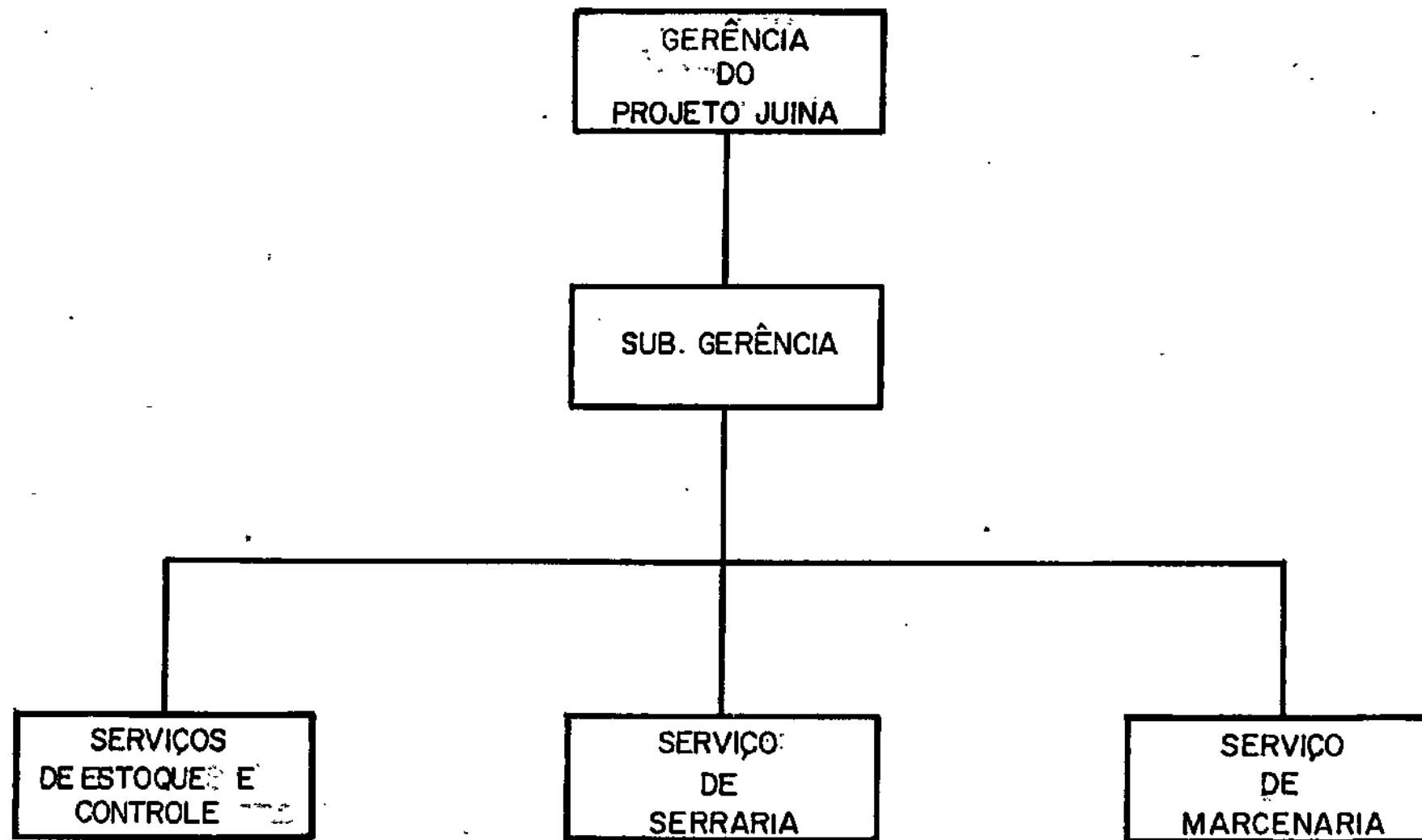
a) Receber madeira beneficiada do Setor de Estoque, Manutenção e Controle, através de requisição autorizada pelo Gerente;

b) Através de ordem de serviço, emitida pelo Gerente, executar todos os trabalhos relacionados ao Setor;

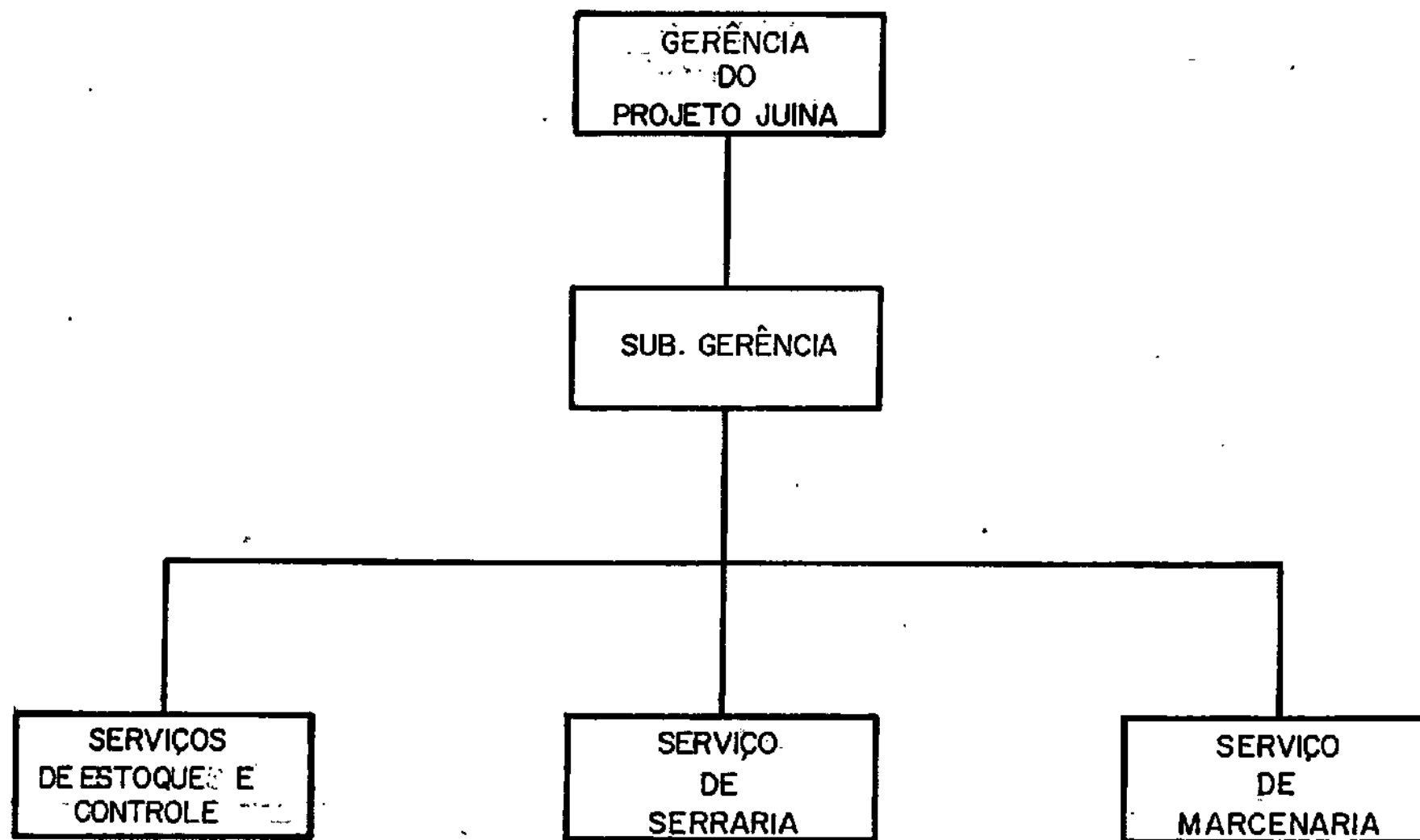
c) É o responsável direto por todos os bens a disposição do Setor;

d) Manter a ordem e a disciplina no Setor, bem como zelar para que o ambiente seja de trabalho, ordem e harmonia, e que vise sempre a conclusão perfeita das tarefas de terminadas.

ORGANOGRAMA DA SERRARIA DO PROJETO JUINA



ORGANOGRAMA DA SERRARIA DO PROJETO JUINA





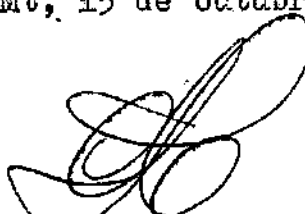
CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Empregados da Serraria da Codemat - Juina
Encarregado Geral

- 01 - Laminador
- 01 - Bitoleiro
- 01 - Serrador
- 02 - Pé de Fiça
- 02 - Circuleiros
- 02 - Destopadores
- 02 - Circuleiros de aproveitamentos
- 04 - Empilhadores de madeira no pátio
- 01 - Auxiliar de medição de madeira
- 02 - Lixeiros
- 01 - Operador de máquinas
- 02 - Guardas

Juina - Mt, 15 de outubro de 1987


Francisco Mendes de Melo
Gerente

madeireira Maracai do Norte Ltda.

Rodovia BR 364 Km 02

JUINA

MT

Rodovia BR 364 Km 02
Juina - Estado de Mato Grosso
Inscrição Estadual 13 040 513-2
C.G.C.(M.F.) 02 518 413/0001-98

Nat. Operação: 6.11
Via de Transporte: RODOVIÁRIO
Data de Emissão: 29/09/87

NOTA FISCAL - SÉRIE ÚNICA

Nº 161

5ª VIA - Contabilidade

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

Destinatário MADEIREIRA MARACAI LTDA.
Endereço RODOVIA MARGINAL KM. 01
Município PRESIDENTE EPITÁCIO CEP 19.470 Estado SÃO PAULO
Preço de Pagamento PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
C.G.C.(CPF) Nº 15.577.497/0003-44 Inscr. Estadual 561.010.297

Unid.

QUANT.

PESO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Códigos

Prod/Clas

UNITÁRIO

TOTAL

%

VALOR CZ\$

I. P. I

M/3

12,700,00

PERODA SERRADO EM VIGAS E(CIBROS) CAIBROS

2.550,00

32.385,00

OBS: PAUTA REDUZIDA DO ICM DE 25%

CFE. PORTARIA Nº 027/87

GUIA IODF Nº 02283742 SÉRIE G

Despesas Acessórias (Por conta do Destinatário)

FRETE

SEGURO

TOTAL

ICM (já calculado no preço) Calc. nela

Alíquota de 12 %

3.886,20

TOTAL DO I.P.I.

SUB-TOTAL

TOTAL DA NOTA

32.385,00

TRANSPORTADOR JONISBERTO(DE ALMEIDA) DOS SANTOS SIVIERO
ENDEREÇO RUA ARTUR VILA REAL, 173 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
PLACA DO VEÍCULO EI-6559 ESTADO SÃO PAULO MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE

CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL				CÓDIGOS DOS PRODUTOS			
1 - 44.05.99.04	5 - 44.13.01.09	9 -	13 -	1 - Prod. Nac. Tributado	5 -		
2 - 44.05.99.99	6 - 44.23.04.00	10 -	14 -	2 - Prod. Nac. N/ Tributado	6 -		
3 - 44.07.00.00	7 -	11 -	15 -	3 - Prod. Extr. Imp. Direto	7 -		
4 - 44.13.01.01	8 -	12 -	16 -	4 - Prod. Extr. Adq. Merc. Interno	8 -		
CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES							
Marca	Número	Quantidade	ESPÉCIE		Peso Líquido	Peso Bruto	DATA DA SAÍDA
		12,700	MADICIRAS SERRADAS		12,700		29/09/87

Gráf. Juina, - G. Pipino - Av. dos Jambos 842 - Insc. Est. 13.002.180 8 - cge 00.310.383/6001-02 - Juina-Mt - 10 tfs. 50xg vias - 001 a 500 - 11/86 - Aut. 264/86

Data _____ de _____ de 19____ Recebi(emos) de MADEIREIRA MARACAI DO NORTE LTDA,
os produtos constantes da NOTA FISCAL - SÉRIE ÚNICA

ASSINATURA

**MADEIREIRA
MARACAI DO
NORTE LTDA.**

V E N D A S: RUA TAGIPURU, 235 - 9º ANDAR - SALA 93
FONES: (011) 67-0355 - 66-1613
CEP 01155 - PERDIZES - SÃO PAULO - SP
RODOVIA MARGINAL - KM. 01
FONES: (0182) 81-1113 - 81-1179 - CEP 19470 - P. EPITÁCIO-SP.

DUPLICATA VENDA MERCANTIL

BR-364 - Km. 02 - Zona Rural
CEP 78.893 - Juína - MT.
C.G.C. 02 518 413/0001-98
Inscrição Estadual 13 040 513-2

Vendedor:

Local: JUINA - MT

Data da Emissão: 29 DE SETEMBRO DE 1 987

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR CZ\$	NÚMERO	VALOR CZ\$	Nº DE ORDEM	
32.385,00	161	32.385,00	161	A VISTA

**PARA USO
INST. FINANCEIRA**

Desconto de

Aie

Nota Fiscal: SU Nº 161

Pedido:

Nome do Sacador: MADEIREIRA MARACÁ LTDA.
Endereço: RODOVIA MARGINAL KM. 01
Município: PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça do Pagamento: PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
I.C.G.C.(M.F.) N.º 15.577.497/0003-44

CEP 19.470

Estado **SÃO PAULO**

Inscrição Estadual N.º 561.010.297

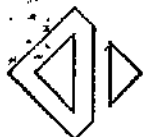
[illegible]

Prezado(s) Senhor(es)

Pelo presente comunicamos que o Título acima foi liquidado em data de _____/_____/_____.

Agradecemos a atenção e firmamo-nos mui atenciosamente.

AVISO DE LIQUIDAÇÃO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

A U T O R I Z A Ç Ã O

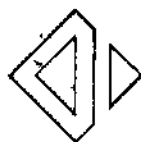
Autorizamos a COILIMA AGROPECUÁRIA LTDA a fazer entrega no pátio da serraria da CODEMAT, localizada no município de Juína, de 2.600.000 m³ de madeira em tora, com diâmetro mínimo de 40,00 cm aproveitável, nas espécies de cedro, itaúba, angelim, garapaíra, peroba, cambará, copiúva e catuaba, no prazo de 60 dias, sendo o preço acertado de 1.000,00 p/ m³, pagos através de medição, no pátio, de 15 em 15 dias, a contar da data da primeira entrega, comprovada através do controle da CODEMAT.

Juína - Mt, 15 de outubro de 1987.

João Acácio Witeczak
João Acácio Witeczak
Diretor de Operações

Ciente=

COILIMA AGROPECUÁRIA LTDA



Este é o levantamento do material elétrico necessário para o funcionamento da Serraria.

01. Bomba/poço - vibravert submersa - 1/2 HP - c/ saída 3/4"

01. Chave compensadora 75 CV - 220V

02. " estrela triangulo a oleo 90A

02. " " " a seco 60A

01. " " " " " 45A

03. " simples 30A

CHAVES DE PROTEÇÃO

01. Chave Fornos Seccionadora 250 A

01. Disjuntor 3x90 A

01. " 3x70 A

02. " 3x40 A

02. " 3x30 A

02. " 3x20 A

01 Chave Seccionadora 600 A

07. Disjuntor 20 A

01. Interruptor simples de luz

01. Centro de distribuição 6 elementos

CABOS

70 - Metros cabo 120,00 mm

70 - " " 95,00 mm

20 - " " 50,00 mm

20 - " " 25,00 mm

100- " " 16,00 mm

80 - " " 10,00 mm

30 - " " 2 x 2,5 mm

20 - " " 3 x 4,00 mm



MANGA

100 - Metros Manga 1"
100 - " " 3/4"
100 - " " 1/2"
30 - " " 3"
100 - " " 2"

ABRAÇADEIRAS

10 - Abraçadeiras 3"
40 - " 2"
50 - " 1"
50 - " 3/4
50 - " 1/2"

TERMINAIS

20 - Terminal 120,00 mm tipo sapatilha
15 - " 95,00 mm
10 - " 25,00 mm
20 - " 16,00 mm
10 - " 10,00 mm

03 - Conector 120,00 mm
03 - " 95,00 mm
03 - " 50,00 mm
10 - " 25,00 mm
20 -
20 - pacotes de grampo
01 - chave lorenzetti 2 x 20 A
03 - tomadas 3 x 30 A
20 - " meno fasicas
40 - suportes pendente
40 - lampadas 110v 200 watts
022 - ~~rods~~ fita auto fusão 20 metros



10 - Rolos fita isolante 20 metros
150- Isoladores plasticos 36 x 36
200- " " 24 x 24

FIOS

300 - Metros fio 2,5 mm
350 - " " 4,00 mm
300 - " " 6,00 mm
200 - " " 2 x 1,5 mm

20 - Parafusos de metal de 10 x 50mm c/2 arroelas lisas e uma de
pressão.

10 - Fusíveis 500 A ação retardada

10 - " 200 A " "



Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

1- CHAVE COMPENSADORA 75 CV 220V
2 " ESTRELA TRIANGULO A OLEO 90 A
2 " " " " A SECO 60 A
1 " " " " " " 45 A
3 " SIMPLES 30 A

CHAVES DE PROTEÇÃO

1 CHAVE FURNAS SECCIONADORA 250 A C/FU
1- DISJUNTOR 3X 90 A
1- " 3X 70 A
2- " 3X 40 A
2 " 3X 30 A
2 " 3X 20 A

1- CHAVE SECCIONADORA 600 A

2- DISJUNTOR 20 A

1- INTERRUPTOR SIMPLES DE LUZ

1- CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 ELEMENTOS

CABOS

70- METROS CABO 120,00 mm
70 " " 95,00 mm
20 " " 50,00 mm
20 " " 25,00 mm
100 " " 16,00 mm
80 " " 10,00 mm
30 " " 2x 2,5 mm
20 " " 3x 4,00 mm

MANGA

100- METROS MANGA 1"
100 " " 3/4"
100 " " 1/2"
30 " " 3"
100 " " 2"

ABRACADEIRAS

10 ABRACADEIRAS 3"
40 " 2"
50 " 1"
50 " 3/4"
50 " 1/2"

Resoluções e Portarias
de Guina



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 10 /88

Estabelece novos valores e forma de pagamento para os Contratos com inadimplência, referentes aos lotes do Projeto Juina

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO do ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT-, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, e;

Considerando que a Resolução nº20/87 e 23/87, que estabelecia novos valores e forma de pagamento para os Contratos com inadimplência superior a 90 (noventa) dias teve seu prazo expirado em 15/12/87;

Considerando que findo o prazo de vigência daquela Resolução ainda se encontram casos de inadimplência superior a 90 (noventa) dias e que, é interesse desta Empresa dar nova oportunidade para aqueles que dessa maneira se encontram, de regularizar a situação de seus Contratos;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Estabelece novos valores e forma de pagamento para os contratos de compra e venda de imóveis que têm inadimplência superior a 90 (noventa) dias;

Artigo 2º- Determinar que o novo valor do imóvel seja baseado em função dos já estipulados pela Resolução 20/87, atualizados pelas OTN, conforme anexo parte integrante desta;

Artigo 3º- Os valores constantes do anexo estarão em vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura desta;



Artigo 4º- Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior e não renegociado o contrato, o mesmo será rescindido;

Artigo 5º- Os lotes objeto da licitação nº 03/86 e 04/86 em que os licitantes só efetuaram o pagamento da caução e não fizeram a renegociação, serão alienados em outra licitação a ser comunicada, não podendo mais ser renegociados;

Artigo 6º- A forma de pagamento do saldo devedor será à vista com 30% de desconto ou em até 06(seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira na assinatura do Termo Aditivo ao Contrato;

Artigo 7º- Os valores das prestações vencidas e não pagas serão corrigidos de acordo com a variação mensal da OTN, acrescidos de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês;

Artigo 8º- O valor devido pelo proponente contratado em função das parcelas não pagas e da seguinte maneira:
Valor devido= Valor da prestação em atraso X
no valor do imóvel

Valor original de venda do imóvel

Artigo 9º- Os locais para renegociação serão os seguintes:

- Séde da Codemat em Cuiabá- (D.D.R.)
- Escritório da Codemat em Juína.

Artigo 10º- Determinar que a renegociação do valor do imóvel seja realizada a transferência das obrigações contratuais em nome do colono que realmente estiver ocupando o imóvel desde que apresente a documentação necessária, preenchidos os requisitos regulamentares da CODEMAT, contidos na Resolução nº10/86 de 08.07.86.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls: ...03

Artigo 11º- Determinar ainda que sejam realiza-
dos, quando da assinatura do Termo Aditivo, os acertos das áreas
dos imóveis que apresentarem diferenças conforme novo memorial des-
critivo apresentado pela Codemat;

Artigo 12º- Os casos omissos deverão ser enca-
minhados à Diretoria da Codemat, para análise e decisão;

Artigo 13º- Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de março de 1.988

A DIRETORIA

RELAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO RESOLUÇÃO nº /88I- LOTES NO NÚCLEO URBANO DE JUÍNA

I.1- Cz\$ 1.062,00 por m2

Lotes Comerciais

Modulo 1 = Quadra 01 e 02

Modulo 2 = Quadra 20 e 21

Modulo 3 = Quadras 14 e 15, lotes 11 a 20

Eixo Comercial- Quadras 01 a 06

I.2- Cz\$ 531,00 por m2

Demais lotes do Modulo 1 e 2

I.3- Cz\$ 132,00 por m2

Demais lotes do modulo 3

I.4- Cz\$ 106,00 m2

Lotes do Módulo 4

I.5- Cz\$ 106,00 por m2

Lotes dos Setores A, B e C

I.6- Cz\$ 265,00 por m2

Módulo 1- Quadra 20 e 21

II- LOTES DA VILA OPERÁRIA

II.1- Cz\$ 106,00 por m2

Lotes 01 a 05 das Quadra 01, 02, 03, 12, 14, 15 e 16

Lotes 13 e 14 das Quadra 12, 13, 15, 16 e 17 *14

Lotes 01 a 21 das Quadra 20 e 21

II.2- Cz\$ 70,00 por m2

Demais lotes da Vila Operária

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOIII- LOTES DO SETOR DE SERVIÇOS

III.1 Cz\$442,00 por m2

Quadras 04 e 05

III.2 Cz\$ 132,00 por m2

Demais lotes do Setor de Serviço

IV- LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL

IV.1-Cz\$ 70,00 por m2

Quadras 01 a 09, 15 a 19, 27 a 31, 41 a 45 e 49 a 51

IV.2- Cz\$ 35,00 por m2

Demais lotes da àrea Industrial

V - LOTES DA EXPANSÃO URBANA

V.1- Cz\$ 177,00 por m2

Quadra 44 = Lote 01

" 45 = " 01 a 20

" 27 = " 16 a 17

" 31 = " 12 a 16

" 32 = " 12 a 16

" 34 = " 08 a 13

" 41 = " 11 a 20

" 42 = " 11 a 19

" 50 = " 01 a 04

" 48 = " 01 a 18 - Confrontantes com a Av. Lodrina

V.2 - Cz\$ 141,00 por m2

Lotes do Eixo Comercial

V.3 - Cz\$ 70,00 por m2

Lotes dos Setores D, G, H, I, E e F, exceto os do item V.2

V.4 - Cz\$ 106,00

Lotes do Setor de Serviço

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOV.5 - Cz\$ 44,00 por m2 - INDUSTRIAIS*

. Quadra 394 = Lotes 14 e 15
" 376 = " 27
" 359 = " 31 e 32
" 377 = " 01 e 18
" 389 = " 01 e 12
" 395 = " 14 e 15
" 365 = " 24 e 25
" 382 = " 01 a 21
" 367 = " Lote 16
" 369 = " " 13
" 372 = " " 04
" 375 = " " 04

V. 6 - Cz\$ 26,00 por m2

Demais lotes industriais da expansão

VII - Cz\$7.080,00 por ha

2ª fase- Secção B-1 = Lotes Rurais 01 a 12
2ª fase- " A-2 = " 01 a 32
2ª fase- " A-3 = " 01 a 33
2ª fase- Secção A-1 = Lotes 01 a 10, 10 A, 11 a 35
2ª fase- " A = " 01 a 11 e 12 a 22
1ª fase- " L = " Rurais 01 a 09
1ª fase- " I = " 07 a 14
1ª fase- " J = " 01 a 14
1ª fase- " B-1 = " 01
1ª fase- " B-2 = " 15 a 21



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIII - Cz\$ 1.327,00 ha

Lotes Rurais dos Loteamentos Autônomo

" " das Secções A e Al da 1ª Fase

IX - Cz\$ 2.212,00 por ha

. Demais lotes rurais

X - Cz\$ 9.292,00 por ha

Lotes Chácara

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 11 /88

Estabelece novos valores e forma de pagamento para os Contratos com inadimplência, referentes aos lotes Urbanos residenciais, industriais e de serviço de Castanheira do Projeto Juína.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT-, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social, e:

- Considerando que a Resolução nº 20/87 e 23/87' que estabelecia novos valores e forma de pagamento para os Contratos com inadimplência superior a 90(noventa) dias, teve seu prazo expirado em 15/12/87;

- Considerando que findo o prazo de vigência daquela Resolução ainda se encontra casos de inadimplência superior a 90 (noventa) dias, e que é de interesse desta Empresa dar nova oportunidade para aqueles que dessa maneira se encontram de regularizar a situação de seus contratos;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Estabelecer novos valores e forma de pagamento para os Contratos de Compra e Venda de imóveis que têm inadimplência superior a 90 (noventa) dias;

Artigo 2º- Determinar que o novo valor do imóvel seja baseado em OTN, conforme anexo parte integrante desta;

Artigo 3º- Os valores constantes do anexo estarão em vigor por um prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da data de assinatura desta;



Artigo 4º - Decorrido o prazo estipulado no Artigo anterior e não renegociado o Contrato, o mesmo será rescindido;

Artigo 5º- A forma de pagamento do saldo devido - dor será a vista com 30% de desconto ou em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas sendo a primeira na assinatura do Termo Aditivo ao Contrato;

Artigo 6º- Os valores das prestações vencidas e não pagas serão corrigidos de acordo com a variação mensal da OTN, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês;

Artigo 7º- O valor devido pelo proponente contratado será calculado em função das parcelas vencidas e não pagas e, da seguinte maneira:

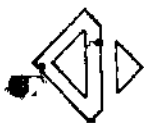
Valor devido: Valor da Prestação em atraso X Novo valor do Imóvel
Valor original de venda do imóvel

Artigo 8º- Os locais para renegociação serão os seguintes:

- Séde da CODEMAT em Cuiabá- (D.D.R.)
- Escritório da CODEMAT em Juína-MT

Artigo 9º- Determinar que na renegociação do valor do imóvel seja realizado a transferência das obrigações contratuais em nome do colono que realmente estiver ocupando o imóvel, desde que apresente a documentação necessária, preenchidos os requisitos regulamentares da CODEMAT, contidos na Resolução nº 10/86 de 08.07.86.

Artigo 10º - Determinar ainda que sejam realizados, quando da assinatura do Termo Aditivo, os acertos das áreas dos imóveis que apresentaram diferenças, conforme novo memorial descritivo apresentado pela CODEMAT;



fls..... 03

Artigo 11º- Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria da CODEMAT, para análise e decisão;

Artigo 12º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 15/12/87 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de março de 1.988

A DIRETORIA

RELAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO RESOLUÇÃO Nº /88

1- Cz\$ 100,00 m2

- Quadra 06- lotes 01 a 14
- Quadra 01- lotes 01 a 12
- Quadra 32- lotes 01 a 03
- Quadra 31- lotes 01 a 03
- Quadra 16- lotes 01 a 08
- Quadra 17- lotes 01 a 08
- Quadra 18- lotes 01 a 08
- Quadra 05- lotes 01 a 03 e 18 a 28
- Quadra 02- lotes 01 a 14
- Quadra 20- lotes 01 a 18
- Quadra 19- lotes 01 a 15

2- Cz\$ 75,00 m2

- Quadra 05- lotes 04 a 17
- Quadra 02- lotes 15 a 28
- Quadra 20- lotes 19 a 36
- Quadra 19- lotes 16 a 30
- Quadra 04- lotes 01 a 14
- Quadra 03- lotes 01 a 14
- Quadra 3-B-lotes 01 a 04
- Quadra 22-lotes 01 a 10
- Quadra 21- lotes 01 a 07

3- Cz\$ 30,00 m2

- Quadra 01-A, 30, 33, 34, 35
- Quadra 16 - lotes 09 a 30
- Quadra 17 - lotes 09 a 36
- Quadra 18 - lotes 09 a 40
- Quadra 31 - lotes 04 a 19
- Quadra 32 - lotes 04 a 05
- Quadra 3-B- lotes 05 a 08

4- Cz\$ 35,00 por m2

Quadras 10, 11, 12, 14, 15, 76, 80.
Quadra 81- lotes 01 a 03



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

5- Cz\$ 25,00 por m2

- Quadras 23, 24 e 25, 26, 27, 28, 29, 78 e 79
- Quadra 21 - lotes 08 a 14
- Quadra 22 - lotes 11 a 20

6- Cz\$ 20,00 por m2

Demais lotes residenciais

7- Cz\$ 60,00 por m2

Lotes do Setor de serviços

8- Cz\$ 20,00 por m2

Lotes da área Industrial

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

R E S O L U Ç Ã O Nº 15/87

CRIA A GERÊNCIA E A SUB-GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO PROJETO JUINA E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERI DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar a Gerência do Projeto Juina com as devidas atribuições:

- a) Direção e controle de todas as atividades ligadas a área do Projeto;
- b) Manter contatos com autoridades locais e com a Diretoria em Cuia-bá;
- c) Apresentação periódica de Relatórios a Administração Central;
- d) Ajustamento de Projetos, quando imprescindíveis à própria continuuidade;
- e) Assinatura dos documentos afetos à sua área;
- f) Autorizar os pagamentos, aquisição de material e contratação de serviços;
- g) Assinar cheques em conjunto com o Sub-Gerente;
- h) Atendimento ao pessoal da sede em serviços de sua área de atuação no Projeto.

Artigo 2º - Criar a Sub-Gerência Técnica Administrativa do Projeto Juina com as atribuições seguintes:

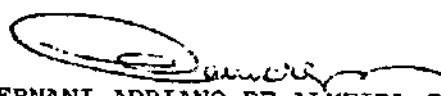
- a) Elaboração da previsão de despesas mensais do Projeto;
- b) Administração do Pessoal do Projeto;
- c) Encaminhamento à sede dos documentos e relatórios afetos à sua área;



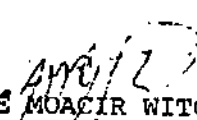
- d) Acompanhamento e/ou fiscalização das obras e serviços em execução;
- e) Providenciar aquisição de material e contratação de serviços;
- f) Assinar cheques em conjunto com o Gerente;
- g) Administrar os adiantamentos de recursos financeiros para manuten
ção do Escritório;
- h) Atendimento ao pessoal da sede na sua área de atuação no Projeto;
- i) Substituir o Gerente Geral durante sua ausência.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de junho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CARVALHO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 15/87

CRIA A GERÊNCIA E A SUB-GERÊNCIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA DO PROJETO JUINA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERI
DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar a Gerência do Projeto Juina
com as devidas atribuições:

- a) Direção e controle de todas as atividades ligadas a área do Proje
to;
- b) Manter contatos com autoridades locais e com a Diretoria em Cuia-
bá;
- c) Apresentação periódica de Relatórios a Administração Central;
- d) Ajustamento de Projetos, quando imprescindíveis à própria contin
uidade;
- e) Assinatura dos documentos afetos à sua área;
- f) Autorizar os pagamentos, aquisição de material e contratação de
serviços;
- g) Assinar cheques em conjunto com o Sub-Gerente;
- h) Atendimento ao pessoal da sede em serviços de sua área de atuação
no Projeto.

Artigo 2º - Criar a Sub-Gerência Técnica Admi-
nistrativa do Projeto Juina com as atribuições seguintes:

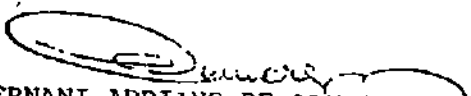
- a) Elaboração da previsão de despesas mensais do Projeto;
- b) Administração do Pessoal do Projeto;
- c) Encaminhamento à sede dos documentos e relatórios afetos à sua á
rea;



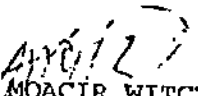
- d) Acompanhamento e/ou fiscalização das obras e serviços em execução;
- e) Providenciar aquisição de material e contratação de serviços;
- f) Assinar cheques em conjunto com o Gerente;
- g) Administrar os adiantamentos de recursos financeiros para manutenção do Escritório;
- h) Atendimento ao pessoal da sede na sua área de atuação no Projeto;
- i) Substituir o Gerente Geral durante sua ausência.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de junho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CARVALHO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A - Nº 48 /95

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO -CODEMAT- no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social;

Tendo em vista a extinção da Gerência do Projeto
Juína;

R E S O L V E :

Dispensar o Engenheiro Civil HILTON CAMPOS do car
go de Gerente do Projeto Juína, e designar o mesmo como Assessor da
Diretoria de Operações, a partir desta data.

Divulgue-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cuiabá(MT), 15 de Agosto de 1.985

A D I R E T O R I A

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ciente
[Handwritten signature]
15/8/85
LANÇADO em ATA DA
DIRETORIA
ISA M. DOS SANTOS F. 9.9515

NSTV/ms

lançado em ata
do Conselho de
Administração



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A - Nº 48 /85

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO -CODEMAT- no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social;

Tendo em vista a extinção da Gerência do Projeto
Juína;

R E S O L V E :

Dispensar o Engenheiro Civil HILTON CAMPOS do car
go de Gerente do Projeto Juína, e designar o mesmo como Assessor da
Diretoria de Operações, a partir desta data.

Divulgue-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cuiabá(MT), 15 de Agosto de 1.985

A. D I R E T O R I A

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cien
15/8/85
LANÇADO em ATA DA
DIRETORIA
ISA M. BORILLO F. 9.9515

lançado em ata
do Conselho de Admi-
nistração

NSTV/ms

[Handwritten signature]

R E S O L U Ç Ã O - Nº 12 /85

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº -26/82
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO -CODEMAT-, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E :

Artº 1º- Revogar a Resolução de nº 26/82 de 12/12/82 que
aprova o Lotacionograma do Projeto Juína.

Artº 2º- Extinguir a Gerência do Projeto Juína, permane -
cendo entretanto, o Setor de Agronomia e Assentamento -SEAGRO-, que
ficará vinculado diretamente a Divisão de Desenvolvimento Regional -
-DDR-

Artº 3º- O pessoal lotado naquele Projeto serão realoca
dos posteriormente pela Diretoria da Companhia.

Artº 4º- Os pagamentos que se fizerem necessários, inclusi
ve de pessoal, serão efetuados pela Sede.

Artº 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir desta
data, revogadas as disposições em contrário.

15

Cuiabá(MT), 15 de Agosto de 1.985

A D I R E T O R I A

NSTV/ms

RESOLUÇÃO Nº 16/81

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social,

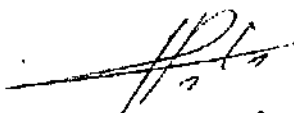
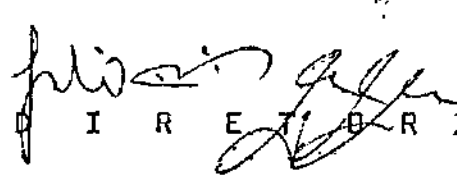
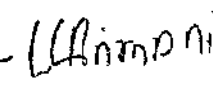
R E S O L V E :

REVOGAR resolução nº 16/80, datada de 30 de julho de 1.980.

DESCREDENCIANDO, assim, as Gerências Técnicas que assinavam em conjunto, contratos para execução de determinadas obras e serviços no projeto.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, (MT) 10 de Novembro de 1.981

  
A D I R E T O R I A

VAP/rcs.

RESOLUÇÃO Nº 14/50

Credencia as Gerências do Projeto Juína para assinarem contratos de obras e serviços no Projeto Juína.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Credenciar as Gerências Técnicas e Administrativas do Projeto Juína para assinarem em conjunto, contratos para execução de determinadas obras e serviços no Projeto.

Art. 1º - As obras e serviços de que tratam esta Resolução são como seguem:

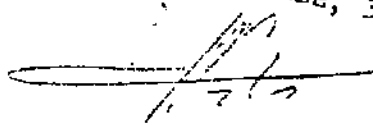
- a) Construção do aeroporto;
- b) Levantamento topográfico para demarcação de lotes, sistema viário e levantamento de águas internas;
- c) Desmatamento e limpeza de áreas até o limite da carta corvita;
- d) Outras obras e serviços por autorização.

De Diretoria,

Recebidos pela Diretoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em
de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de julho de 19


A DIRETORIA

Documentos diversos
ano 1985, 1986 e
1987:

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01 - <u>ESCRITÓRIO</u>							
. <u>Pessoal Fixo</u>	288.200,00	112.050	112.050	72.050	72.050	144.100	800.500
<u>Variáveis</u> (Diárias)		54.900	54.900	15.000	15.000	15.000	154.800
. <u>Material de Consumo</u>							
- Combustíveis		15.000	15.000	15.000	25.000	25.000	95.000
- Material de Expediente		10.000	10.000	10.000	15.000	15.000	60.000
- Peças de reposição		10.000	10.000	10.000	15.000	15.000	60.000
- Passagens		12.000	-	12.000	-	12.000	36.000
<u>Eventuais</u>		5.000	5.000	5.000	10.000	10.000	35.000
SUB-TOTAL	288.200,00	218.950	206.950	124.050	137.050	221.100	1.241.300
02. <u>DIVERSOS</u>							
. OBRAS E INSTALAÇÕES (Em execução)							
- Ampliação da rede de Distribuição de Energia Elétrica	1.251.000,00	3.000.000	3.266.000				7.517.000
- Serviços de Abertura e Limpeza de Ruas	2.640.671,00	-	-				2.640.671
- Montagem da Serraria	901.977,00	901.977	-				1.803.954
- Peças Serraria	130.000,00	-	-				130.000
- Compra de Madeira	-	-	100.000	100.000	100.000		300.000
- Limpeza e Abertura de Ruas	-	-	1.000.000	1.500.000	1.000.000		3.500.000
	288.200,00	5.142.598	5.208.927	5.005.000	1.252.050	236.100	17.132.925

Edmilson
 Edmilson F. dos Barreto
 Coordenador Dir. Operações
 - CODEMAT -

REVISÃO DE DESPESAS - JUINA - M.

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. <u>ESCRITÓRIO</u>							
. <u>Pessoal Fixo</u>	288.200,00	112.050	112.050	72.050	72.050	144.100	800.500
<u>Variável</u> (diárias)		54.900	54.900	15.000	15.000	15.000	154.800
. <u>Material de Consumo</u>							
. Combustíveis	-	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	75.000
. Material de Expediente	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
. Peças de Reposição	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
. Passagens	-	12.000	-	12.000	-	12.000	36.000
<u>Eventuais</u>	-	5.000	5.000	5.000	10.000	10.000	35.000
Sub-Total	288.200,00	218.950	206.950	139.050	132.050	216.100	1.201.300
02. <u>DIVERSOS</u>							
Compra 01 Grupo Gerador 210 KVA	-	-	1.300.000	-	-	-	1.300.000
. OBRAS E INSTALAÇÕES (Em execução)							
. Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	1.251.000,00	3.000.000	3.266.000	-	-	-	7.517.000
. Serviços de Abertura e Limpeza de Ruas	2.640.671,00	-	-	-	-	-	2.640.671
. Montagem da Serraria	901.977,00	901.977	-	-	-	-	1.803.954
. Peças Serraria	130.000,00	-	-	-	-	-	130.000
. Compra de Madeira	-	-	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000
. Limpeza e Abertura de Ruas	-	-	1.000.000	1.500.000	1.000.000	-	3.500.000
	5.211.848,00	4.120.927	5.772.950	2.639.050	2.132.050	1.216.100	21.092.925

PREVISÃO DE DESPESAS - JUINA - M

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. <u>ESCRITÓRIO</u>							
. <u>Pessoal Fixo</u>	288.200,00	112.050	112.050	72.050	72.050	144.100	800.500
<u>Variável</u> (diárias)		54.900	54.900	15.000	15.000	15.000	154.800
. <u>Material de Consumo</u>							
. Combustíveis	-	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	75.000
. Material de Expediente	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
. Peças de Reposição	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
. Passagens	-	12.000	-	12.000	-	12.000	36.000
<u>Eventuais</u>	-	5.000	5.000	5.000	10.000	10.000	35.000
Sub-Total	288.200,00	218.950	206.950	139.050	132.050	216.100	1.201.300
02. <u>DIVERSOS</u>							
Compra 01 Grupo Gerador 210 KVA	-	-	1.300.000	-	-	-	1.300.000
. OBRAS E INSTALAÇÕES (Em execução)							
. Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	1.251.000,00	3.000.000	3.266.000	-	-	-	7.517.000
. Serviços de Abertura e Limpeza de Ruas	2.640.671,00	-	-	-	-	-	2.640.671
. Montagem da Serraria	901.977,00	901.977	-	-	-	-	1.803.954
. Peças Serraria	130.000,00	-	-	-	-	-	130.000
. Compra de Madeira	-	-	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000
. Limpeza e Abertura de Ruas	-	-	1.000.000	1.500.000	1.000.000	-	3.500.000
	5.211.848,00	4.120.927	5.772.950	2.639.050	2.132.050	1.216.100	21.092.925

EXM: de DR. ED. MILTON

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 19/87



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 19/87, QUE ENTRE SI FA-
ZEM, DE UM LADO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E DE OUTRO LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de Hum-
mil novecentos e oitenta e sete (1.987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001 -
32, Sociedade de Economia Mista, sede em Cuiabá-MT., no Centro Políti-
co Administrativo-CPA., neste ato representada por seus Diretores, do-
ravante denominada COMODANTE e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUINA-MT., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. OR-
LANDO PEREIRA, brasileiro, portador do CIC nº 041.339.941/91, doravan-
te denominada COMODATÁRIA, deliberam firmar um CONTRATO DE COMODATO,
com fundamento nos arts 1248 e 1255 do Código Civil Brasileiro, na
presença das testemunhas abaixo nomeadas, mediante as seguintes Cláusu-
las e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE cede gratuitamente a COMODATÁRIA, na
forma do Arts 1248 do Código Civil Brasileiro, os objetos especifica-
dos na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Galpão e os equipamentos objeto do presente
contrato foram construído e adquiridos pela COMODANTE com recursos pró-
prios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetos a que se refere a Cláusula Primeira é
o seguinte:

1 (um) Galpão de madeira de aproximadamente 600m²
com os equipamentos ~~destinados~~ determinados:

Item	C. Contábil	Quant.	Nomenclatura
01	1.06.01	01	Motor Elétrico 220 Volta, marca WEG equipado com hélice Mod 11076.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

02

02	1.04.99	01	Serra Fita marca ROCKWELL INVICTA, nº 34
03	1.04.99	01	Torno para madeira marca ROCKWELL INVICTA, nº 147
04	1.04.99	01	Desempenadeira de madeira marca ROCKWELL INVICTA nº 2288.
05	1.04.12	01	Esmeril elétrico marca JOWA, nº 16062
06	1.04.12	01	Maquina elétrica para soldar serra fita, marca RIBSO nº 13780.
07	1.04.99	01	Amolador semi automático mod. real 700 marca ROCKWELL, nº 830.
08	1.04.12	01	Compressor de ar com motor elétrico, marca JOAGAR nº 2405.
09	1.04.99	01	Pistola para pintura mod. CE-1.
10	1.06.01	01	Motor elétrico 220 Volts, marca Weg 90 S1080.
11	1.04.99	01	Serra Circular com eixo inclinável, mod. RT 40 nº 393 marca ROCKWELL INVICTA.
12	1.04.99	01	Desengroçadeira de madeira marca ROCKWELL, INVICTA nº 1605
13	1.04.99	01	Tupia moldureira mod. váloz marca ROCKWELL nº 995.
14	2.08.99	01	Perfuradeira de madeira, de corrente marca ROCKWELL mod. Urano nº 174.
15	1.04.99	01	Serra circular Radial mod. RR 35 marca ROCKWELL.
16	1.04.99	01	Furadeira Horizontal marca ROCKWELL nº 2343.
17	1.08.01	01	Bicicleta, marca Monark nº 0816561.
18	1.04.13	02	Sargento tamanho 209 cm.
19	1.04.13	02	Sargento tamanho 108 cm.
20	1.04.13	02	Sargento tamanho 59 cm.
21	1.04.12	01	Serrate 19,5 polegadas
22	1.03.00	01	Chave fixa 19x24 mm
23	1.03.00	01	Chave fixa 1 3/8 x 1 1/2".
24	1.04.02	01	Compasso p/ madeira
25	1.04.99	02	Bomba de engrachar manual cap. 1/2 kg.
26	1.04.99	01	Bomba de engrachar manual cap. 18 kg.
27	1.08.01	01	Carrinho de mão, roda de borracha maciça.
28	1.01.01	01	Mesa de aço com 83 gavetas tipo escritani nha mod. 143x65x74.



29	1.01.99	01	Banca para carpinteiro, mod. 266x67x84.
30	1.01.99	01	Banca para carpinteiro, mod. 266x74x80.
31	1.04.12	01	Arco de serra
32	1.03.00	01	Enchô
33	1.03.00	01	Martelo de borracha.
34	1.03.00	01	Martelo de 2 kg.
35	1.03.00	01	Alicate de pressão.
36	1.03.00	01	Chave fixa 7/8 x 13/16

CLÁUSULA TERCEIRA

O Galpão e os equipamentos do qual trata a Cláusula Segunda ficarão à disposição da COMODATÁRIA, destinada a seu uso e produção.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o Galpão e os equipamentos prevista na Cláusula Terceira, responsabilizando totalmente pelo seu uso, conservação e manutenção, restituindo-os em caso de distrato nas mesmas condições recebidas por ocasião da assinatura do presente Contrato ressalvadas as desgastes naturais do curso de tempo e uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou qualquer forma onerar, os bens referidos no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por danos materiais, avarias etc., em casos de acidente ou caso fortuito, ou ainda a Terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer culpa ou ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial relacionada com o presente Contrato, será de única e exclusivamente, de responsabilidade da COMODATÁRIA.

[Handwritten signatures]



TÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá a COMODATÁRIA a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, que incidem ou vierem incidir sobre os objetos do presente Contrato, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

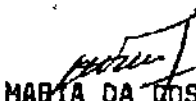
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas em relação às cláusulas e condições do presente CONTRATO.

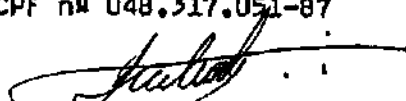
E, por estarem de acordo e compromissados assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 09 de março de 1.987.

COMODANTE:


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente
CPF nº 048.317.051-87

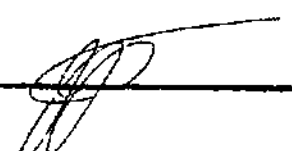

ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente
CPF nº 022.956.441-00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretora de Operações
CPF nº 038.755.151-34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 045.799.091-00

COMODATÁRIA:


ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 041.339.941/91

TESTEMUNHAS:1. 2. 

BPR/nsg.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

or. 028 /87

Cuiabá, 11 de maio de 1.987

A

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

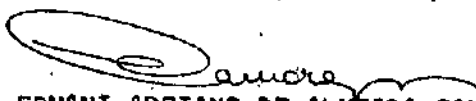
N E S T A

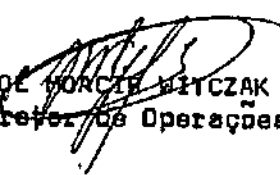
Prezados Senhores;

Conforme decisão prévia, informamos à V.Sa., que os trabalhos visando a implantação do Projeto de Colonização "Filinto Müller", localizado em Panellae, Município de Aripuanã-Mt, não tem como serem prosseguidos no momento, já que não há recursos estaduais imediatos e suficientes para tal finalidade.

Diante da realidade, exposta acima estamos autorizando V.Sas., a suspenderem provisoriamente os trabalhos em andamento no referido projeto, assim como conseqüentemente a retirar pessoal e equipamentos do local, até que a administração estadual encontre solução e recursos específicos e suficientes à continuidade e conclusão do mesmo.

Atenciosamente


ERMANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOE PORCIS MITCZAK
Diretor de Operações

RELAÇÃO DE PROCESSOS QUE SOLICITAM CARTAS DE ANUÊNCIAS

01. Ari Borges Pereira	7.756/83	7.304/83	02-12-83
02. Daniel Thobias	6.906/84	6.548/84	04-10-84
03. Luiz Antonio dos S. Perrenoud	3.203/84	3.037/84	09-05-84
04. José Torreti Sobrinho	3.201/84	3.035/84	09-05-84
05. Luiz Eduardo Zuniga Medel	2.919/84	2.779/84	23-04-84
06. José Bonatti	5.627/83	5.357/83	21-09-83
07. Antonio Marino Soares	6.904/84	6.546/84	04-10-84
08. José Missio	339/84	338/84	12-01-84
09. Maximina de Carvalho Pereira	6.910/84	6.552/84	04-10-84
10. José Pedro da Silva	6.040/83	5.723/83	04-10-83
11. Ernani Henning	5.098/84	4.828/84	23-07-84
12. Osvaldo Alves Ferreira	1.835/84	1.746/84	13-03-84
13. Antonio Carlos G.P.da Silva	918/84	833/84	06-02-84
14. Lourival José Dias	6.76/84	5.855/84	30-08-84
15. Helmut Hellwich	7.760/84	7.360/84	05-11-84
16. João Das Neves Machado	4.476/84	4.233/84	02-07-84
17. Armando Oto	6.905/84	6.574/84	04-10-84
18. Augusto Pereira da Silva	8.502/84	8.057/84	03-12-84
19. José Amado Gomes	7.761/84	7.361/84	05-11-84
20. Benedito José de Sant'Ana	7.758/87	7.358/84	05-11-84
21. Alair Costa	7.757/84	7.357/84	05-11-84
22. Jakson Antunes Cabral	6.177/84	5.856/84	30-08-84
23. Antonio Silva	2.101/84	1.899/84	27/03/84
24. Geneci Balduino	8.501/84	8.056/84	03-12-84
25. Waldemir Garcia Ferreira	7.762/84	7.362/84	05-11-84
26. Zico Dearo	7.763/84	7.363/84	05-11-84
27. Claudio Luiz de Godoy	7.759/84	7.359/84	05-11-84
28. Valdir Seccki	6.916/84	6.558/84	04-10-84
29. Danilo José Blasius	1.827/84	1.738/84	13-03-84
30. José Francisco do Nascimento	6.909/84	5.551/84	04-10-84
31. Valdemar Correa Pinto	6.914/84	6.556/84	04-10-84
32. Hillebrand Johannes J. Ruiter	3.730/84	3.527/84	01-06-84
33. Petrus Jacobus Maria Ruiter	3.728/84	3.526/84	01-06-84
34. João Soares Ribeiro	920/84	885/84	06-02-84
35. Mario Blasius	1.831/84	1.724/84	13-03-84
36. Ivanir Matos da Costa Rodrigues	6.908/84	6.550/84	04-10-84



37. Jair Paulo da Paixão	6.178/84	5.857/84	30-08-84
Luiz Ferreira da Silva	6.354/84m	6.009/84	10-09-84
39. Edilson Soares	1.832/84	1.743/84	13-03-84
40. Valdemar Blasius	2.100/84	1.988/84	27-03-84
41. Sebastião Bezerra	6.352/83	6.019/83	18-10-83
42. Sebastião Aparecido Bezerra	6.913/84	6.555/84	04-10-84
43. Carlos H. Palácios	2.602/84	2.475/84	05-04-84
44. Calmon Alves Machado	2.331/84	2.206/84	30-03-84
45. Maria Ana F. Palácios	922/84	887/84	02-02-84
46. Carlos Humberto Palácios	919/84	884/84	06-02-84
49. Paulo Henrique dos S. Perrenoud	1.202/84	3.036/84	09-05-84
48. Vicente Pereira Alkmin	6.915/84	6.557/84	04-10-84
49. Olegário Ribeiro da Costa	6.911/84	6.553/84	04-10-84
50. Marçal Felismino	6.039/83	5.722/83	04-10-83
51. Frederik Johan Frowein	4.475/84	4.232/84	02-07-84
52. Luis Cera	2.900/84	2.761/84	23-04-84

OBS: Encaminhamos também documentos referente Cartas de Anuência como segue: 01. Protocolos;

02. Pasta de fotocópias de Leis referente Terras;

03. Procuração do Sr. Governador ao Diretor de Operação da época, dando poderes para assinar Cartas de Anuência.

Cuiabá, 22 de junho de 1987

RECEBI EM:

22/06/87

Div. Des. Regional - DDR.

Edmilson Farias Rorato
Coordenador Dir. Operações
- CODEMAT -

RESUMO GERAL DOS LOTES DO PROJETO JUINA

1ª E 2ª FASES, DISPONÍVEIS PARA VENDA.

LOCALIDADE ===	LOTES RESIDENCIAIS	LOTES COMERCIAIS	LOTES INDUSTRIAIS	LOTES SERVIÇOS	TOTAL
JUINA	992	320	671	205	2.188
VILA OPERÁRIA	203	-	-	01	204
CASTANHEIRA	2.166	-	29	56	1.251
total por CATEGORIA	2.361	320	700	262	3.643

PROJETO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA - 1ª F A S E

LOTES DISPONÍVEIS PARA A VENDA - RESIDENCIAL

SETOR	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
A	01	14 a 30	17
	02	05, 07 a 15, 17 a 30	24
	03	09 a 12, 14 a 30	21
	04	14 a 30	17
	05	14 a 30	17
	06	21 a 30	10
	07	20 a 30	11
	08	01 a 30	30
B	01	13 a 33	21
	04	21 a 30	10
	05	01 a 30	30
	06	01 a 30	30
	07	01 a 30	30
	08	01 a 30	30
C	01	12	01
	03	21, 30, 31, 32	04
	04	01, 02, 03, 06, 29, 30, 31, 32	08
	08	09, 25	02
D	02	03, 04, 14	03
	04	01, 02, 20, 21, 24, 33, 35	07
	06	09, 17, 20	03
	07	07, 29, 33, 34	04
	08	01, 02, 05, 06, 07	05
	09	32	01
	11	05, 06, 09, 10, 18, 19, 20	07
	12	01, 02, 03, 08 a 14, 17 a 20	14
	14	07	01
	15	09, 10, 11, 22, 23, 25, 26, 27, 28	09
	16	14	01
	17	11, 26	02
	19	20, 21, 22, 29	04
	21	02, 06, 07, 09, 10, 13	06
	23	04, 21	02
	27	04, 31, 32	03
	29	03	01
	32	04, 10, 11, 12, 13	05
	34	07, 12	02
	37	12	01
	38	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	04
	40	04, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	09
	41	14, 15	02
	42	11, 17	02
G	44	01, 03, 11	03
	45	03, 19	02
	46	20	01
	48	13, 14, 15	04
	49	15, 22	02
	50	13	02
	52		02
			01

SETOR	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
-------	--------	---------	-------

G	56	14,20	02
	57	30,36	02
	60	01	01
	61	07,14,23,24,25,26	06
	64	08,09	02
	65	04,05,06,22,23,29	06
	67	12	01
	68	11,21,39,40,41,42,51	07

E	70	01 a 26	26
	71	01 a 20	20
	72	01,02	02
	73	01,09,19	03
	74	03,13,14,15,18,21	06
	75	01 a 05,07,08,09,10	09
	76	00,02,16,31,32	05
	77	02,19,20,21,23,25,28,30,31,32	10
	78	01 a 15,17,22,23,27,28,29,30	22
	79	01,04,05,06,07,08,09,13,14,15,20	11
	81	16	01
	82	22,28,30	03
	85	06	01
	87	17,21 a 26	07
	88	11,12,13,14,15	05
	90	15	01

F	91	08,10,12,14	04
	94	17,18	02
	95	01 a 20	20
	96	05,08,09	03
	97	03	01
	98	06,07,15	03
	99	05,14,15,16	04
	100	02,03,04,05,15,17,21	07
	101	07	01
	103	15	01
	104	04,07,08,09,10,15	06
	106	02,10,17,20	04
	107	05,06,17,18,20	05
	108	05,06,07,08,09,12,14,15,19	09
	109	05,13	02
	113	01 a 20	20
	114	11	01
	115	06,07,17,20,21,36,37	07
	116	27	01

H	119	22,25	02
	120	12,23	02
	121	01,10	02
	122	03 a 09, 14,15,21,22	11
	124	03,04,09,10,11	05
	125	16,21	02
	126	01 a 04, 07 a 16, 18,19,20	17
	127	04,05,06	03
	128	08,13	02
	130	10,11,12	03
	131	06,07,09,10	04
	132	01,12	02
	133	01,02,05,09,11,12	06

SETOR	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
-------	--------	---------	-------

H	134	02,03,04,09,10,12	06
	135	04,05,06, 15,18	05
	137	20,21,26	03
	138	04,05 08,10,14,15,16	07
	142	03 a 07	05
	143	01,07,08,11,12,19,20,21	08
	144	05,06	02
	146	13,14	02
	147	01,06,13	03
	148	04,05,12,13,17,19,20	07
	150	01,03,18	03

I	153	01 a 04,08,10 a 14,24,26,28	13
	154	03,04,05,08 a 12,15,16	10
	155	04,18,21,26,29,30	06
	156	01,02,03,05,06,08,09,10	08
	157	01 a 07, 10 a 15,17,20	15
	158	02,26,33,34,39,40	06
	159	09	01
	160	01 a 20	20
	161	01 a 05,13,17,22	08
	162	08,13,18	03
	163	16 a 20	05
	165	01,03,10,11,12,13	06
	166	32,33,50	03
	167	01	01
	168	01 a 40	40
	169	01 a 04, 08	05
	170	01,02,04,08,13 a 18, 22,24,25	14
	172	05,08,14,15	04
	173	02,03,06,09, 13,14,17,19,20	09
	175	09,10	02
	176	01 a 12, 14, 16 a 24	22
	178	14	01
	179	01 a 08, 21 a 26	14
	180	01,20	02
	181	03,04	02
	182	13 a 16, 19,20	06
	183	05 a 09, 13,15,16,17,22,23	11
	184	01, 03,04,09,19,20	06
	185	04,07,11,12,13,15,18,19,26,27,28	11
	186	04,06,07,10,11,19	06
	188	01 a 28	28

EIXO COM.	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
-----------	--------	---------	-------

	01	01 a 09, 13,14,20,21,22,23	15
	10	05,06,07,09,10	05
	20	11	01
	26	01,08,09,14	04
	43	17,18	02
	51	06,16,17,23	04
	62	09,15	02
	117	01,08,14	03
	123	05 28,36,37	06
	139	10	01
	149	10 a 21	14
	152	01 a 05, 07,12,13,14,16,17,18,19,24,35 a 38,40	23
	43	a 46	23
	272	01 a 42	42
	275	01 a 10	10
	276	01 a 34	34
	277	01 a 23	23

COMER.	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
	278	01 a 32	32
	279	01 a 52	52
	280	01 a 50.	50

SERVI- ÇOS	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
	151	02,03,04,08,09,13	06
	189	02,04,05,06	04
	190	06	01
	337	01 a 18	18
	338	01 a 12	12
	339	01 a 09	09
	340	01 a 05	05
	341	01 a 16	16
	342	01 a 10	10
	343	01 a 15, 17 a 25	24
	344	01 a 05	05
	345	01 a 09	09
	347	01 (área única)	01
	348	01 (área única)	01
	353	01 a 19	19
	376	01,02,04 a 19,22,23,24	20
	351	01 a 13	13
	352	01 a 09	09
	393	01 a 10, 13,14,15	13

INDUS- TRIAL	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
	354	03,13	02
	355	02 a 18	17
	356	02,03,04,05,07,08,13 a 17,19,21 a 38	28
	357	02 a 28	27
	358	01 a 18	18
	359	01 a 09,31,32,53 a 62	21
	360	02 a 30	29
	361	01 a 18	18
	362	01 a 24	24
	363	01 a 32	32
	364	01 a 18	18
	365	01 a 15, 18 a 32, 35 a 48	44
	366	02 a 10	09
	367	01 a 09, 11 a 16	15
	368	01 a 12	12
	369	01 a 08, 12,13,15 a 21	16
	370	02,03,04	03
	371	01 a 04	04
	372	01,02,04	03
	373	02,03,04	03
	374	01 a 04	04
	375	01 a 04	04
	377	05,06,11 a 15	07
	378	01 a 26	26
	379	01 a 17	17
	382	02,03,06,07,08,11,12,13,14,17,18,21 a 43	34
	383	04 a 16	43
	384	01 a 14	34
	385	01 a 36	36
	386	01 (área única)	01
	389	12 a 24	08
	390	01 a 16	16

INDUS- TRIAL	QUADRA	LOTE(S)	TOTAL
	391	01 a 24	24
	392	01 a 16	16
	393	01,02,03,06,08,09,11,12,13	09
	394	01 a 28	28
	395	03,04,07,09,10,11,12,13,15 a 28	21

SUB- NÚCLEO B - RESIDENCIAL

QUADRA	LOTE	TOTAL
05	06	01
06	04,11,12	03
10	04 a 14	11
11	07 a 22, 24 a 28	21
12	01 a 14	14
13	01 a 12 e 14	13
14	01 a 28	28
15	01 a 14	14

LOTES DISPONÍVEIS PARA VENDA - RESIDENCIAL

QUADRA	LOTE (S)	TOTAL
01	05 e 12	02
02	02,13 e 15	03
03	09, 10, 11, 16, 17, 20	06
04	01 a 04, 08, 11a 14, 19,22	11
05	04 a 12, 17, 18, 25, 26 e 29	14
06	01, 02, 07, 08,09, 12 a 20	14
07	01,02,03,06 a 12, 18 a 24	17
08	02,08,10,11,19,20	06
09	02,07,09,14	04
10	02,03,04,19	04
14	07, 09, 10	03
16	10 e 19	02
17	21	01
18	01 a 13	13
19	04,22,37,38	04
20	30,35,42	03
21	01 a 42	42
22	09 e 28	02
23	38 e 54	02
24	01 a 14, 29 a 39	25
25	04,05,07,09 a 18,28, 37,38,39	18
27	06,14,18	03
28	19,22	02
29	09,10	02

SERVIÇO

QUADRA	LOTE	TOTAL
01	05	01

LOTES DISPONÍVEIS PARA VENDA - RESIDENCIAL

QUADRA	LOTÉ(S)	TOTAL
21	01 a 14	14
22	01 a 20	20
23	01 a 20	20
24	01 a 14	14
25	01, 03, 04, 05, 08 a 16, 18 e 19	15
26	02 a 21, 23 a 31	29
27	02, 03, 07 a 10, 14 a 32, 34	26
28	01 a 07, 09 a 34	33
29	01 a 24	24
30	01 a 06	06
31	01 a 20	20
32	03 a 07	05
33	01 a 07	07
34	03, 05, 07, 09 a 24	19
35	01 a 32	32
36	01 a 07, 09 a 19	18
38	05 a 22, 24 a 32	27
40	01 a 28	28
41	01 a 28	28
44	01 a 26	26
45	01 a 15	15
46	01 a 20	20
48	01 a 06	06
51	01 a 32	32
52	01 a 30	30
54	01 a 14	14
55	01 a 31	31
56	01 a 23	23
57	01 a 18	18
58	01 a 06	06
59	01 a 24	24
60	01 a 28	28
61	01 a 12	12
61-a	01 a 12	12
62	01 a 12	12
62-a	01 a 12	12
63	01 a 18	18
64	01 a 12	12
65	01 a 28	28
66	01 a 28	28
67	01 a 11	11
68	01 a 36	36
69	01 a 42	42
70	01 a 29	29
71	01 a 11	11
72	01 a 14	14
73	01 a 29	29
74	01 a 24	24
75	01 a 24	24
76	01 a 23	23
77	01 a 05, 08 a 14	12
78	01 a 14	14
79	01 a 15	15
80	01 a 13	13
81	01 a 24	24
82	01 a 13	13
83	01 a 28	28
03 -A	09 a 14	06
03 -B	01, 04 a 08	06

ÁREAS DISPONÍVEIS NO PROJETO JUINA A SEREM COLOCADAS EM LICITAÇÃO

NÚCLEO URBANO JUINA**a) Setor "B"**

Quadra 01 - lotes 01, 04 e 10

Quadra 07 - lotes 20 e 21

b) Setor "C"

Quadra 01 - lote 12

Quadra 03 - lotes 21, 30, 31 e 32

Quadra 04 - lotes 01, 02, 03, 29, 30
31 e 32

Quadra 08 - lote 09

Centro Hospitalar (Área Especial) com
uma área remanescente de 11.600 m²

ÁREA INDUSTRIAL (JUINA)**a) Setor Serviço**Quadra 02 - área remanescente (1) com
5.000 m²Quadra 03 - área remanescente (1) com
1.000 m²Quadra 05 - área remanescente (1) com
5.000 m²**b) Área Industrial**Quadra 02 - área remanescente com
24.000 m²Quadra 25 - área remanescente com
8.000 m²Quadra 11 com 40.650 m²

LOTES PARA-RURAISLotes nº 01, 02, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
33, 34, 40 e 41



VILA OPERÁRIA

a) Setor Serviço

Quadra 01 - lotes 01 ao 13
 Quadra 02 - lotes 01 ao 14
 Quadra 03 - lotes 01 ao 14
 Quadra 04 - lotes 01 ao 07

b) Setor Comercial

Quadra 26 - lotes 01 ao 17
 Quadra 27 - lotes 01 ao 28
 Quadra 28 - lotes 01 ao 28
 Quadra 29 - lotes 01 ao 26

NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA

a) Área Industrial

Quadra 06 com 17.708,50 m²
 Quadra 07 com 31.093,00 m²
 Quadra 02 - área remanescente com
 10.000,00 m²

b) Setor Serviço

Quadra 01 - área remanescente (1)
 com 2.500,00 m²
 - área remanescente (2)
 com 3.500,00 m²
 Quadra 02 - área remanescente (1)
 com 2.250,00 m²
 Quadra 04 - lotes 01 ao 18

SUB-NÚCLEO "B"

Quadra 05 - lote 06
 Quadra 06 - lotes 04, 11 e 12
 Quadra 10 - lotes 04 ao 14
 Quadra 11 - lotes 07 ao 22 e lotes 24,
 25, 26, 27 e 28
 Quadra 12 - lotes 01 ao 14
 Quadra 13 - lotes 01 ao 14
 Quadra 14 - lotes 01 ao 28
 Quadra 15 - lotes 01 ao 14

Cuiabá-MT, junho de 1.986.

CODEMAT

.....
 Edécio José de Azevedo
 Ch. Sec. de Planejamento



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

IMÓVEIS PERTENCENTES À CODEMAT

a) 01 Marcenaria e Carpintaria

- Quadra 42 , Área de Ocupação: 22.000 m²

Área Industrial-Núcleo Urbano Juína

b) 01 Casa Tipo "B"

- Lote nº 02, Quadra 05 - Módulo Pioneiro-Núcleo Urbano Juína

Área Construída: 60,00 m²

Área Coberta: 96,00 m²

Cuiabá-MT, junho de 1.986.

CODEMAT

.....
Edelson Luís Medeiros
Edelson Luís Medeiros
Ch. Setor de Apoio Técnico



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 0409

Cuiabá -MT, 19 de junho de 1986

AO: Ilm^ª Sr.

ELEBER ROBERTO LEMES

MD. Diretor Presidente da CEMAT

N E S T A

Senhor Diretor;

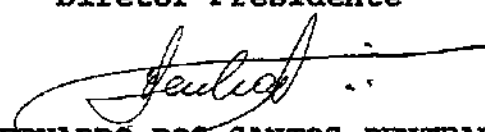
Em atebção a solicitação de V.Sa. ,
através de carta nº 344/PRE/86, vimos a informar que no dia ...
06/06/86 , foi autorizado pelo Senhor Governador do Estado um
Convênio no valor de CZ\$ 180.000,00 , com a Prefeitura Municipi -
pal de Juína, com a finalidade de atender compromissos com a re
cuperação de estrada Trecho PCH Juína/Serra Morena.

A comunicação foi feita ao Sr. Pre-
feito Municipal através de Telex , cuja cópia anexamos.

Certos de termos atendido a Vossa /
solicitação , renovamos protestos de estima e consideração.


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A

RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184

CUIABÁ - MT

02 de junho de 1986

Carta nº344/PRE/86

Ilmo. Sr.

Dr. ROBERTO LOUREIRO

MD. Diretor Presidente da

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

N E S T A

Ref.: Construção da Estrada PCH Juína/Serra Morena.

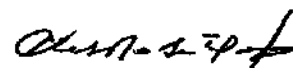
Senhor Presidente:

Com referência aos acordos realizados entre a CEMAT, CODEMAT, FUNAI e Comunidade Indígena Cinta Larga, registrados em Ata de Reunião de 22/01/85 e 22/11/85, vimos solicitar de V.Sa. providências urgentes, no sentido de mandar executar o encalhamento e construção dos bueiros na estrada em questão.

A continuada postergação dessas providências tem motivado sérios aborrecimentos e prejuízos a esta Empresa, além da intranquilidade causada pelos índios aos elementos que residem no canteiro de obras.

Aguardando as providências urgentes dessa Companhia, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ENGº CLEBER ROBERTO LEMES
Diretor Presidente

CEA.

- *junta telex enviado à Prof. Juína e arquivos.*

- *Envio ofício à CEMAT sendo porções das providências efetuadas. 13/6/86*

935+

GA

935+

6606.1008

652935TXCBAA ER

652302CDMT BR

SR. ORLANDO PERREIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT.

COMUNICAMOS A V.SA., QUE FOMOS AUTORIZADOS UM CONVENIO
COM ESSA PREFEITURA NO VALOR DE CR\$ 180.000,00 EM DUAS PARCELAS
COM A FINALIDADE DE ATENDER COMPROMISSOS COM A RECUPERAÇÃO DO
TRECHO DA ESTRADA PCH JUINA/SERRA MORENA.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA
COMPANHIA, ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA.

ATENCIOSAMENTE

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
-CODEMAT-

652935TXCBAA ER

652302CDMT BR

255 5 3
Costa
255 5 3

ATA DE REUNIAO

Data: 22 de Novembro de 1985

Local: Presidência da CEMAT

Presentes:

1. Índios Cintas Largas

. Lampeão →

. Atrop

. José Lopes →

. Poeira →

← Bernardo

. Constantino

2. Pela FUNAI

. Administrador do Parque Aripuanã
WILK CELJO FERNANDES

. Superintendente Executivo da FUNAI
FRANCISCO CRUZ FILHO

. Assessor do Presidente da FUNAI
CARLOS ROBERTO GLOSSE

. Chefe do Posto de Serra Morena
JOSE ALVES SILVA

. Chefe do SAI - 5ª DR
IZONEL SODRÉ

3. Secretário de Justiça

OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

4. Secretário de Assuntos Fundiários

NELSON REU

5. Pela CEMAT

. Diretor de Engenharia e Construção
ENGO ITAMAR DIAS DUARTE

Engº RUBENS CORREA DA COSTA

6. Pela CODEMAT

. Diretor de Operação

Geol. BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

DEGE	
Prot. nº	3.146...
Data	25.11.85
DEGE	
CIG	
DVAA	
DVOG	
DVPE	
DVCG	
DVSCG	
DVPG	
DVIG	

Stop cinta Lavagem

Objetivo:

- Discutir providências relativas ao acordo CEMAT/FUNAI/COMUNIDADE INDIGENA celebrado em 22/01/85.

Ficou acordado que:

- a) A CEMAT providenciará a retirada do Engº RUBENS DANTAS da obra, dentro de um prazo de 08(oito) dias (30/11/85).
- b) A FUNAI instalará um Posto de Vigilância para efeito de controle, na divisa da Reserva Indígena com o canteiro de obras dentro de um prazo de 20(vinte) dias contados a partir desta data. O Posto será ocupado por dois funcionários do quadro da FUNAI.
- c) A CODEMAT providenciará a execução dos bueiros e encascalhamentos dos 500m considerados críticos da estrada que liga o canteiro de obras a Serra Morena, deixando-a e, condições de tráfego, o trabalho será iniciado dentro dos próximos quinze dias.
- d) A CEMAT retirará da obra o policiamento ostensivo.
- e) A CEMAT repassará para a FUNAI a importância de CR\$100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para serem aplicados na aquisição de gêneros alimentícios para os índios, por um período de 180(cento e oitenta) dias, que serão repassados da seguinte forma:
 - . Até 30/11/85 - CR\$13.000.000(treze milhões de cruzeiros)
 - . Até 30/12/85 - CR\$14.300.000(Catorze milhões e trezentos milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/01/86 - CR\$15.700.000(Quinze milhões e setecentos mil cruzeiros).
 - . Até 28/02/86 - CR\$17.000.000(Dezessete milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/03/86 - CR\$19.000.000(Dezenove milhões de cruzeiros).
 - . Até 30/04/86 - CR\$21.000.000(Vinte e um milhão de cruzeiros).
- f) A CEMAT se compromete a orientar o Engenheiro Responsável pela obra para manter um bom relacionamento com o Chefe da PIA de Serra Morena e Administrador do Parque Indígena de Aripuanã.

dia 22/01/85.

PRESENTES:

Pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Deputado Ricardo José Santa Cecília Corrêa

Pela CEMAT

Heraldo Cândia de Figueiredo
Itmar Dias Duarte
José da Conceição Gonçalves
Cleber Roberto Lemes

Pela FUNAI
Francisco de Assis da Silva - Sertanista
Apocma Meireles

Amilton Figueiredo
José Jaime Mancin - Diretoria do Patrimônio Indígena-DPI-Brasília
Indigenista da Diocese - JI-Paraná - Maria Inês S. Hargreaves

Carmen Junqueira - PUC/S.P.
JOÃO DAL POZ
CINTAS LARGAS

Lampião Chefe da Aldeia (cinta larga)

Tamari - cinta larga

Nacoça Pio - do Posto Roosevelt

JOSÉ ATROP

Apresentação: *Expo. pe*

O Cacique Lampião de Serra Morena apresentou as seguintes considerações:
Voto para resolver problema de ocupação da área dos índios Cinta Larga.
Reivindica o exposto no processo FUNAI/BSB/1595/84.

FUNAI José Jaime Mansin (Diretor Patrimônio Indígena-Brasília)

Estrada favorece o acesso até a reserva indígena

- CEMAT (ITAMAR)

Somente serão inundados 193 hectares de reserva indígena e Usinas a fio d'água não atrapalham o fluxo normal de água do Rio, no caso, ³te-
vazão mínima da ordem de 20m/s e vazão máxima superior a 200 m/s.

Área total reserva indígena - 141.000 hectares.

FUNAI (Apocma) - Solicita posição concreta no atendimento das reivindicações dos índios.

CONCLUSÃO:

Após os posicionamentos dos presentes nesta Reunião ficou decidido que:

a. A estrada entre a Usina e Aldeia Indígena será construída pelo Governo do Estado.

b. Equipamentos e Energia Elétrica na Aldeia.

Esse assunto será motivo de acerto entre a FUNAI e a CEMAT em nível de presidência.

OBS: Anexamos a esta cópia das reivindicações apresentadas pela comunidade Cinta Larga para acordos futuros.

c. Definidas as condições de atendimento mostradas nesta Ata, a comunidade Cinta Larga liberará a área para reinício da construção da Usina. Num período de 60 (sessenta) dias a partir desta data, algumas das reivindicações já deverão ser atendidas tais como: barco, toyota, motor popa. O início da construção da estrada dependerá das condições meteorológicas da região, que tradicionalmente apresenta favorável a partir do mês de Abril. A comunidade Cinta Larga deverá também se afastar do canteiro de obras, afim evitar problema com a construção.

Estamos de acordo firmamos este documento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Manoel I - S. Harper.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/86

REF: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS
DO SETOR DE SERVIÇO E INDUS
TRIAL DO PROJETO JUINA - JUI
NA - MT.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, torna público que fará realizar Concorrência Pública para venda de 10 lotes URBANOS DO SETOR DE SERVIÇO E INDUSTRIAL, no município de Juina - Mt, incorporadas ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme inscrição no Registro Geral de Imóveis do Cartório do Sexto Ofício desta Capital, Livro 2-C, Matrícula nº 3352, com o objetivo de se proceder a expansão urbana da Cidade de Juina-Mt, tudo nos termos do que dispõe o Decreto 200/67, regido pelo Decreto Federal nº 73.140, de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723/76, regulamentada pela Decreto nº 1.721 de 25/01/82 e Lei nº 3.744 de 10/06/76 e Decreto nº 439 de 02/05/80, conforme segue abaixo:

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E OFERTAMENTO DAS PROPOSTAS.

1. - DO OBJETIVO

1.1- A presente licitação tem por objetivo alienar lotes Urbanos do Setor de Serviço e Industrial do Projeto Juina.

1.2- Serão alienados lotes urbanos distribuídos conforme mapas afixados na sede da CODEMAT, Escritório da CODEMAT em Juina e no Juina - Club;;

1.3- Ao Licitante, será permitida a apresentação de até 04 (quatro) proposta para aquisição de até 4 lotes do Setor de Serviço postos em licitação, e até 10 (dez) propostas para aquisição de até 10 lotes do setor Industrial postos em licitação. Entretanto, para cada proposta, poderá constar opções para até 3 lotes, ficando esclarecido que mesmo nessa situação (3 opções) o licitante somente poderá adquirir apenas um único lote por proposta. Caso o candidato não vença na 1ª opção, será considerada a 2ª, caso não vença na 2ª será considerada a 3ª e caso não vença também a 3ª será considerado desclassificado.

(Handwritten signature and initials)



Dessa forma, o julgamento será feito sempre em ordem decrescente de opção, não podendo, em qualquer hipótese, ser invertida ou alterada essa ordem, quer seja por interesse da CODEMAT, quer seja por interesse do licitante!

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Deverão ser acondicionados em único invólucro 02 (dois) envelopes separados e identificados por numeração correspondente ao conteúdo, os seguintes documentos:

2.1.1 - O envelope nº 01 (um) todos os documentos enumerados no item 03 (três) da habilitação e respeitando o conteúdo nos itens deste Edital;

2.1.2 - O envelope nº 02 (dois) deverá constar a proposta contendo a identificação do candidato, a cotação do preço proposto, a caracterização dos lotes pretendidos.

2.2 - Para participação na licitação, o concorrente/pagará em dinheiro ou cheque visado, a favor da CODEMAT, como caução, a importância / de R\$ 900,00 (Novecentos cruzados)

2.3 - A devolução da caução aos concorrentes perdedores será efetuada após o resultado final da licitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Toda a documentação exigida deverá ser em original ou fotocópia nítida e autenticada (não serão aceitos fax ou similares), obedecendo rigorosamente a ordem a seguir:

3.1.1 - PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/ do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Certidão de Casamento ;
- d) Declaração formal de que aceita as condições fixadas pela CODEMAT, através deste Edital, além de que tem conhecimento pleno das diretrizes e bases do INTERMAT, Lei "E" 3.922 de 20/09/77 e demais legislações pertinentes (preencher modelo anexo);

[Handwritten signature]
[Handwritten text: Carlos Duarte]



e) - Dinheiro, cheque visado ou guia de recolhimento em favor da CODEMAT, referente a caução do lote urbano escolhido;

f) - Guia de Recolhimento da CODEMAT, referente ao valor da pasta técnica.

3.1.2 - PESSOA JURÍDICA

- a) - Inscrição da empresa devidamente registrada nos respectivos órgãos (Junta Comercial e Cartório de Títulos e Documentos);
- b) - Nome do proprietário, relação de Diretores ou Sócios, com respectivos documentos de identidade;
- c) - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
- d) - Declaração formal de que aceita as condições fixadas pela CODEMAT, através deste Edital, além de que tem conhecimento pleno das diretrizes e bases do INTERMAT, Lei "E" 3.922 de 20/09/77 e demais legislação pertinente (preencher modelo anexo);
- e) - Dinheiro, cheque visado ou guia de recolhimento em favor da CODEMAT, referente a caução do lote escolhido;
- f) - Guia de Recolhimento da CODEMAT referente ao valor da pasta técnica.

4. - DA PROPOSTA

4.1 - O preço mínimo da alienação dos lotes será de:

- a) Lotes do Setor Industrial - Cz\$ 13,00 por m2
- b) Lotes do Setor de Serviço - Cz\$ 50,00 por m2

4.2 - A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.0 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

[Handwritten signature]
Leandro Batta



5.1 - As propostas serão recebidas no JUINA CLUBE, na cidade de Juina, das 15:00 (quinze) às 15:30 (quinze e trinta) horas do dia 30 de setembro de 1.986. Esgotando este prazo nenhuma outra proposta será recebida, iniciando-se a abertura das mesmas em sessão pública, consoante o seguinte procedimento:

- a) - Abertura do Envelope I ;
- b) - Abertura do Envelope II daqueles proponentes habilitados pela Comissão;
- c) - A Comissão devolverá aos proponentes eliminados a documentação contida no envelope nº 01 e fará constar em ATA os motivos de inabilitação.

5.2 - As propostas dos licitantes habilitantes serão julgadas em reunião ocorrida na sede da CODEMAT em Cuiabá-Mt, preliminarmente quanto ao maior preço oferecido, por ordem decrescente de opção apresentada, ocorrendo o empate, entre dois ou mais candidatos proceder-se-á ao sorteio dos licitantes para fins de classificação;

5.3 - Após o julgamento a Comissão encaminhará os resultados da Concorrência à Diretoria da CODEMAT para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado e fixação do mesmo em local público na CODEMAT ou na cidade de Juina;

5.4 - Em caso de desclassificação, será devolvido ao concorrente o valor referente a caução;

6.0 - DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, da aceitação das propostas deverão os vencedores comparecer a CODEMAT, para assinatura do Contrato.

6.2 - Os pagamentos deverão ser feitos da seguinte forma:

- a) - 30% (trinta por cento) do valor do lote, no ato da assinatura do Contrato, descontado o valor da caução. O não pagamento desse valor dentro do prazo estipulado no item anterior eliminará o concorrente, perdendo o mesmo o direito e devolução da caução ficando caracterizado o lote como vago;

N. J. Costa



- b) - O saldo devedor será pago segundo planos opcio
nais, quais sejam;
- A - À vista, no ato da assinatura do contrato
com 20% de desconto no valor total do lote.
- B - Em 3 (três) prestações mensais, iguais e con
secutivas, com vencimento a contar da data
da assinatura do contrato, com 10% de descon
to: no valor total do lote;
- C - Em 6 (seis) prestações mensais, iguais e con
secutivas, com vencimento a contar da data
da assinatura do contrato, com 7% de descon
to no valor total do lote;
- D - Em 9 (nove) prestações mensais, iguais e con
secutivas, com vencimento a contar da data
da assinatura do contrato com 5% de descon
to no valor total do lote;
- E - Em 12 (doze) prestações mensais, iguais e
consecutivas, com vencimento a contar da da-
ta da assinatura do contrato, sem desconto.
- c) - Na ocorrência de atraso no pagamento das pres
tações seus valores serão acrescidos de multa
de 10% sobre os mesmos e de juros de mora 1%
(um por cento) ao mês e, sendo inadimplimento
superior a 90 (Noventa) dias perderá o con-
tratante o lote, sem direito a devolução das
parcelas pagas, vedada a retenção por benfei-
torias estas, se houver, serão avaliadas por
agentes designados pela CODEMAT, para posteri-
or indenização;
- d) - Todas as despesas decorrentes do registro do
contrato, e lavratura da escritura definitiva
bem como todo e quaisquer tributos ou taxas
que venham a incidir sobre o imóvel, correrão
por conta do Contratante.

[Handwritten signatures and initials]



7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

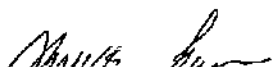
7.1 - A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado; de forma que o identifiquem com os respectivos marcos de amarração:

7.2 - A CODEMAT, através do Setor competente, fiscalizará a execução do Contrato;

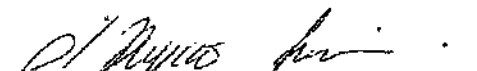
7.3 - Havendo lotes remanescentes, após a alienação, os mesmos serão alienados independentemente de licitação, durante o prazo de 90 (Noventa) dias contados a partir da data estabelecida para esta licitação, a interessados que preencham os requisitos preestabelecidos e nas mesmas condições fixadas no respectivo processo licitatório.

7.4 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Licitação e submetida à apreciação da Diretoria da CODEMAT.

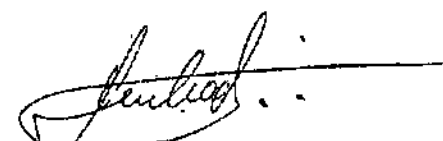
CODEMAT em Cuiabá, 01 de setembro de 1.986


ROBERTO LOUREIRO

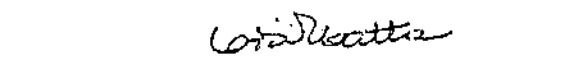
Diretor Presidente


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL DE 30 DIAS

De acordo com a Lei nº 1.674 de 04.12.79, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente EDITAL — Exmº Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá — JEANI MARTHA BOABAI, abaixo assinado, requer a V. Sª, por aforamento perpétuo um lote de terreno de vóluto, sito a Av. Fernando Correia da Costa, Bairro Colúpio, com os seguintes limites e dimensões: Frente, 14,50 metros com a Rua Epifânio de Oliveira; Lado Direito, 75,00 metros com a Rua Alexandre de Barros; Lado Esquerdo, 74,00 metros para as terras de Jeani Martha Boabai; Fundo, 9,00 metros com a Av. Fernando Correia da Costa. São os termos em que pede deferimento. Cuiabá, 18 de novembro de 1.985.

Cuiabá, 21 de novembro de 1.985.

Engª Glória Regina O. B. Néspoli

Diretora do Departamento de Patrimônio Imobiliário

Visto:

Econ. ILSON FERNANDES SANCHES

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PRODECAP — PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

A DIRETORIA da PRODECAP S/A, faz saber que a Comissão de Licitação recomendou a ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 023/85, para execução dos serviços de pavimentação, drenagem e demais obras complementares do ACESSO aos CONJUNTOS HABITACIONAIS "PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO e RECANTO DOS PASSAROS", em Cuiabá-MT., à firma COHEL — CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá, 22 de novembro de 1.985.

NELSON RIBEIRO DE A. ESTEVES

Diretor Superintendente

RODNEY DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor Adm. Financeiro

ITAMAR JESUS PIMENTA

Diretor de Operações

EDITAL DE REVOGAÇÃO

A DIRETORIA da PRODECAP — Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A, FAZ SABER que, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/85, RESOLVE por conveniência Administrativa REVOGAR a Tomada de Preços nº 024/85, visando a contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de pavimentação, drenagem e demais obras complementares no Bairro JARDIM PAULISTA, em Cuiabá-MT., PROMOVER III.

Cuiabá, 22 de novembro de 1.985.

NELSON RIBEIRO DE A. ESTEVES

Diretor Superintendente

RODNEY DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor Adm. Financeiro

ITAMAR JESUS PIMENTA

Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

DECRETO Nº 15/85

Regulamenta Vendas dos Lotes complementares das Quadras Comerciais 1, 2, 20 e 21 do Módulo 01 e 20 e 21 do Módulo 02, com alienação prevista na Lei nº 42/85 de 11 de Outubro de 1985.

O Prefeito Municipal de Juina-MT., no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 45, Inciso XX da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1978, e ainda conjuntamente com a Lei Municipal nº 42/85 de 11 de outubro de 1.985.

DECRETA

Art. 1º — Fica regulamentada a alienação dos imóveis oriundos das áreas verdes complementando os lotes Co-

merciais das Quadras 1, 2, 20 e 21 do Módulo 01 (Pioneiro) e quadras 20 e 21 do Módulo 02, da sede do Município de Juina.

Art. 2º — Os lotes a que se refere o artigo anterior são parcelados das áreas verdes nºs. 07, 09 e 10 dos Módulos 01 e 02, e colocadas a venda, sendo que os lotes, que complementam os lotes comerciais já existentes, os proprietários respectivos terão preferência em adquiri-los nas condições, e apresentação do que segue:

§ 1º — Documentos comprobatórios da propriedade do lote correspondente ao da preferencial.

§ 2º — Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 3º — Fotocópias: Identidade, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento.

Art. 3º — Fica estipulado o prazo de (25) vinte e cinco dias a partir da publicação deste, para que os interessados dirijam-se no Departamento de Terras da Prefeitura Municipal nos dias úteis das 7:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único — Após o vencimento do prazo constante do artigo anterior, o lote não adquirido por compra pelo valor estipulado no artigo, posterior, desincompatibilizar-se da prioridade de compra, entrará no processo licitatório, posteriormente lançado por esta Prefeitura, em consonância com os demais lotes existentes no Projeto que não terão prioridades.

Art. 4º — Com base nos preços aprovados pela Comissão dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Juina, fica estipulado os valores dos Lotes como segue:

§ 1º — (01 — ORTN) uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, POR METRO QUADRADO, para os lotes constantes nas Quadras nºs 1, 2 do Módulo 01 (Pioneiro) e Quadras 20 e 21 do Módulo 02.

§ 2º — (1/2 ORTN) meia Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, POR METRO QUADRADO, para os lotes constantes nas Quadras nºs 20 e 21 do Módulo 01 (Pioneiro).

§ 3º — (02 — ORTN) duas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, POR METRO QUADRADO, para os lotes denominados Comerciais confrontantes à Praça da Bíblia.

§ 4º — O pagamento à vista gozará de 10% (Dez por cento) de desconto.

§ 5º — Na compra a prazo, para todos os Lotes do parcelamento em pauta, os valores serão pagos pela ORTN, vigente no vencimento, nas normas seguintes:

a) 30% do montante de entrada;

b) 35% do montante em 60 dias;

c) 35% do montante em 120 dias.

Art. 5º — Os adquirentes dos lotes citados, receberão a documentação definitiva de propriedade após a quitação do débito, mediante HABITE-SE fornecido por esta Prefeitura, que o obriga a edificar o lote, ou construção de muros, este em alvenaria.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, em 20 de Novembro de 1.985.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.

Conhecimento — 4585.

EDITAL Nº 007/85

Edital de Alienação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Juina-MT.

O Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45º Inciso XX da Lei 3.770 de 14 de Setembro de 1.978, conjuntamente com a Lei nº 42/85, desta Município de Juina, e ainda com base no Decreto Municipal nº 15/85.

EDITA

1º Faço saber aos interessados e proprietários de lotes comerciais das quadras nºs 1, 2, 20 e 21 do Módulo 01 (Pioneiro), desta cidade de Juina, e ainda das quadras 20 e 21 do Módulo 02, que encontram-se à vendas no Departamento Municipal de Terras desta Prefeitura, a complementação dos lotes comerciais, oriundos das áreas verdes incluídas no plano de expansão urbana.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOLOTES E ÁREAS URBANAS

C A T E G O R I A S	PREÇO POR m ² (R\$)
a) <u>LOTES OU ÁREAS INDEFINIDAS</u>	
. Industrial	450,00
. Especial	450,00
. Setor Serviço Juína	1.600,00 ✓
. Setor Serviço Castanheira	900,00
. Reservas Técnicas	a definir
b) <u>LOTES DEFINIDOS</u>	
. Comercial	3.200,00
. Residencial	2.500,00
. Vila Operária	400,00
. Núcleo Castanheira: Residencial	1.000,00
Comercial	1.200,00
. Sub núcleos	450,00

AVISO DE LICITAÇÃO

(Edital de Concorrência Pública nº 01/85)

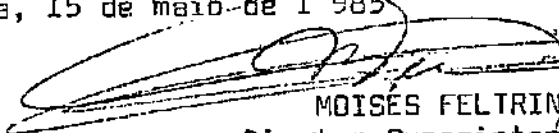
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A PROMOVER SELEÇÃO DE FIRMAS OU EMPRESAS PARA EM CONSÓRCIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COLONIZAÇÃO DENOMINADO "FILINTO MULLER", NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

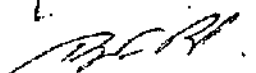
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público para conhecimento de todos interessados, que fará realizar em sua sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., C.P.A., às 09:00 (nove) horas do dia 06 de junho de 1985, Concorrência Pública nº 01/85, nos termos do Decreto Lei Federal nº 200 de 25/02/67, regido pelo Decreto Federal nº 73.140 de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723/76, regulamentada pelo Decreto nº 1.721 de 25/01/82, conforme referência supra.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e de mais elementos necessários à elaboração da proposta encontra-se à venda na Tesouraria desta Companhia, ao preço de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada.

Cuiabá, 15 de maio de 1985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

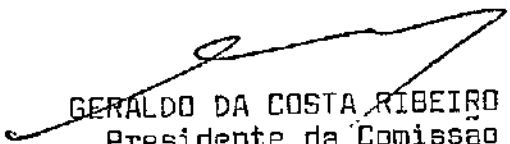

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
(Concorrência Pública nº 01/85)

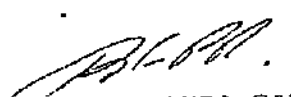
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A PROMOVER SELEÇÃO DE FIRMAS DE EMPRESAS PARA EM CONSÓRCIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, EXECUTAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COLONIZAÇÃO DENOMINADO "FILINTO MULLER", NO MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ-MT.

O Presidente da Comissão de Licitação constituída através da Portaria nº 34/85, comunica aos interessados que a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, estará recebendo as propostas para fins de participação na Concorrência acima referida no dia 10/06/85, às 09:00 (nove) horas, no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., C.P.A., e não no dia 06/06/85 como consta do exemplar do Diário Oficial publicado no dia 15/06/85.

Cuiabá, 17 de maio de 1985


GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão

VISTO:


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações



CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/85

REF.: FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA COLO-
NIZAÇÃO EM TERRAS NO MUNICÍPIO
DE ARIPUANÃ-MT.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., C.P.A., às 09:00 (nove) horas, do dia 10 de junho de 1985, Concorrência Pública nº 01/85, nos termos do Decreto Federal nº 73.140 de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723 de 31/03/76, regulamentada pelo Decreto nº 1.721 de 25/01/82, para a execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

I - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1.1- O objeto da presente Concorrência é a escolha de empresa para formação de um Consórcio com a CODEMAT a fim de realizar Projeto de Colonização em uma área de aproximadamente 433.274,50ha de terras no município de Aripuanã.

II- DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1- A Documentação exigida e a Proposta, serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local fixados, em envelopes separados e fechados, contendo em uma de suas partes externas e fronteiras, além da razão social, os dizeres:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Concorrência Pública nº 01/85.

O primeiro envelope com o subtítulo "DOCUMENTOS" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA".

2.2- DA DOCUMENTAÇÃO CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE

[Handwritten signature]



- a) - Certificado de Registro e Declaração de Atualização de Documentação perante o DERMAT;
- b) - Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal expedido pelo IN CRA;
- c) - Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Concorrência Pública;
- d) - Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, locais, instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáticas e dificuldades de mão de obra, na região onde deverá se realizar o empreendimento;
- e) - Declaração que no preço global apresentado para a realização dos serviços que deverão ser realizados pelo componente do consórcio estão incluídas as leis sociais, emolumentos e demais encargos fiscais ou custos que incidam sobre os mesmos, sem quaisquer ônus para o consórcio;
- f) - Declaração de que, caso vença a presente Concorrência Pública, executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no Estado de Mato Grosso: Para estradas as do DERMAT, para construções as do D.O.P. e para os serviços topográficos as do INCRA;
- g) - Declaração de aceitação da fiscalização pela CODEMAT na execução daqueles serviços;
- h) - Comprovação, através de certificado fornecido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou da sede da proponente, de que o capital social registrado e integralizado até 30 (trinta) dias antes do dia marcado para apresentação da proposta, é igual ou superior a R\$ 2.000.000.000 (Dois Bilhões de Cruzeiros);
- i) - Recibo de Recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT da importância de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), referente a aquisição de pasta técnica, constituída de todos os elementos necessários a elaboração da proposta;
- j) - Recibo de Recolhimento na Tesouraria da CODEMAT, da importância referente a caução de participação na presente Concorrência Pública, fixada em R\$ 100.000.00 (Cem Milhões de Cruzeiros);



- k) - Prova de Capacidade Técnica, de acordo com as exigências do item 4 deste Edital;
- l) - Certificado de visita à área expedido pelo Diretor de Operações da CODEMAT;

PARÁGRAFO ÚNICO

As empresas ou firmas que não possuem o Certificado de Registro e a Declaração de atualização de Documentos perante o DERMAT, poderão juntar os seguintes documentos comprobatórios da:

DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

- a) - Cédula de Identidade;
- b) - Inscrição Comercial, no caso de firma individual;
- c) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

DA IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a) - Prova do Capital realizado;
- b) - Último balanço e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas;
- c) - Faturamento do último exercício;
- d) - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- e) - Atestados de estabelecimentos bancários.

2.3 - DO REPRESENTANTE

Em se tratando de procurador habilitado para

9

12

M. H.



representar a firma proponente, deverá o mesmo apresentar dentro do envelope de Documentação a respectiva procuração passada em Cartório, a firmando poderes específicos, bem como fotocópia da Carteira de Identidade e CIC;

2.4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com base na experiência da proponente em serviços executados nos Projetos de Colonização em que atuou, a partir dos mapas e informes contidos na pasta técnica, bem como reconhecimento "in loco", da área onde deverá se realizar o projeto;

Deverá se subdividir em:

a - PROPOSTA TÉCNICA

Constará basicamente da confecção do Projeto de Colonização, com as proposições por parte da licitante, necessárias para a viabilidade do mesmo;

Este projeto deverá gerar um quadro de quantitativos dos serviços que a proponente deverá realizar, dentro do prazo estipulado;

b - PROPOSTA FINANCEIRA

Deverá ser elaborada a partir dos objetivos físicos da Proposta Técnica e conterá:

- Quadro Resumo de Preços;
- Relação de quantitativos e preços unitários - (estes em algarismos e por extenso), com os respectivos sub totais para cada serviço;
- Cronograma físico - financeiro.

III - DA CAUÇÃO

3.1 - Para participar na presente Concorrência Pública, deverão os interessados efetuar depósitos de caução, no valor estabelecido no item 2.2.j deste Edital, na Tesouraria da CODEMAT até às 18:00 horas do dia 09/06/85;



3.2- As modalidades de caução aceitas, serão:

- a - Cheque visado em favor da CODEMAT;
- b - Carta de Fiança Bancária;
- c - Garantia Fidejussória.

3.3 - Conhecido o resultado da Concorrência e a classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Diretor Presidente da CODEMAT, com exceção da caução da firma declarada vencedora, que ficará em poder da CODEMAT, para garantia do contrato;

3.4 - A caução inicial será reforçada, para assinatura do "Contrato de Consórcio" da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), numa das modalidades do item 3.2, sendo devolvida quando da dissolução do consórcio.

IV - DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1- Relação da equipe técnica que a proponente usará na execução dos serviços, com os respectivos "Curriculum Vitae", acompanhados da autorização escrita de cada técnico, de que autorizam a inclusão de seu nome na mesma;

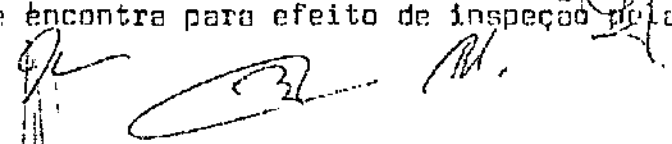
4.2- Atestados de que a firma tenha executado, em Projetos de Colonização e ou Assentamento, para o INCRA ou CODEMAT, na região Amazônica, serviços cujos quantitativos sejam, no mínimo, iguais aos do anexo I deste Edital;

4.2.1- A prova a que se refere este item, será feita mediante apresentação de certidões ou atestados expedidos pelo INCRA ou pela CODEMAT, relativos a serviços direta e regularmente contratados, indicando a localização dos mesmos (Projeto de Colonização e ou Assentamento);

4.2.2- Só serão aceitos atestados ou certidões com expedição realizada nos últimos 05 (cinco) anos;

4.2.3- Não serão aceitos atestados ou certidões de execução de serviços por subempreitada;

4.3- Prova através de relação circunstanciada de equipamentos a serem usados, contendo indicação de espécie, marca, modelo, série, potência, capacidade e estado de conservação relativos a cada unidade, com indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pela CODEMAT;





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-08-

4.3.1- Nenhum equipamento poderá ser retirado da área sem prévia autorização da fiscalização da CODEMAT;

4.3.2- Será suspensa a liberação de medição caso haja falta de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento especificado ou por paralização destes;

V - DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do "CONTRATO DE CONSÓRCIO".

5.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por conveniência administrativa do consórcio a ser firmado.

VI - DA MULTA

6.1 - O Contrato a ser firmado estabelecerá multas aplicáveis de 0,1% (um décimo por cento) do seu valor, a critério da Diretoria da CODEMAT, nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências deste Edital;
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

VII - DO VALOR E DOTAÇÃO

7.1 - O valor estimado para os serviços necessários à viabilização do empreendimento será o da proposta da firma vencedora da licitação;

7.2 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos da venda de lotes do Projeto Juina, dos lotes do próprio Projeto "Filinto Muller", bem como de recursos advindos do FIMAT e de dotação do Governo do Estado de Mato Grosso, de operações de crédito ou de Órgãos Federais.

7.3 - As quantidades constantes na relação de quantitativos apresentada pela licitante vencedora, são anunciadas em função do planejamento da proponente, ficando a mesma obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações para menos ou para mais de cada item, até 25% de acréscimo dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]



7.4- Se os acréscimos se referirem a serviços não constantes na relação de quantitativos, será feita uma composição de preços pela proponente, adotando-se uma metodologia inerente ao tipo de serviço em questão, e submetida à aprovação da Diretoria da CODEMAT;

VIII - REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços propostos serão reajustados conforme dispõe o Decreto Lei nº 185 de 23/02/67, modificados pelo Decreto Lei nº 2037, de 28/05/83, regulamentado pelo Decreto nº 74.220, de 25/06/76 e Portaria Ministerial nº 698 de 22/07/76 e calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = 0,95 \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \cdot V, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

I₀ = é o índice de preços verificados no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I₁ = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

8.2 - Os índices a serem utilizados em cada reajustamento serão os mesmos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e extraídos de INDICES GERAIS DE PREÇOS - EVOLUÇÃO DOS NEGÓCIOS (COLUNA 2), referência 1965/67 = 100.

8.3 - A revisão dos preços somente se aplicará nas medições periódicas ou parciais e mesmo final onde não se cogita quaisquer incidências revisivas sobre avaliações, adiantamentos ou similares.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento será a proposta pela firma vencedora da licitação, porém, sujeita a exame e aprovação pela CODEMAT.

X - DAS MEDIÇÕES

10.1- As medições dos serviços realizados serão feitos pela CODEMAT.

XI - DO JULGAMENTO

11.1- O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação da CODEMAT, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento das mesmas, ficando estabelecido que somente serão abertas as pro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-08-

postas cujos proponentes tenham sido classificados na análise da Documentação (envelope I "Documentos");

11.2- A Comissão julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, procedendo o respectivo julgamento, e encaminhará o processo em seguida ao Diretor Presidente da CODEMAT para fins de adjudicação e homologação;

11.3- Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que apresentar a proposta que dê maior condição de viabilidade ao projeto de colonização em pauta, ou seja, que melhor atenda aos anseios da CODEMAT no sentido de obter sucesso naquilo a que se propõe, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 486, de 29/12/67, do Governo do Estado de Mato Grosso, e do artigo 3º do seu Estatuto Social.

XII - DOS RECURSOS

12.1- Das decisões da Comissão de Licitação, os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito, à Diretoria da CODEMAT, nos termos do artigo 41 e segs. Decreto Federal nº 73.140 de 09/11/73 e artigo 3º segs. do Decreto Estadual nº 1.721 de 25/01/82.

XIII- DO CONTRATO E RESCISÃO

13.1- Após a homologação, será efetuado o "Contrato de Consórcio" com a firma vencedora, observando as condições estabelecidas neste Edital;

13.2- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer momento, a partir de conveniência administrativa bilateral;

13.3- A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extra judicial se a firma:

- a) - falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- b) - não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CODEMAT.

13.4- No caso de rescisão por mútuo acordo, a empresa caberá o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços até a data da dissolução;

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-09-

13.5- No caso de rescisão unilateral, por inadimplimento da firma contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados, porém sofrerá perda da caução prevista no capítulo III, e ficará sujeita a eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à CODEMAT.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Diretoria da CODEMAT poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito de indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.2- A Diretoria da CODEMAT, poderá em qualquer tempo revogar a presente concorrência por conveniência administrativa, sem que caiba aos concorrentes direito à reclamação ou pedido de indenização;

14.3- No caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, o que deverá ser feito através de requerimento à Diretoria da CODEMAT;

14.4- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais;

14.5- Iniciada a abertura dos envelopes de documentação não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir ao resultado da concorrência nem admitidas à mesma, concorrentes retardatários;

14.6- Só terá direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos e assinar a ata representantes credenciados por instrumento procuratório dos concorrentes e os membros da Comissão;

14.7- No caso de questão jurídica, o foro será sempre o da cidade de Cuiabá-MT;

14.8- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão ouvidos antes da abertura dos envelopes.



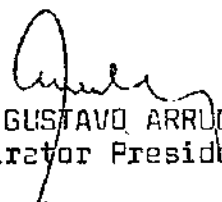
CODEMAT

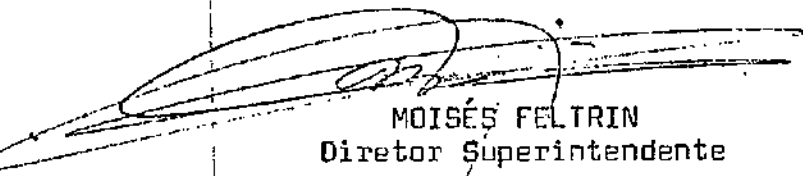
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

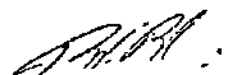
-10-

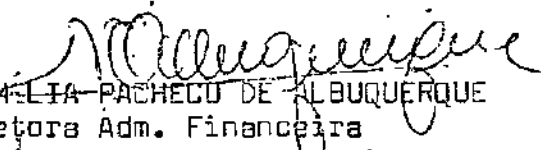
tendidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente na CODEMAT, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos necessários.

CODEMAT em Cuiabá, 15 de maio de 1 985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Adm. Financeira

CL/mgr.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRIAMENTO PA
RA AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE JUINA-MT.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO /
GROSSO - CODEMAT, através de sua Diretoria, torna público para conheci-
mento dos interessados, que fará realizar em sua sede no Bloco do Gabine-
te de Planejamento e Coordenação-G.P.C., C.P.A., às 09:00 (nove) horas,
do dia 27 de maio de 1985, Tomada de Preços nº 03/85, nos termos do De-
creto Lei Federal nº 200 de 25/02/67, regido pelo Decreto Federal nº
73.140 de 09/11/73, combinado com a Lei Estadual nº 3.723/76, regulamen-
tada pelo Decreto nº 1.721 de 25/01/82, para a execução dos serviços aci-
ma referidos, na forma e condições abaixo:

I - OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS

1.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a exe-
cução dos serviços de desmatamento, secção padrão, compactação e drena-
gem, cujas normas e especificações são as vigentes na CODEMAT;

II - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1- A documentação exigida e a proposta serão entre-
gues ao Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local fixa-
dos, em envelopes separados e fechados, contendo em uma de suas partes
externas e fronteiras, além da razão social, os dizeres:

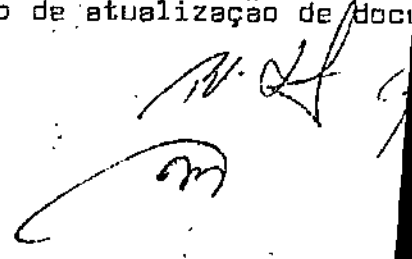
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GRO
SSO / CODEMAT

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85

O primeiro envelope com o subtítulo "DOCUMENTO" e
segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE

a) - Certificado de Registro e Declaração de atualização de docu-
mentação perante o DERMAT;



- b) -- Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Tomada de Preços;
- c) -- Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáticas e dificuldades de mão de obra;
- d) -- Declaração de que no preço global ou total estão incluídas as leis Sociais, emolumentos e demais encargos fiscais ou custos que incidam na execução da obra a cargo da proponente e sem quaisquer ônus para a CODEMAT;
- e) -- Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Tomada de Preços, executará os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da pasta técnica;
- f) -- Declaração de aceitação da fiscalização pela CODEMAT ou seu preposto;
- g) -- Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Tomada de Preços, executará a obra, objeto do presente Edital no prazo de 100 (cem) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CODEMAT;
- h) -- Comprovação, através de Certificado fornecido pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sede da proponente, de que o Capital registrado é igual ou superior a R\$ 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros);
- i) -- Recibo de Recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT, da importância de R\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros), referente ao valor da pasta técnica, constituída de todos os elementos necessários à elaboração da proposta;
- j) -- Recibo de Recolhimento na Tesouraria da CODEMAT, da importância referente a caução de participação na presente Tomada de Preços, fixada em R\$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros);
- k) -- Prova de capacidade técnica, de acordo com as exigências contidas no item 04 - (quatro).

2.3 - Em se tratando de procurador habilitado para representar a firma proponente, deverá o mesmo apresentar dentro do envelope de documentação a respectiva procuração passada em Cartório afirmando poder específico, bem como, fotocópia da Carteira de Identidade e TIT.

2.4 - DA PROPOSTA CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE

- a) - Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- b) - Declaração de aceitação das condições do Edital;
- c) - Proposta de preços, satisfazendo as condições do Edital e as quantidades de serviços, datilografados em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinadas;
- d) - Cronograma Físico Financeiro para a execução da Obra;
- e) - Programa de trabalho discriminado, em duas vias, mencionando a produção média mensal e contendo cronograma de aplicação na obra, das diversas unidades do equipamento proposto pela licitante;
- f) - Relação de preço unitário e preço global em algarismo e por extenso, conforme anexo I.

III - CAUÇÃO

3.1 - Para participação dos interessados na presente Tomada de Preços, deverão os mesmos efetuar depósitos de caução no valor estabelecido no item 2.2 deste Edital, em cheque visado a favor da CODEMAT pagável na praça de Cuiabá/MT; Carta de Fiança Bancária ou Garantia Fidejussória;

3.2 - Quaisquer das modalidades de caução estabelecidas deverá ser recolhida na Tesouraria da CODEMAT até às 18:00 (dezoito) horas do último dia útil anterior à data da realização da licitação;

3.3 - Conhecido o resultado da Tomada de Preços e a classificação dos licitantes, as cauções serão devolvidas mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor Presidente da CODEMAT, reservando a caução correspondente a firma declarada vencedora que ficará em poder da CODEMAT, para garantia do Contrato;

3.4 - A caução inicial será reforçada para a assinatura do Contrato na importância de R\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), que deverá ser depositada até a data da assinatura do Contrato e serão devolvidas após a assinatura do termo de recebimento da obra pela CODEMAT;

3.5 - No caso de rescisão do Contrato pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada, não serão

CM

M. A. 3

devolvidas as caixões depositadas nem os seus reforços se houver, que serão apropriados pela CODEMAT, sob o título "INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO".

4. - CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 - Relação e respectivo "Curriculum Vitae" do corpo Técnico da proponente, para a execução das obras e declaração escrita de cada técnico de que autorizou sua inclusão na equipe;

4.2 - Atestado de que a firma tenha executado serviços rodoviários, cujos quantitativos sejam no mínimo, iguais aos do anexo II.

§ 1º - A prova que se refere o item 4.2, será feita mediante apresentação de certidões ou atestados de Entidades ou órgãos do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, de Autarquias e Sociedades de Economia Mista, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados, indicando a localização dos serviços realizados (rodovias, trechos, sub trechos) e definidos os respectivos períodos de execução;

§ 2º - Não serão aceitos atestados de execução de obras por subempreitadas.

4.3 - Que a firma possua equipamento mecânico disponível capaz de produzir o volume dos serviços no prazo estipulado;

4.4 - O conjunto apresentado, a juízo da CODEMAT, deverá produzir dentro do prazo estabelecido; o volume total dos serviços e não poderá ser inferior aos equipamentos a seguir relacionados:

- a) - 02 (duas) motoniveladoras com potência mínima de 110 HP;
- b) - 04 (quatro) tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c) - 01 (um) rolo pé de carneiro vibratório;
- d) - 01 (um) caminhão comboio;
- e) - 01 (um) caminhão pipa;

- f) - 03 (três) veículos de apoio;
- g) - 05 (cinco) teodolitos;
- h) - 02 (dois) níveis.

§ 1º - A prova relativa ao equipamento mecânico, será feita mediante relação circunstanciada contendo indicação de espécie, marca, modelo, série, potência ou capacidade e estado de conservação relativamente a cada unidade e indicação do local em que se encontra para efeito de inspeção pela CODEMAT.

§ 2º - Nenhum equipamento poderá ser retirado da obra sem prévia autorização da fiscalização da CODEMAT.

§ 3º - Será suspensa a liberação de medição caso haja falta de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento acima especificado ou paralização destes.

5 - PRAZO

5.1- O prazo para a execução total dos serviços será de 100 (cem) dias úteis, contados dez dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou documento equivalente;

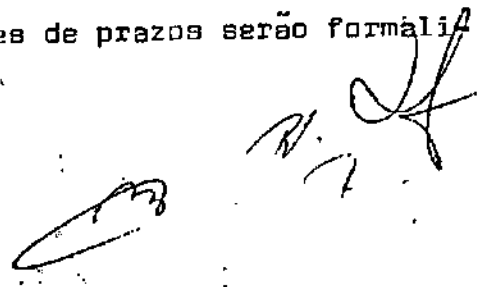
5.2- O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, e critério da Diretoria da CODEMAT;

5.3- A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por

a) Ato da Administração;

b) Caso fortuito ou força maior.

5.4 - As prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos.



6. - MULTA

6.1- O Contrato a ser firmado, estabelecerá multas aplicáveis de 0,1% (um décimo por cento) do seu valor, a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - Por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - Não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências deste Edital;
- c) - Os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

7. - VALOR E DOTAÇÃO

7.1 - O valor estimado para os serviços constantes deste Edital é de R\$ 3.382.719.720 (três bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil e setecentos e vinte cruzeiros);

7.2 - As despesas correrão por conta da Arrecadação proveniente das vendas de terras em Aripuanã (Lei nº 3.744/75);

7.3 - As quantidades constantes do quadro de quantidades e preços (anexo I) são anunciadas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras poderá ocorrer variações para menos, ficando a proponente obrigada a manter os preços unitários, quaisquer que sejam as variações de cada item;

7.4 - Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos nos preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços propostos serão reajustados conforme dispõe o Decreto Lei nº 185 de 23/02/67, modificado pelo Decreto Lei nº 2037, de 28/06/83, regulamentado pelo Decreto nº 74.220, de 25/06/76 e Portaria Ministerial nº 698 de 22/07/76 e calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = 0,95 \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \cdot V, \text{ onde:}$$

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

R = é o valor do reajustamento procurado;

I_0 = é o índice de preços verificados no mes de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

I_1 = é a média aritmética dos índices mensais do período que de verá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

8.2 - Os índices a serem utilizados em cada reajustamento serão os mesmos adotados pelo DNER, correspondente a TERRAPLENA GEM;

8.3 - A revisão dos preços somente se aplicará nas medições periódicas ou parciais e mesmo final.

9. - PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados à Contratada mediante as seguintes condições:

a) - 30% (trinta por cento) quando da assinatura do Contrato;

b) - 70% (setenta por cento) de acordo com as medições dos serviços executados e elaborada pela fiscalização da CODEMAT, mediante obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante.

10 - ORÇAMENTO E MEDIÇÃO

10.1- O orçamento da CODEMAT, está prescrito no anexo I. Serão admitidas variações de até 10% (dez por cento), nos preços unitários, que deverão ser apresentados com duas casas decimais;

10.2- A empreiteira fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.3- Os serviços extra contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT quando devida e expressamente a provados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

ORDEN DE SERVIÇO

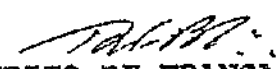
OBRA: Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt.

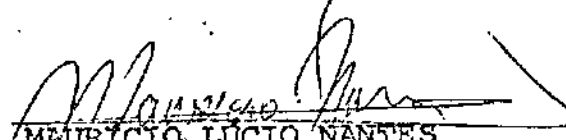
DATA DO CONTRATO: 17/04/85

CONTRATADA: EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 29/85, para a Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt, assinada em 17/04/85, entre a CODEMAT e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda, fica a contratada, autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 25 de abril de 1.985


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações


MAURICIO LÚCIO NANTES
Chefe da Unidade de Planejamento

Ciente:


EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

file

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 29/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 29/85 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA EMENG - EMPRESA MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o número 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma Emeng - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registrada na Junta Comercial - deste Estado, sob nº 51.200038194, em 31.07.80, inscrita no CGC/MF sob o número 14.984.389/0001-51, com sede nesta Capital, à Rua General Neves, 33 bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico Sr. Miguel Ferreira de Aguiar, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta Capital, portador do LREA - nº 5.730/D-MG - visto 2.546-MT, e do CPF nº 006.357.239/72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido - pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, os serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-MT;

- 01 - Planta geral da área urbana e de expansão urbana de Juína-MT. Projeto Final - Planta Técnica (01)
- 02 - Planta geral do Projeto de expansão urbana residencial, comercial, serviços, institucional, sistema viário (Planta Técnica) (01)
- 03 - Planta Setorial do Projeto de Expansão industrial, sistema viário e lotes - Planta Técnica (01)
- 04 - Plantas por setores da área de expansão residencial com informações gerais - Planta Técnica (04)
- 05 - Plantas por setores da área de Expansão residencial com informações topográficas - Planta Técnica (04)
- 06 - Cálculo de Área e Usos. Planilhas e Memorial Descritivo Planilha



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 1.927/85 protocolado sob o nº 2.046/85, datado de 03.04.85 relativo a Carta Convite nº 17/85-A, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudências ou imperícias solidariamente aos atos praticados por seus propositos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 84.750.000 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Os serviços extracontratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATANTE, quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, nas seguintes condições:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato.

50% (cinquenta por cento) restante na conclusão dos serviços, condicionado à aprovação pela CONTRATANTE através de Parecer Técnico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os pagamentos do valor deste Contrato serão efetuados com recursos próprios da CONTRATANTE.

M. Z. F.
D.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade dos recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização, a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria:

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO
DO PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) ato da CONTRATANTE
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui

contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços, a qualquer momento, a CONTRANTE, fiscalizará por si, pelo próprio autor do Projeto, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas as que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 17 de abril de 1985.

CONTRATANTE

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

MOISES FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa Financeira

CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA

MIGUEL PERREIRA DE AGUIAR

Diretor Técnico

CPF nº 006.339-72

TESTEMUNHAS

1

2

MCPM/em.

do 1º OFÍCIO CÍVEL E NOTAS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado para registro
Protocolo nº 105.390/85
sob nº 105.390/85
Em 17 de abril de 1985
Cuiabá, 17 de abril de 1985

ORDEN DE SERVICO

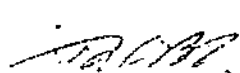
OBRA: Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt.

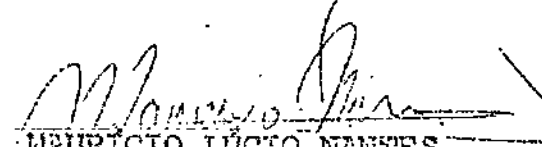
DATA DO CONTRATO: 17/04/85

CONTRATADA: EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

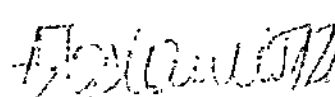
Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 29/85, para a Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt, assinada em 17/04/85, entre a CODEMAT e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda, fica a contratada, autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 25 de abril de 1.985


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações


MAURÍCIO LÚCIO NANTES
Chefe da Unidade de Planejamento

Ciente:


EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

ORDEM DE SERVIÇO

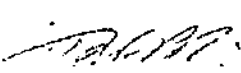
OBRA: Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt.

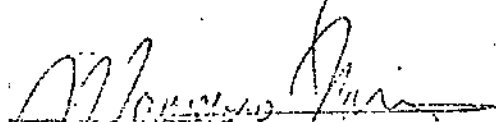
DATA DO CONTRATO: 17/04/85

CONTRATADA: EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

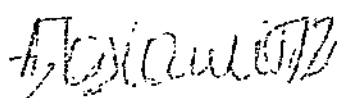
Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 29/85, para a Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt, assinada em 17/04/85, entre a CODEMAT e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda, fica a contratada, autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 25 de abril de 1.985


BENEDITO DE FRANCA BARRETO
Diretor de Operações


MAURICIO LÚCIO NANTES
Chefe da Unidade de Planejamento

Ciente:


EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

ORDEM DE SERVIÇO

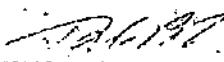
OBRA: Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt.

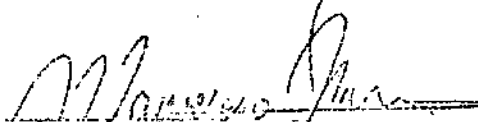
DATA DO CONTRATO: 17/04/85

CONTRATADA: EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

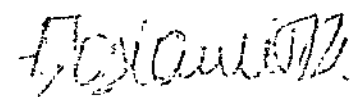
Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 29/85, para a Execução dos Serviços de Projeto de Expansão Urbana de Juína-Mt, assinada em 17/04/85, entre a CODEMAT e a firma EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda, fica a contratada, autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 25 de abril de 1.985


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações


MAURICIO LÚCIO NANTES
Chefe da Unidade de Planejamento

Ciente:


EMENG - Empresa Matogrossense de Engenharia Ltda

- 1) - Contrato de Empreitada Nº 36/85
- 2) - Contratada : Construtora Triunfo Ltda.
- 3) - Data : 31/05/85
- 4) - Objetivo : Execução dos serviços de arruamento para ampliação da cidade de Juina - MT
- 5) - Prazo : 100 (cem) dias uteis
- 6) - Valor : R\$ 3.720.991.692 (Três bilhões, setecentos e vinte milhões, novecentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e dois cruzeiros).
- 7) - MEDIÇÕES :
 - 1ª Medição : em 30/06/85
 - Valor : R\$ 51.673.920 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros)
 - 2ª Medição : em 31/07/85
 - Valor : R\$ 649.240.674 (Seiscentos e quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros)
 - 3ª Medição : em 31/08/85
 - Valor : R\$ 1.189.530.848 (Um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros)
 - 4ª Medição : em 30/09/85
 - Valor : R\$ 85.000.000 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros)
 - 5ª Medição : em 31/10/85
 - Valor : R\$ 10.450.000 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)
 - 6ª Medição : em 30/11/85
 - Valor : R\$ 10.582.000 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e dois mil Cruzeiros).



- 7ª medição : em 31/12/85
- Valor: R\$ 10.945.014 (Dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatorze cruzeiros)
- 8ª medição : em 31/01/86
- Valor : R\$ 10.281.912 (Dez milhões, duzentos e oitenta e hum mil e doze cruzeiros).
- 9ª medição : em 28/02/86
- Valor : R\$ 566.749.817 (Quinhentos e sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros)
- 10ª medição : em 30/03/86 (Medição Final)
- Valor: R\$ 455.639,47 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove cruzados e quarenta e sete centavos)

8) - REAJUSTAMENTO :

- 1º Reajustamento : em 25/07/85
- Valor : R\$ 5.022.705 (Cinco milhões, vinte e dois mil e setecentos e cinco cruzeiros)
- 2º Reajustamento : em 05/09/85
- Valor : R\$ 100.567.380 (Cem milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta cruzeiros)
- 3º Reajustamento : em 05/09/85
- Valor : R\$ 358.643.550 (Trezentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros)
- 4º Reajustamento : em 07/10/85
- Valor : R\$ 33.294.500 (Trinta e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos cruzeiros)
- 5º Reajustamento : em 22/01/86
- Valor : R\$ 5.077.656 (Cinco milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros)
- 6º Reajustamento : em 22/01/86
- Valor : R\$ 8.212.690 (Oito milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e noventa cruzeiros)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 7º Reajustamento : em 25/01/86
- Valor : G\$ 10.557.560, (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros)
- 8º Reajustamento : em 25/01/86
- Valor : G\$ 12.200.517 (Doze milhões , duzentos mil, quinhentos e desessete cruzeiros)
- 9º Reajustamento : em 06/03/86
- Valor : G\$ 795.376.693 (Setecentos e noventa e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros)
- Reajustamento Final : Valor G\$ 639.444,43 (Seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados quarenta e três centavos).

- OBS:

- 1) - Termo Aditivo e de Ratificação ao Contrato de Empreitada, assinado aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 1.985, alterando a Claúsula Nona, que passa o prazo de 100 (cem) dias para 160 (cento e sessenta) dias.
- 2) - Segundo Termo Aditivo e de Ratificação do Contrato de Empreitada assinado aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 1.986, alterando a Claúsula Quinta, passando o valor para cz\$ 4.156.391,16 (Quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um cruzados e dezesseis centavos).
- 3) - Adiantamento : (Parágrafo Terceiro , do referido contrato).
 - Valor : G\$ 1.116.297.507
- 4) - Valor total das medições : G\$ 4.156.391.162
- 5) - Valor total dos reajustamentos : G\$ 1.968.397.681.



CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - TOPOGRAFIA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - CONTRATO 36/85
RODOVIA: ARRUAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE JUINA/MT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		DIFERENÇA
			LICITADA	EXECUTADA		LICITADA	EXECUTADA	
01	Desmatamento, destocamento e limpeza.....	m ²	1.358.276	1.449.190	935,00	1.269.988.060,00	1.354.992.650,00	85.004,00
02	Confecção de secção padrão.....	m ²	939.168	939.168	495,00	464.888.160,00	464.888.160,00	
03	Compactação de pista de rolamento.	m ²	730.464	730.464	297,00	216.847.808,00	216.947.808,00	
04	Terraplanagem com lâmina com DMT 50m - (Bota dentro).....	m ³	104.352	173.600	5.060,00	528.021.120,00	878.416.000,00	350.394,00
05	Saídas d'água.....	m	41.740	41.740	2.530,00	105.602.200,00	105.602.200,00	
	SUB TOTAL.....							435.399,00





CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

TERRAPLENAGEM - PAVIMENTAÇÃO - TOPOGRAFIA

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85 - CONTRATO 36/85

RODOVIA: ARRUAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE JUINA/MT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		DIFERENÇA
			LICITADA	EXECUTADA		LICITADA	EXECUTADA	
01	Desmatamento, destocamento e limpeza.....	m ²	1.358.276	1.449.190	935,00	1.269.988.060,00	1.354.992.650,00	85.004,00
02	Confecção de secção padrão.....	m ²	939.168	939.168	495,00	464.888.160,00	464.888.160,00	
03	Compactação de pista de rolamento.	m ²	730.464	730.464	297,00	216.847.808,00	216.947.808,00	
04	Terraplenagem com lâmina com DMT 50m - (Bota dentro).....	m ³	104.352	173.600	5.060,00	528.021.120,00	878.416.000,00	350.394,00
05	Saídas d'água.....	m	41.740	41.740	2.530,00	105.602.200,00	105.602.200,00	
SUB TOTAL.....								435.399,00





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEN DE SERVIÇO

OBRA: Execução dos Serviços de arruamento para ampliação da cidade de Juína-MT.

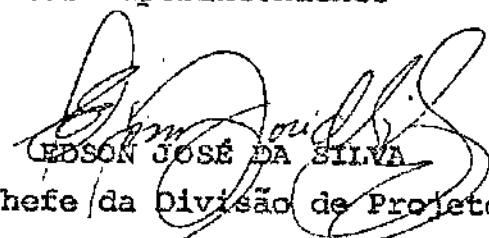
DATA DO CONTRATO: 31/05/85

CONTRATADA: Construtora Triunfo Ltda

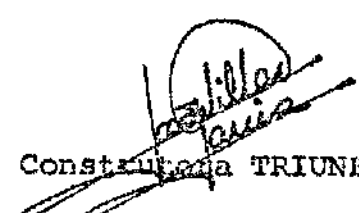
Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 36/85, para a Execução dos serviços de Arruamento para Ampliação da Cidade de Juína-Mt., assinado em 31/05/85, entre a CODEMAT e a firma Construtora TRIUNFO Ltda, fica a Contratada autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 03 de junho de 1985


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


EDSON JOSÉ DA SILVA
Chefe da Divisão de Projetos

Ciente:


Construtora TRIUNFO Ltda

N.º PROTOCOLO: 2.743/85-A

N.º PROCESSO: 2.562/85-1

DATA 14 / 05 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº - 36/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO DE EMPREITADA Nº -36/85 QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT E A FIRMA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oi-
tenta e cinco - (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so / CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº
03.474.053/0001-32, inscrição Estadual nº 13.059.875/5, sediada no Centro Polí-
tico Administrativo / CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação
GPC, nesta capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denomi-
nada simplesmente CONTRATANTE, e a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., sociedade
por cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social registrado na
Junta Comercial deste Estado sob nº 51.200.027.265 em 01/04/80 e inscrita no
CGC/MF sob nº 77.155.532/0001-07, com sede nesta capital, à Estrada Velha da
Guia, nº 1.501 - Bairro Ribeirão do Lipa, neste ato representada por seu Dire-
tor Comercial, ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, brasileiro, casado
residente nesta capital, portador do CPF nº 790.451.938/20 e Cédula de Identifi-
cação RG nº 9.254.344 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, -
resolvem celebrar o presente contrato que será regenciado pelas cláusulas se-
guintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, os ser-
viços de arruamento para ampliação da cidade de Juina/MT, consistindo de desma-
tamento, terraplenagem e topografia, de acordo com as normas do projeto elabo-
rado pela CONTRATANTE, constando da quantificação e orçamento geral, especifi-
cações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõem a pasta -
técnica da Tomada de Preços nº 03/85.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos fundamentos legais

Dacorre o presente contrato, da decisão da Diretoria da CON-
TRATANTE, exarada em 28/05/85, constante da Tomada de Preços nº 03/85, proces-
sada sob nº 2.562/85/A, protocolada sob nº 2.645/85/A, da qual sagrou vencedor

[Handwritten signatures and initials]

ra a firma ora CONTRATADA; CONFORME proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 29/05/85, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos equipamentos mecânicos

A CONTRATADA deverá deslocar para o canteiro de obras em 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço, não podendo retirá-los sem prévia autorização da CONTRATANTE, os seguintes equipamentos mecânicos:

- a. 02 (duas) motoniveladoras com potência mínima de 110 HP;
- b. 04 (quatro) tratores de esteiras com potência mínima de 140 HP;
- c. 01 (um) rôlo pê de carneiro vibratório;
- d. 01 (um) caminhão comboio;
- e. 01 (um) caminhão pipa;
- f. 03 (três) veículos de apoio;
- g. 05 (cinco) teodolitos;
- h. 02 (dois) níveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA colocará a disposição da CONTRATANTE, um dos veículos de apoio.

CLÁUSULA QUARTA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de CRS 3.720.991.692 - (Três bilhões, setecentos e vinte milhões, novecentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e dois cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Os preços propostos serão reajustados conforme dispõe o Decreto Lei nº 185 de 23/02/67, modificado pelo Decreto Lei nº 2.037 de 28/06/63 regulamentado pelo Decreto nº 74.220 de 25/06/76 e Portaria Ministerial nº 693 de 22/07/76 e calculados de acordo com a seguinte fórmula :

$$R = 0,95 \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \cdot V, \text{ onde :}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

I_o = é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I_i = é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = é o valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Os índices a serem utilizados em cada reajustamento serão os mesmos adotados pelo DNER, correspondente a TERREPLENAGEM.

A revisão dos preços somente se aplicará nas medições periódicas ou parciais e mesmo final, não se admitindo reajustes de preços em quaisquer adiantamentos liberados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter os preços unitários - quaisquer que sejam as variações, se no decorrer da execução da obra, ocorrer variações, seja para mais ou menos, das quantidades constantes do quadro de quantitativos de preços do anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/85.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseadas na metodologia fixada no manual de composição de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO

PARÁGRAFO QUARTO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mes-
mas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem -
necessários, até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial
do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Dos serviços extra contratuais

Os serviços extra contratuais porventura necessários sã se
rão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria ,
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições
periódicas de serviços executados, por quilometragem de rua concluída e suse-
quente ao trecho anteriormente medido, de acordo com o cronograma físico - fi-
nanceiro apresentado pela CONTRATANTE, ou seja, aquele apresentado com a sua
proposta por ocasião da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das medições

As medições, exceto a inicial e final, serão realizadas men-
salmente, tomando-se como final de período, o ultimo dia de cada mês. A pri-
meira medição será realizada ao final do primeiro mês-completo, decorridos no
mínimo 30 (trinta) dias úteis da expedição da 1a. ordem de serviço e a medi-
ção final será procedida no dia do recebimento provisório das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma a fiscalização poderá fazer medições a -
não ser de comum acordo com a CONTRATANTE ou autorizar avanço da execução fi-
sica dos serviços intercalados, ressalvando que sã será permitido os avanços
dos serviços de desmatamento até o limite de cinco (05) km em relação aos ser-
viços de terraplenagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do pagamento antecipado

No ato da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE - pagará à CONTRATADA para atendimento das despesas com deslocamento de equipamentos e máquinas até o local dos serviços, o valor correspondente a 30% - (trinta - por cento) do valor contratual, que será deduzido por ocasião das três primeiras medições, sendo 30% (trinta por cento) na primeira, 30% (trinta por cento) na segunda e 40% (quarenta por cento) na última, perfazendo assim o total de 100% - (cem por cento) do adiantamento concedido.

PARÁGRAFO QUARTO -

No caso da fiscalização da CONTRATANTE constatar a ausência de máquinas e equipamentos, bem como o seu perfeito estado de uso, no local dos serviços, os pagamentos serão suspensos automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste contrato serão efetuados com - recursos provenientes das vendas de terras em Aripuanã/MT - (Lei nº 3.744/76)

CLÁUSULA OITAVA - Da suspensão da execução dos serviços

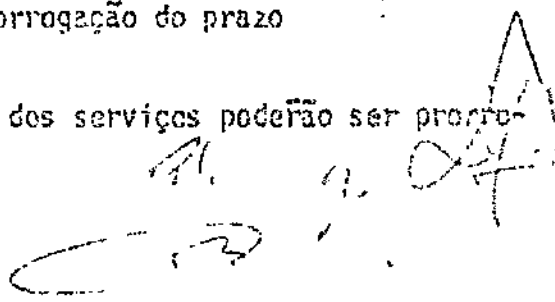
Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos - serviços a que se referem o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos - serviços será de 100 (cem) dias úteis, contados 10 (dez) dias após a expedição da - ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para a conclusão dos serviços poderão ser prorrogados.



gados por iniciativa da CONTRATANTE sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério de sua diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo - se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por :

- a. Ato da CONTRATANTE
- b. Caso fortuito ou de força maior

CLÁUSULA DÉCIMA - Da cláusula penal

O atraso na execução dos serviços objetos deste contrato, sujeitará a CONTRATADA a pagamentos de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor - por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando então será rescindido independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das cauções

A CONTRATADA depositará na tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do contrato a importância de CR\$ 130.000.000 - (Cento e trinta milhões de cruzeiros) que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá / MT, Carta de Fiança Bancária ou Garantia Fidejussória que ficará retida com a que foi depositada para a participação na Tomada de Preços no valor de CR\$ 50.000.000 - (Cinquenta milhões de cruzeiros) e somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores depositados a título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE com fundamento no Decreto nº 4.721/82 e sendo a culpa imputável a CONTRATADA não serão devolvidas as cauções depositadas, nem os seus reforços se houver, ressalvado à CONTRATANTE, indenização por perdas e danos no montante apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte :

- a. Se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b. Se a CONTRATADA :
 - 1. Falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - 3. Desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4. Deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5. Subempreitar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam no cumprimento fiel das obrigações a qui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento, descontadas as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01010 P. O.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da vigência e registro do contrato

Este contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá/MT. As despesas referentes ao registro deste contrato, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT, capital do Estado Grosso, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, por mais - giado que outro tenha.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo as ao que dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 1.985

NTE :

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457/68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551/20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766/00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administ. Financeira

CPF nº 001.726.431/72

DA :

ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

Diretor Comercial

CPF nº 798.451.938 / 20

IAS :

119 9329
03 JUN 1985
CARTEIRO Nº 119 9329
Apresentado em 11/06/85
Protocolado em 11/06/85
Boch nº 119 9329
Guia de 119 9329

CODEMAT

COMPANHIA DE
SERVIÇOS VINCULADOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DE SERVIÇO

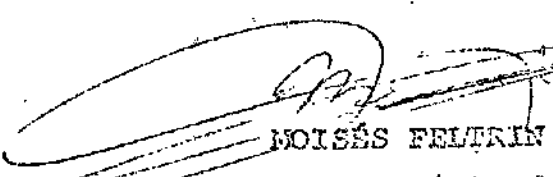
OBRA: Execução dos Serviços de arruamento para ampliação da cidade de Juína-MT.

DATA DO CONTRATO: 31/05/85

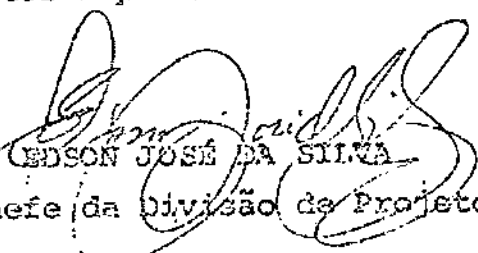
CONTRATADA: Construtora Triunfo Ltda

Tendo sido homologado nesta data o Contrato de Empreitada nº 36/85, para a Execução dos serviços de Arruamento para Ampliação da Cidade de Juína-Mt., assinado em 31/05/85, entre a CODEMAT e a firma Construtora TRIUNFO Ltda, fica a contratada autorizada a dar início, nesta data, aos trabalhos conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado.

Cuiabá, 03 de junho de 1985

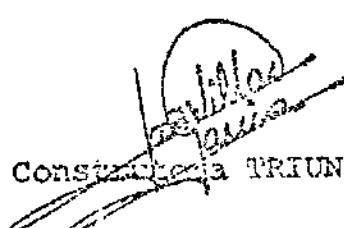

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente


EDSON JOSÉ DA SILVA

Chefe da Divisão de Projetos

Ciente:


Construtora TRIUNFO Ltda



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

REUNIÃO COM O DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIAS 22 E 25/03/85.

PARTICIPANTES: MAURÍCIO-U.P., JAIR-D.D.R., HILTON-JUÍNA E SIDNEI-D.P.

Assuntos tratados e definidos

A. DESMOBILIZAÇÃO DE JUÍNA

1. Mandar um funcionário da sede (setor de Patrimônio) para, juntamente com o pessoal de Juína conferir o material da C.O., (peças, materiais permanentes, ferramentas, etc.), relacionar e encaminhar para Vilhena.
2. Hilton deverá providenciar a remoção desse material e guardar na casa da Codemat em Vilhena até dia 10/04.
3. Na mesma oportunidade o Hilton deverá transportar o maquinário para Vilhena, onde será providenciada uma oficina para recuperação/revisão do equipamento.
4. Contratar um mecânico para diagnosticar, definir o que deve ser feito e acompanhar os serviços.
5. Hilton deverá fazer um relatório geral até 02/04, apresentando sugestões de que deve ser feito, com vistas a desmobilização.

B. PROJETO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA

Procedimentos

- 1- Empreitar: - Desenho das áreas, loteamento (mapas, parciais e geral)
 - Cálculos das áreas e lotes
 - Memoriais descritivos das áreas e lotes

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OBS.: No mapa geral deverá constar toda a área remanescente urbana ainda não registrada, inclusive Vila Popular, Lotes para-rurais e outras.

- Sidnei deverá tomar todas as providências relativas a esse assunto, inclusive para a expedição da Carta Convite (pasta técnica) devendo conter:

- . Especificações técnicas dos serviços;
- . Planilha de custo;
- . Condições de pagamento;
- . Prazos de entrega.

2- Datas Previstas para os Procedimentos:

- . 28/03 conclusão da pasta técnica;
- . 01/04 lançamento da carta convite;
- . 08/04 abertura da carta convite;
- . 09/04 aprovação;
- . 10/04 contratação.

3- Desmatamento da Área

Hilton - empreitar pelo Juína a roçada da capoeira até dia 03 de 04/04 e encaminhar o(s) contrato(s) para a sede.

C. MOBILIZAÇÃO DO PANELLAS

-SIDNEI - Definição do Projeto Urbano (1ª parte), definição das áreas do plano piloto da cidade, áreas para instalação imediata de olarias, serrarias, postos de gasolina, marcenarias, armazéns etc., e campo de demonstração agrônômica.

- . Exploração e locação dessas áreas - definição da área a ser desmatada no plano piloto para início da cidade. Tudo com apoio e participação do D.D.R./Wilton e HATAKA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-HILTON - Preparação da sede do Panellas (acampamento)

- . Limpeza e melhoria nas instalações existentes, inclusive água, luz e barracão;
 - . Laboratório para tratamento de malária;
 - . Enfermarias;
 - . Etc.
- Providências para o desmatamento da área para o início da cidade (empreitada).

-JAIR - Acompanhar o andamento de todos os serviços;

- Contato com a SUCAM para levar um elemento e laboratório para instalação na sede Panellas;
- Providências para empreitar serviços de topografia para demarcação de áreas e lotes rurais.

Obs.: Tudo isso a partir de hoje, 25/03/85.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. Nº

80429

Cuiabá, 30 de maio de 1 985

Da: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT

Ao: Exmº Sr.

ORLANDO PEREIRA

DD. Prefeito Municipal de Juína

JUÍNA-MT

Senhor Prefeito,

Formulamos o presente para comunicar a V.Exª., que a CODEMAT está concluindo a elaboração do Projeto de Expansão Urbana de Juína, constando loteamentos urbanos e para-rurais, áreas comunitárias e para outros fins, tudo de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e Lei Municipal de Juína nº 21/84 de 21/09/84.

Tendo em vista que os trabalhos técnicos de es critório encontram-se em fase de conclusão, solicitamos de V.Exª., autorização para darmos início aos serviços e obras de topografia e definição das ruas através da empreiteira já contratada para es se fim.

Outrossim, informamos que assim que o Projeto es tiver concluído será encaminhado para apreciação e aprovação des sa Prefeitura conforme prevê a Lei.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

GUSTAVO ARRUDA
Diretor PresidenteBENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

MLN/rrj.

3 20 DE AÇO GROSSO
27 DE 20 20 20 20

Of. G.P. Nº 108/85

Juina, 10 de Junho de 1985

Do: Prefeito Municipal de Juina

Ao: Dr. Benedito França Barreto

MD: Diretor Técnico da CODEMAT

Ref: Solicitação (Faz)

Senhor Diretor,

Conforme reivindicações verbais, com V.Excia e demais assessores, por ocasião da visita a Juina, servimo-nos do presente para solicitar uma participação da Prefeitura Municipal de Juina no tocante as vendas dos lotes Urbanos em fase de execução pela CODEMAT, participação / está, através de um percentual no valor da venda de cada lote, ou repasse de certa área dentro do Projeto para que a Prefeitura transfere em dinheiro, vindo com isso ajudar a administração Pública no equilíbrio de tantas carências.

Certos da colaboração e atenção, o ensejo nos agracia para renovar protestos de Consideração e estima.

Do: D.D.R - pt estudar
a possibilidade de
atendimento.

Atenciosamente,

Clas, 85/06/17



- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor de Operações

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOOf. Nº **00523**

Cuiabá, 27 de junho de 1 985

Da: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT

Ao: Exmº Sr.

ANTÔNIO ROBERTO GADANI

DD, Presidente da Câmara Municipal de Juína

JUÍNA-MT

Senhor Presidente,

Relativa as solenidades de entrega dos imóveis, instalações e equipamento, marcada para o dia 15 de julho próximo, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, temos a informar que infelizmente não será possível manter aquela data, a qual será estabelecida oportunamente, ainda no mês de julho, mais para o final do mês.

O motivo do adiamento, deve-se a problemas de ordem técnico-jurídico, relacionados ao atraso na reforma do equipamento que está sendo realizado em Vilhena e Juína, bem como a preparação do material (plantas e memoriais descritivos), e lavratura das escrituras no Cartório do 6º Ofício, para a transferência dos imóveis que, devido ao grande volume, não será possível sua conclusão em tempo hábil.

Assim que tivermos condições de sabermos a época da conclusão dos trabalhos, entraremos em contato com V.Exª para o estabelecimento da nova data.

Certos da vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

MLN/rrj.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Of. Nº **00524**

Cuiabá, 27 de junho de 1 985

Da: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT

Ao: Exm^a Sr.

ORLANDO PEREIRA

MD. Prefeito Municipal de Juína

JUÍNA-MT

Senhor Prefeito:

Relativa as solenidades de entrega dos imóveis, instalações e equipamento, marcada para o dia 15 de julho próximo, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, temos a informar que infelizmente não será possível manter aquela data, a qual será estabelecida oportunamente, ainda no mês de julho, mais para o final do mês.

O motivo do adiamento, deve-se a problemas de ordem técnico-jurídico, relacionados ao atraso na reforma do equipamento que está sendo realizado em Vilhena e Juína, bem como a preparação do material (plantas e memoriais descritivos), e lavratura das escrituras no Cartório do 6º Ofício, para a transferência dos imóveis que, devido ao grande volume, não será possível sua conclusão em tempo hábil.

Assim que tivermos condições de sabermos a época da conclusão dos trabalhos, entraremos em contato com V.Ex^a para o estabelecimento da nova data.

Certos da vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

*Recebido
original
em 28.6.85*
MLN/rrj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Avaliação dos bens doados a Prefeitura Municipal de
Juína - Valor Imputado

1. IMÓVEIS (Terrenos)

Áreas Urbanas das Zonas Residenciais,
Comerciais e Industriais de Juína Cas
tanheira, 'Sub-Núcleos "A" e "B".....Cr\$ 20,5 bilhões

2. EDIFICAÇÕES e INSTALAÇÕES

Complexo Administrativo, Hospital, Cen
tral de Operações, Terminais Rodoviá-
rio e Aeroviários..... Cr\$ 2,5 bilhões

3. MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS

Hospitales, de Escritório e Oficina..... Cr\$ 0,5 bilhões

4. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Um trator D-6, uma Motoniveladora, uma
pá Carregadeira, um Trator CBT, uma
Prancha TIP-TOP e Nove Caminhões Cr\$ 1,5 bilhões

TOTAL GERAL Cr\$ 25, bilhões

Juína, 04 de Agosto de 1985.

- Lei nº 3.307 de 18 de Dezembro 1972
- Decreto nº 1.490 de 30 de Maio 1973
- Lei nº 3.744 de 10 de Junho 1976
- Decreto nº 651 de 29 de Julho de 1976
- Matrículas do Projeto Juína 1ª e 2ª fase e certidão
- Portarias do INCRA

Nº 907 - 19.9.78
" " Nº 38 - 12.81
" " Nº 29 - 15.12.83
- Escritura de doação - 24.07.85
- Termos de Compromissos e Termos de transferência de áreas e Termos de Compromissos.
- Informações gerais sobre o projeto de Colonização Juína
- Características Técnicas
- Sugestão e providências P/Juína - 8/5/89
- Projeto de Colonização - Arquivos Juína
- Requerimento ao Registro de imóveis - referit áreas no Projeto Juína

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmo. Sr. Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da
Capital do Estado de Mato Grosso

Sr. Tabelião

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, vem via seus Diretores que este subscre vem, requerer a V.Sa., se digne mandar efetuar o registro das áreas verdes, praças, áreas comunitárias, áreas especiais, reservas técnicas, etc., conforme relação retro especificada, ou se ja:

Setor "A": Praça (nº 39)*

Área Verde (nº 40)

Área Comunitária (nº 41)

Área Comunitária (nº 42)

Área Verde (nº 19)

Setor "B": Praça (nº 33)

Área Verde (nº 34)

Área Verde (nº 35)

Área Verde (nº 36)

Área Verde (nº 37)

Centro de Ensino (nº 38)

Setor "C": Centro técnico (nº 06)

Reserva técnica (nº 30)

Centro Social Urbano (nº 29)

Área Verde (nº 31)

Área Verde (nº 32)

As seguintes áreas verdes isoladas:

(nº 03) com 72.436,00 m²

(nº 04) com 53.035,00 m²

(nº 05) com 77.577,00 m²



Módulo Pioneiro: Área Verde (nº 07)
Área Verde (nº 09)
Área Comunitária (nº 08)

Módulo 02: Área Verde (nº 10)
Área Verde (nº 11)
Área Verde (nº 12)
Área Verde (nº 44)

Módulo 03: Praça (nº 16)
Área Verde (nº 17)
Área Verde (nº 18)
Área Verde (nº 20)
Área Verde (nº 22)
Área Comunitária (nº 21)

Módulo 04: Área Verde (nº 25)
Área Verde (nº 26)
Área Verde (nº 27)
Área Verde (nº 28)

Eixo Comercial: Igreja (nº 23)
Área Verde (nº 14)
Área Verde (nº 15)
Praça (nº 13)

Sub-Núcleo "B": Área do Cemitério (nº 01)
Área Verde (nº 02)
Área Verde (nº 03)
Área Verde (nº 07)
Área Verde (nº 08)

Sub-Núcleo "A": Área do Cemitério (nº 01)
Área Remanescente (nº 02)
Área Remanescente (nº 10)
Área Verde (nº 03)
Área Verde (nº 04)
Área Verde (nº 05)
Área Verde (nº 09)
Área Verde (nº 08)

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

Área Industrial Castanheira - 2ª Fase:

Área Verde (nº 01)

Área Verde (nº 02)

Núcleo Urbano Castanheira - 2ª Fase:

Área Verde (nº 01)

Área Verde (nº 02)

Área Verde (nº 03)

Chácaras 1ª Fase:

Área Remanescente urbana
s/n;

Área Especial:

Área de Esportes (nº 02).

* Numeração apenas para controle e identi
ficação.

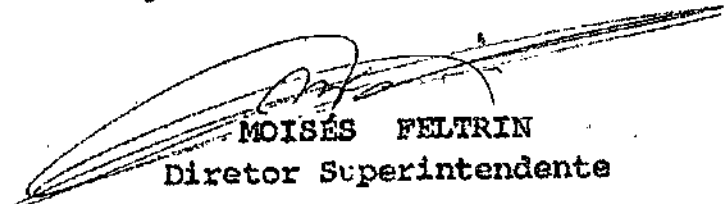
Outrossim, esclarecemos que as áreas re
tro discriminadas constam das plantas aprovadas e registradas, não
constando porém, dos respectivos memoriais, o que nos leva a este
procedimento, atendendo orientação de V.Sa., para viabilizar doa
ções à Prefeitura Municipal de Juína, conforme solicitação ante
rior.

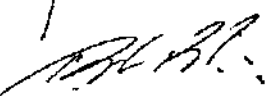
Termos em que

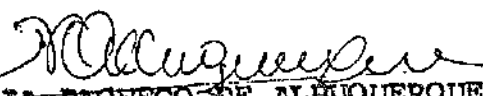
Pede e Espera Deférimento.

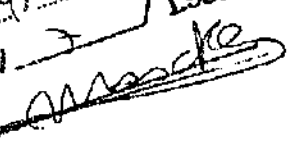
Cuiabá, 04 de julho de 1 985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
Recebido em 14/30/ horas
Cuiabá, 29/7/1985


PROJETO DE COLONIZAÇÃO JUÍNA

EXPANSÃO URBANA

(Especificação básica do conteúdo)

Visando facilitar a sua compreensão e execução, o projeto será dividido, segundo o aspecto estudado por área técnica, em 4 partes específicas e interdependentes entre si, de forma a não comprometer a unidade do Conjunto. Cada aspecto deverá ter o grau de detalhes necessário a sua execução de acordo com as exigências legais para sua execução.

A. TEXTO BÁSICO

Deverá conter todas as informações do Projeto, descritivamente e quantificada nos aspectos técnicos, econômico, financeiro, administrativo e legal, tais como:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Antecedentes - Ligeiro relato sobre o plano básico geral e evolução.

1.2. Concepção do Projeto - Descrição sucinta sobre os fatos que motivaram a decisão de desenvolver o projeto nos moldes concebidos.

1.3. Bases Para os Estudos - Informações sobre a origem dos dados, material técnico e cartográfico utilizado, etc.

2. RESUMO DO PROJETO

- Descrição qualitativa e quantitativa, em números globais, de todo o conteúdo do Projeto.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. Justificativas da denominação, se for o caso.

3.2. Descrição da localização e especificação do dimensionamento global.

3.3. Objetivos gerais e específicos.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. Diretrizes Básicas

- Aspectos metodológicos e técnicos adotados na organização territorial e distribuição geral da área — Planejamento básico.

4.2. Distribuição Geral da Área

- Distribuição quantitativa, em termos de unidade de área, das glebas ou módulos definidos e áreas de serventia pública, segundo a sua destinação de formas que sua soma seja igual a área total do projeto.

4.3. Diretrizes para o Loteamento

- Metodologia e critérios adotados para a definição do loteamento;
- Normas e Legislação básica obedecida;
- Setorização ou modulação, e
- Sistema Viário.

4.4. Loteamento Para-Rural

- Identificação ou definição do Lote Para-Rural;
- Definição do tamanho padrão ou médio;
- Quantidade de lotes e área total em ha;
- Destinação e clientela.

4.5. Loteamento Urbano

- Definição dos tipos ou categorias dos lotes;
- Definição do tamanho médio ou padrão de cada tipo;

- Quantidade de lotes e área total por tipo;
- Destinação e clientela por tipo.

4.6. Áreas Especiais

- Definição de áreas para comércio de grande porte, indústria e serviços especiais;
- Dimensionamento e localização;
- Especificação da destinação e clientela.

4.7. Áreas Comunitárias ou Públicas

- Definição das áreas que passarão a integrar o domínio do Município, conforme o Art. 22 da Lei 6.766 de 19.12.79, tais como: vias, praças, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos;
- Especificação da destinação dessas áreas.

4.8. Reservas

- Definição e/ou indicação das reservas técnicas e específicas, se for o caso.

4.9. Valor e Condições de Vendas dos Lotes e Áreas

- Estabelecimento de critérios;
- Rateio das inversões por tipo ou categoria de lotes;
- Estabelecimento do preço e condições de venda.

5. OBRAS E SERVIÇOS

- Especificação das obras e serviços que serão executados na implantação do projeto. Devendo ser definido os que terão execução imediata e os que serão executados em etapas futuras.

5.1. Desmatamento e limpeza das áreas do loteamento urbano, incluindo áreas comunitárias, se for o caso.

5.2. Serviços topográficos para demarcação dos perímetros das

áreas, lotes urbanos e Para-rurais.

5.3. Sistema viário.

5.4. Infra-estrutura básica (Redes de água e energia).

5.5. Obras e serviços complementares, se for o caso.

6. CUSTOS E RECEITAS

- Demonstrativos dos custos previstos com a execução do projeto; estimativa da receita com a venda dos lotes e áreas.

6.1. Resumo - especificando os principais itens e custos globais, assim como, a receita prevista com os diversos tipos de lotes e áreas.

6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Demonstrativo dos custos de cada item tais como: Estudos e projetos, Obras e serviços, Administração e vendas e Apoio Logístico, caso necessário.

6.6. Esquema de financiamento, demonstrando a origem e uso dos recursos e fluxo de caixa demonstrando as necessidades e previsão de entradas, saldo disponível, segundo a época, ou capacidade de pagamentos.

6.7. Cronograma de execução das obras e serviços.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. Empresa Executora

- Ligeiro relato sobre a CODEMAT e experiência no setor.

7.2. Órgãos e Instituições Envolvidas:

- Especificação dos órgãos ou instituições que terão participação no projeto, direta ou indiretamente, ou que assumirão a operacionalização dos serviços implantados.

- Níveis de participação.

7.3. Forma de Execução das Obras e Serviços

- Especificação do que será executado por contrato e por administração direta;
- Descrição dos critérios e medidas a serem adotadas na execução.

7.4. Sistema de Vendas

- Descrição dos conceitos e definições básicas;
- Estabelecimento dos critérios ou normas;
- Sistema de vendas e cobranças.

8. ANEXOS

- Orçamentos específicos — memórias de cálculos;
- Minutas de Resoluções a serem baixadas;
- Formulários de cadastros, de contratos, etc.

B, e C. MEMÓRIAIS DESCRITIVOS

- Memoriais dos perímetros das áreas globais: glebas, módulos ou setores e quadras, conforme o caso;
- Memoriais dos lotes e áreas individuais.

D. MAPAS E PLANTAS

1. Situação e Localização

- Demonstrando a localização do projeto dentro da área destinada ao Núcleo Urbano.

2. Distribuição geral das áreas

- Mapa em escala compatível mostrando as áreas que serão loteadas, segundo o tipo ou destinação;

- Localização das áreas livres e de preservação;
- Sistema viário principal.

3 e 4. Loteamento Para-Rural e Urbano

- Mapa dos Loteamentos indicando quadras, áreas específicas, categorias de lotes, etc;
- Indicação das áreas públicas e sistema viário, que passarão ao domínio do município com o registro do loteamento;
- Indicação das dimensões, rumos, distâncias e confrontações;
- Tudo de acordo com os Artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 6.766, de 19.12.79.



SUGESTÕES DE PROVIDÊNCIAS PARA O JUÍNA

1. HILTON - Dado ao seu desgaste pessoal, conseqüentemente transferido para a Codemat, em virtude da sua função, sugerimos que seja colocado a disposição da Casa Civil ou outro órgão e seu aproveitamento para o apoio político na região;
2. INSTALAÇÕES - Fazer a transferência de todas as instalações que não constaram do Termo de Compromisso de 20/03/84, (inclusive a Central de Operações, Complexo Administrativo, Hospital), para a prefeitura ou outros órgãos que porventura estiverem ocupando, assim como efetivar a transferência das constantes do Termo de Transferência;
3. ÁREAS COMUNITÁRIAS - Oficializar a transferência para a prefeitura das áreas verdes, logradouros, praças, bem como todas as demais áreas constantes do Projeto (parte já aprovada e registrada) — inclusive Castanheira e Subnúcleo;
4. Fazer revisão/reforma dos equipamentos da Sudeco (adquiridos para a construção da AR-1 e Projeto Juína) e repassá-los para a Prefeitura. Os da Codemat, levar para o Projeto Filinto Müller;
5. Dado o problema social eclodido com a invasão de 113 famílias nos lotes Para-Rurais (Chácaras) da Codemat, fazer um loteamento Tipo Verde teto ($\pm 5.000 \text{ m}^2$) para ser vendido a essas famílias, já cadastradas, a preços e planos acessíveis;
6. CASAS RESIDENCIAIS - Sugerimos a sua venda aos funcionários que estejam ocupando e efetivar a entrega das que foram destinadas a outros órgãos no Termo de Transferência de 20/03/84;
7. PROJETO EXPANSÃO URBANA - Elaboração do projeto e implantação (execução das obras e serviços) por empreitada;



8. VENDA OU DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES - Através de um STANDER no
próprio loteamento destinado a comercialização e guarda ou
controle da área.

Cuiabá, 08/05/85

OBS.: Os equipamentos relativos ao item 4 são os seguintes:

. Da SUDECO

- 05 Caminhões Mercedes Benz 1113 - ano 1974
- 01 Pá Carregadeira Cat. 930
- 01 Trator de Esteira Cat. D6
- 01 Caminhão Carroceria M. Benz 1113 ano 1984
- 01 Motoniveladora Cat. 120B
- 01 Trator de Pneus CBT 1105

. Da CODEMAT

- 01 Caminhão Ford 6000
- 01 Pá Carregadeira Clark Michigan III
- 01 Motoniveladora Cat. 120B



SUGESTÕES DE PROVIDÊNCIAS PARA O JUÍNA

1. HILTON - Dado ao seu desgaste pessoal, conseqüentemente transferido para a Codemat, em virtude da sua função, sugerimos que seja colocado a disposição da Casa Civil ou outro órgão e seu aproveitamento para o apoio político na região;
2. INSTALAÇÕES - Fazer a transferência de todas as instalações que não constaram do Termo de Compromisso de 20/03/84, (inclusive a Central de Operações, Complexo Administrativo, Hospital), para a prefeitura ou outros órgãos que porventura estiverem ocupando, assim como efetivar a transferência das constantes do Termo de Transferência;
3. ÁREAS COMUNITÁRIAS - Oficializar a transferência para a prefeitura das áreas verdes, logradouros, praças, bem como todas as demais áreas constantes do Projeto (parte já aprovada e registrada) -- inclusive Castanheira e Subnúcleo;
4. Fazer revisão/reforma dos equipamentos da Sudeco (adquiridos para a construção da AR-1 e Projeto Juína) e repassá-los para a Prefeitura. Os da Codemat, levar para o Projeto Filinto Müller;
5. Dado o problema social eclodido com a invasão de 113 famílias nos lotes Para-Rurais (Chácaras) da Codemat, fazer um loteamento Tipo Verde teto ($\pm 5.000 \text{ m}^2$) para ser vendido a essas famílias, já cadastradas, a preços e planos acessíveis;
6. CASAS RESIDENCIAIS - Sugerimos a sua venda aos funcionários que estejam ocupando e efetivar a entrega das que foram destinadas a outros órgãos no Termo de Transferência de 20/03/84;
7. PROJETO EXPANSÃO URBANA - Elaboração do projeto e implantação (execução das obras e serviços) por empreitada;



8. VENDA OU DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES - Através de um STANDER no
próprio loteamento destinado a comercialização e guarda ou
controle da área.

Cuiabá, 08/05/85

OBS.: Os equipamentos relativos ao item 4 são os seguintes:

. Da SUDECO

- 05 Caminhões Mercedes Benz 1113 - ano 1974
- 01 Pá Carregadeira Cat. 930
- 01 Trator de Esteira Cat. D6
- 01 Caminhão Carroceria M. Benz 1113 ano 1984
- 01 Motoniveladora Cat. 120B
- 01 Trator de Pneus CBT 1105

. Da CODEMAT

- 01 Caminhão Ford 6000
- 01 Pá Carregadeira Clark Michigan III
- 01 Motoniveladora Cat. 120B

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1 - Localização

A área está situada no Noroeste do Estado, Município de Ari-
puanã, limitando-se ao Norte com o Estado do Amazonas, ao Sul
com paralelo 9°00'S, a Leste com a Gleba TRIVELATTO e a Oeste
com o Rio Roosevelt (margem esquerda).

2 - Clima

O clima é Tropical, quente úmido com estação seca pouco pro-
nunciada que dura normalmente três meses. A temperatura média
anual é de 25°C, umidade relativa de 80% a 85%, precipitação
média anual de 2.500 mm e altitude média 161 m.

3 - Vegetação

A cobertura vegetal, é o tipo Floresta Tropical - úmida rica
em espécies, tais como: Cedro, Ipê Amarelo, Angelim, Peróba,
Cambará, Itaúba, Catuaba, Castanheira, Figueira Branca, Palmi-
to Branco, e outros.

4 - Solos

Os solos dominantes prospectados na área são os seguintes: La-
tossolo Amarelo Textura Média, Latossolo Vermelho-amarelo Tex-
tura Argilosa, Solos Concrecionários Lateríticos Textura In-
discriminada, Areia Quartzosas e solos Hidromórficos.

5 - Relêvo

O relêvo é plano a suavemente ondulado.

6 - Hidrografia

A Gleba é bem drenada, sendo os principais rios: Roosevelt,

Madeirinha, Sucuri, Cobra, Pingueiro, Boa Viagem e seus afluentes.

7 - Acesso

7.1- Rodovia

O acesso rodoviário da área se faz a partir de Cuiabá conforme táboa itinerária:

a) Cuiabá/Porto Velho (BR-364)	1.515 km
b) Porto Velho/Humaitá-AM (BR-319)	200 km
c) Humaitá/Mafui-AM (BR-230)	143 km
d) Mafui/São Francisco-MT (Rod. do Estanho)	200 km
Cuiabá/São Francisco	2.058 km

OBS.: O Sistema Rodoviário aqui descrito, constitui a única alternativa atual de acesso terrestre, partindo de Cuiabá. Entretanto, o acesso principal à área será a Rodovia Nova Fronteira, projetada totalmente em território mato-grossense. Esta rodovia parte da BR 364- Município de Tangará da Serra- no sentido Sul-Norte, devendo atingir a Mineração São Francisco, num total de 1.200 km aproximadamente, já permite acesso até a sede do Município de Aripuanã, faltando apenas 200 km aproximadamente para atingir a Gleba.

7.2- Hidrovia

A Rede Hidroviária aproveitada na área é constituída pelos rios Roosevelt e Madeirinha. Todavia a navegação nestes rios é restrita à embarcação de pequeno calado, não pela deficiência de volume das águas e sim pela ocorrência de corredeiras e cachoeiras no Rio Roosevelt, o que obriga transposição pelo sêco.

7.3- Aerovia

Conta a área com a pista de pouso na sede da CODEMAT, para aeronaves de pequeno e médio porte, além de outras em suas proximidades, tais como: São Francisco, Concisa, Trivelatto, Igarapé Preto, Sopemi, etc.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUINA

• INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE
O PROJETO DE COLONIZAÇÃO

NOVEMBRO DE 1981

PROGRAMA ESTADUAL DE COLONIZAÇÃO
=====

PROJETO JUÍNA
=====

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Eng^a Civil FREDERICO CARLOS SOARES DE CAMPOS - Governador

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- Professor OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Secretário Chefe

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- CODEMAT -

- OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Diretor Presidente
- GABRIEL JÚLIO DE MATTOS MÜLLER - Diretor Superintendente
- MÁRIO GOMES MONTEIRO - Diretor de Operações
- LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Adm. Financeiro

PROJETO JUÍNA

- MAURÍCIO LÚCIO NANTES - Coordenador
- HILTON DE CAMPOS - Gerente Técnico
- MOACIR DA SILVA - Gerente Administrativo

PROJETO DE COLONIZAÇÃO JUÍNA

INFORMAÇÕES GERAIS

- A idéia inicial de se desenvolver o Projeto Juína surgiu da necessidade de ocupar as terras públicas férteis, situadas na área onde passaria a Rodovia AR-1. Isto em 1975 quando a estrada atingia o km 180.
- A área definida foi calculada em 411.000 ha e está situada no eixo da Rodovia AR-1 do km 180 ao km 280, entre os rios Aripuanã e o Juína Mirim.
- Em virtude da extensão da área e da dificuldade do processamento rápido da discriminatória, devido a algumas situações jurídicas indefinidas em parte da área, o Projeto foi dividido em duas fases de execução.
- Com o advento do Programa POLAMAZÔNIA e a criação do Polo Aripuanã, cuja execução foi iniciada em 1975, incluindo a Rodovia AR-1 e a construção de uma cidade em sua área de influência, estava aberta as portas para o desenvolvimento do Projeto.
- Embora o Projeto fora iniciado oficialmente em março de 1977, muita coisa havia sido definida em 1976, nos estudos preliminares constante do documento básico concluído em junho daquele ano, além da escolha, locação e abertura da área pioneira do Núcleo Urbano.
- O local da cidade (núcleo urbano) foi escolhido no dia 23 de janeiro de 1976 por uma expedição liderada pelos Superintendentes da SUDECO Dr. JAIR DE FARIA e da CODEMAT Dr. GUILHERME DE ABREU LIMA, com a participação de Diretores e técnicos da SUDECO e quase toda a equipe técnica da CODEMAT. Sobre o episódio, o Engº Agrº JAIR CARVALHO, descreve em seu Relatório de Viagem — "Dia 23 de janeiro de 1976— A equipe deslocou-se em duas C-10 até o rio Juína (1º braço esquerdo). Do rio Juína até o rio Perdido (local onde deverá ser construído o Núcleo Urbano) a equipe deslocou-se de carreta tracionada por um trator CBT 1005, auxiliado por uma moto-niveladora. Chegando no local foi feita uma exploração no

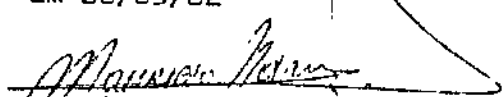
eixo da estrada e em seguida uma penetração através de picada (aproximadamente 2.000 metros), lado esquerda/estrada, antes de cruzar o rio Per
dido 2.000 metros."

- . A abertura da área da cidade foi iniciada no dia 04 de maio de 1976, na presença do Diretor Superintendente e a equipe técnica da CODEMAT.
- . No ano de 77, sob nossa coordenação, foi elaborado e iniciada efetivamente a execução do Projeto Juina 1ª Fase que foi aprovado pelo INCRA através da Portaria nº 907 de 19 de Setembro de 1978.
- . A ocupação efetiva do Projeto foi iniciada em fevereiro de 1978. O contrato de compromisso de compra e venda de nº 01 foi assinado em 23.02.78.
- . O Distrito foi criado pela Lei nº 4.038 de 10 de Julho de 1979 e instalado no dia 1º de Agosto de 1980.
- . Durante este período de execução (de março de 77 até 31/12/81), foram executados 7.949,00 km de linhas topográficas, demarcando, além de áreas urbanas, 2.804 lotes entre chácaras, autônomos e de colonização propriamente dito; abertos 739 km de estradas rurais; 19 escolas rurais, além da infraestrutura urbana básica para o desenvolvimento da cidade, tais, como: uma escola de 1º e 2º grau; 13.250m de Rede de Abastecimento d'água e energia elétrica (381 estruturas), Pista de Pouso foi inaugurada dia 15/11/81 com 1.900m, etc.
- . Do início de implantação do Projeto até o 3º trimestre de 1981, foram aplicados, em valores históricos, o montante de R\$ 533.813.000,00 sendo R\$ 18.583.000,00 em 1977, R\$ 29.009.000,00 em 1978, R\$ 61.457.000,00 em 1979, R\$ 146.325.000,00 em 1980 e R\$ 278.439.000,00 até 31/12/81, distribuído (o total) em: desenvolvimento urbano R\$ 111.487.000,00, desenvolvimento rural R\$ 171.039.000,00, despesas administrativas R\$ 134.879.000,00 e o restante R\$ 116.408.000,00 em outras obras, serviços

e atividades do Projeto.

- Dos recursos aplicados R\$ 4.000.000,00 foi do F.P.E, R\$ 34.641.000,00 do POLAMAZÔNIA e o restante (R\$ 495.172.000,00) de transferência do Tesouro do Estado, proveniente de venda de lotes.
- O faturamento total atingiu R\$ 882 milhões até 31/12/81 (total do valor das vendas de lotes).
- O Projeto conta hoje com uma população total em torno de 18.000 habitantes, dos quais aproximadamente 12.000 estão na área rural.
- No seu 4º ano de ocupação, o Projeto conta hoje, na área urbana, com um comércio ativo, compatível com o desenvolvimento da comunidade; indústrias de beneficiamento de cereais e de madeira, com uma produção de 65 m³ já em 1980, além de instituições e órgãos de atendimento social e de apoio a produção e comercialização da produção; 1 Agência de Banco (Banco do Brasil foi criado).
- A produção agrícola vem atingindo índices consideráveis. Somente a parte comercializada pela C.F.P. atingiu 24 mil sacas em 1980, sendo 2.000 de arroz e 2 mil de milho, e 89,6 mil sacas em 1981, sendo 72,6 de arroz e 16,6 de milho.
- Entretanto, o modelo econômico do Projeto baseia-se em culturas permanentes, principalmente o cacau e o café. Este atingiu 2,6 milhões de covas no ano agrícola 1980/81, esperando-se safras promissoras para os próximos anos.

Em 06/05/82


MAURÍCIO LÚCIO NANTES

Chefe da DDR
Coord. do Projeto

P R O J E T OJ U I N APRINCIPAIS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉABRIL DE 1982

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE	QUANT.
1. Desmatamento e limpeza de áreas	ha	717,92
2. Abertura e encascalhamento de ruas	km	30,8
3. Sistema de Geração de Energia Elétrica	KVA	1.110
4. Rede de Distribuição de energia elétrica ...	Estrut.	381
5. Perfuração e Equipagem de Poços Artesianos .	Poços	6
6. Rede de Abastecimento d'água	km	13,25
7. Construção do Hospital	m ²	940
8. Construção da Escola Urbana	m ²	1.194
9. Construção da Unidade de Segurança	m ²	116,16
10. Topografia - Medição e Demarcação	km	7.949,00
11. Abertura de Estradas Rurais	km	739
12. Construção de Escolas Rurais	Ud	* 19
13. Conservação de Estradas Rurais	km	580
14. Início de implantação do Núcleo Castanheira.	-	-
15. Construção da Pista de Pouso	km	1.900
16. Construção do Destacamento de Polícia	Ud	1

* - Inclui as escolas da Vila Operária e Castanheira.

P R O J E T OJ U I N AINFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTEAMENTO E SIS-TEMA VIÁRIO1. Movimento de Venda de Lotes

ANO DA VENDA	QUANTIDADE (LD)					VALOR TOTAL (R\$1.000,00)
	LICITAÇÃO	RURALS	CHÁCARAS	URBANOS	TOTAL	
1 978	-	103	91	71	265	29.237
1 979	46	386	142	208	782	230.707
1 980	-	367	32	535	934	248.446
1 981	-	172	156	278	606	373.980
TOTAL	46	1.028	421	1.092	2.587	882.376

Volume de Estradas Rurais Abertas e Caminhamento Topográfico para Dêmarcação de Lotes

A N O	E S T R A D A S (km)	TOPOGRAFIA (km)
1 977	130,00	1.345,00
1 978	160,00	1.018,00
1 979	43,45	478,10
1 980	156,95	2.695,61
* 1 981	248,60	2.412,29
TOTAL	739,00	7.949,00

(*) - Quantidades totais até as últimas medições verificadas em 31/12/81.

Volume Total de Lotes Demarcados - Rurais e Chácaras

C A T E G O R I A	1ª FASE	2ª FASE	TOTAL
Chácaras	265	370	635
Colonização (Rurais)	1.109	1.172	2.281
Autônomos (Licitação)	46	-	46
TOTAL	1.420	1.542	2.962



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT — CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

01 A CODEMAT, instituída sob a forma de sociedade de economia mista foi criada pelo Decreto nº 486 de 29 de dezembro de 1967, nos termos dos artigos 10 e 19 da Lei nº 2.626 de 07 de Julho de 1966, sendo instalada em 06 de Janeiro de 1968, sucedendo a Comissão de Desenvolvimento do Estado que, por sua vez, era sucessora da CPP - Comissão de Planejamento da Produção.

02 A CPP, criada em 1948 sob a forma de autarquia, foi o primeiro órgão estadual incumbido de promover o seu desenvolvimento. Foi desativada em 1966 dando lugar à Comissão de Desenvolvimento.

03 Entre as funções desempenhada pela autarquia, destacam as atividades de colonização, promovendo a fundação e organização de colônias estaduais. Foi do período de sua existência os atos governamentais dispendo sobre as áreas reservadas à colonização. Constando ainda, financiamentos a prefeituras, a constituição do Banco do Estado de Mato Grosso e da própria CODEMAT na sua forma atual, por iniciativa e promoção da Comissão de Desenvolvimento.

04 Assumindo o papel de órgão de apoio a administração estadual, a CODEMAT institucionalizou sua estrutura como executora de programas e projetos de áreas ou setores pioneiros que dada a essa característica não são assumidos por órgãos setoriais, visto que a execução através dos mesmos não se fazem viáveis ou, até mesmo devido a inexistência destes, com atribuições específicas.

05 Desta forma, a CODEMAT assume a execução, até que as obras e serviços implantados, transformados em atividades permanentes, possam ser assumidos pelos organismos responsáveis pela condução da política setorial.



06 Justifica-se aí o caráter eclético da Empresa, atuando em setores diversos, onde o momento político e o estágio de desenvolvimento do Estado requer a sua presença para impulsioná-lo, abrindo fronteiras e criando novas atividades.

07 Isto é demonstrado através das suas atividades passadas, abrangendo a mineração, importação de máquinas e equipamentos, construção de estádios esportivos, usinas hidrelétricas e termoelétricas, linhas de transmissão de energia elétrica, estradas vicinais, etc. Acrescentado-se ainda, a condução de programas concebidos como promotores do desenvolvimento regional ou de apoio, os quais passaram a constituir-se em atribuições permanentes da Companhia, tais como: Captação e Repasse de Recursos, promoção de investimentos, implantação de projetos de colonização, regularização de colônias e áreas de conflito, implantação e operacionalização do Programa Estadual de Retransmissão de Televisão e Suinocultura.

08 Além dos programas e projetos setoriais, específicos, ou outras atividades são exercidas pela CODEMAT, tais como: a contratação e administração de pessoal especializado para outros órgãos, apoio logístico a programas e projetos em execução, assessoramento técnico às prefeituras, cursos de treinamento a pessoal das prefeituras do interior, etc.

09 A contratação e administração de pessoal para outros órgãos da administração estadual, tem sua importância, dado ao apoio a eficiência qualitativa das atividades desenvolvidas por determinados organismos, que pela suas estruturas administrativas não tem condições de dispor de pessoal especializado, com remuneração compatível, no seu próprio quadro. Esta atividade, na CODEMAT, está inserida na manutenção da Companhia e constitui componente importante do quadro de pessoal.

10 Dentro dessa ótica, a CODEMAT tem pautado suas ações, numa concepção ampla e variada de suas atribuições, procurando manter

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

a continuidade dos programas definidos sem, entretanto, fugir da sua característica operacional, condicionada a fatores políticos e econômicos, próprios de cada período de Governo, sugerindo que pode ser acionada a qualquer momento para uma nova missão, desde que suportável pela sua estrutura.

Cuiabá - Fevereiro de 1 987

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si celebram a CODEMAT, SANEMAT e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.

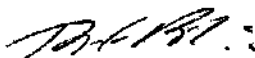
Neste ato a CODEMAT - representada pelo seu Diretor de Operações - ENGº BENEDITO DE FRANÇA BARRETO e a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT - representada pelo seu Diretor Presidente - ENGº VICENTE FREDERICO GAIVA e a Prefeitura Municipal de Juína-MT, representada pelo seu Prefeito - SR. ORLANDO PEREIRA que acordam o seguinte:

Que no termo de transferência da operação dos 03 (três) poços artesianos funcionando, captação de água com represa de 02 (duas) casas de bombas feito entre a CODEMAT X SANEMAT:

A SANEMAT passará a operar o sistema após a conclusão das obras do sistema de abastecimento de água em andamento.

Que a Prefeitura passará a operar o sistema simplificado tal como se encontra até conclusão das obras e a definitiva operação pela SANEMAT.

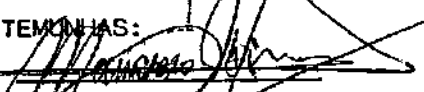
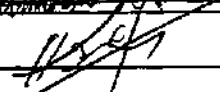
E por estarem assim justos e compromissados assinam os presentes:



CODEMAT


SANEMAT
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

TESTEMUNHAS:

1. 2. 

TERMO DE COMPROMISSO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC, inscrita no GGC. nº 03.474.053-000132, neste ato representada pelos seus diretores e do outro lado a Prefeitura Municipal de Juína inscrita no CGC. nº 15.359.201/0001-57, neste ato representada por seu prefeito Municipal Orlando Pereira, resolvem Celebrar o presente termo de compromisso para aprovação dos Projetos nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O objetivo do referido TERMO DE COMPROMISSO é a aprovação dos Projetos: EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, ÁREA REMANESCENTE DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA, VILA OPERÁRIA, LOTEAMENTO PARA RURAL E LOTES CHACARAS SUB NÚCLEO "B", bem como as responsabilidades da CODEMAT e da PREFEITURA MUNICIPAL na execução dos Projetos.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CODEMAT

A CODEMAT se responsabilizará por:

- 1 - Implantação da rede básica de energia elétrica na EXPANSÃO URBANA;
- 2 - Autorizar a Prefeitura Municipal a remanejar as áreas destinadas a equipamentos urbanos, para aqueles fins reservados;
- 3.- Transferência à Prefeitura da área denominada "VERDE TETO";
- 4 - A CODEMAT providenciará a abertura das ruas da Expansão Urbana, bem como a recuperação daquelas que se encontram danificadas pelas últimas chuvas.
- 5 - Transferência da área remanescente do Sub' Nucleo "B", área Urbana, à Prefeitura Municipal.

- 6 - A CODEMAT se obriga a executar a rede de energia elétrica na Expansão Urbana por etapas, onde foram lançado os lotes à venda.
- 7 - Caso a CODEMAT não cumpra com o enunciado no item anterior, a Prefeitura poderá embargar as vendas.
- 8 - A CODEMAT dará em garantia dos serviços de eletrificação da área de Expansão Urbana, os seguintes imóveis:
 - a) Área BNH (COHAB).
 - b) Reserva Técnica (próximo a escola).
 - c) Remanescente dos 113 lotes do Verde Teto.
 - d) Áreas Ecológicas, Horto Florestal, etc.

CLÁUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal se responsabilizará a:

- 1 - liberação e aprovação dos Projetos Protocolados.
- 2 - assentamento de 113 (cento e treze) famílias, já comprometidos pela Diretoria anterior.
- 3 - abertura das ruas na área denominada "Verde Teto".

CLÁUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir dúvidas deste TERMO DE COMPROMISSO.

E, por estarem ajustados e compromissados, assi
nam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor ,
na presença das testemunhas abaixo.

Juina, 11 de julho de 1 986.

ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
Diretor de Operações

ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativa e Financeira

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Juína

TESTEMUNHAS: 1 _____
2 _____

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Centro Político Administrativo - CP, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC, inscrita no CAC. nº 03.474.053-0001-32, neste ato representada pelos seus diretores e do outro lado a Prefeitura Municipal de Juína inscrita no CAC. nº 15.359.201/0001-57, neste ato representada por seu prefeito Municipal Orlando Pereira, resolvem Celebrar o o presente termo de compromisso para aprovação dos projetos nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O objetivo do referido TERMO DE COMPROMISSO é a aprovação dos Projetos: REFORMA URBANA DE JUÍNA, ÁREA REMANEJADA DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA, VILA OPERÁRIA, LOTEAMENTO PARA RURAL E LOTES CHACARAS SUB NÚC. DO CP, bem como as responsabilidades da CODEMAT e da PREFEITURA MUNICIPAL na execução dos Projetos.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CODEMAT

A CODEMAT se responsabilizará por:

- 1 - Implantação da rede básica de energia elétrica no Loteamento de JUÍNA;
- 2 - Autorizar a Prefeitura Municipal a remanejar as áreas do Loteamento de JUÍNA e áreas urbanas, para o loteamento;
- 3 - Transferência à Prefeitura da área denominada "Vila Operária";
- 4 - A CODEMAT providenciará a abertura das ruas da Expansão Urbana, bem como a recuperação das mesmas que se encontram danificadas pelas últimas chuvas.
- 5 - Transferência da área rural para o loteamento de JUÍNA.

[Handwritten signatures and initials]
Orlando Pereira
[Signature]

- 6 - A CODE AT se obriga a executar a rede elétrica na Abertura Urbana nos lotes lançados à venda.
- 7 - Caso a CODE AT não cumpra com o enunciado no item anterior, a Prefeitura poderá embargar as vendas.
- 8 - A CODE AT dará em garantia dos serviços de eletrificação da área de Abertura Urbana, os seguintes imóveis:
- a) Área RMI (CODE AT).
 - b) Reserva Técnica (próximo à escola).
 - c) Remanescente dos 113 lotes do Verde Teto.
 - d) Áreas Reológicas, Horto Florestal, etc..

CLAUSULA III - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal se responsabilizará a:

- 1 - liberação e aprovação dos Projetos Protocolados.
- 2 - assentamento de 113 (cento e treze) famílias, já comprometidos pela Diretoria anterior.
- 3 - abertura das ruas na área denominada "Verde Teto".

CLAUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro para dirimir as dúvidas deste TÍTULO DE COMPROMISSO.

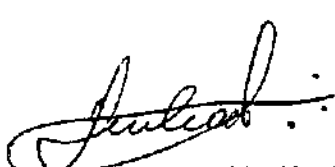
[Handwritten signatures and initials]

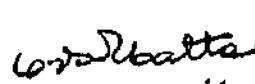
E, por estarem ajustados e compromissados, assinam
o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias
na presença das testemunhas abaixo.

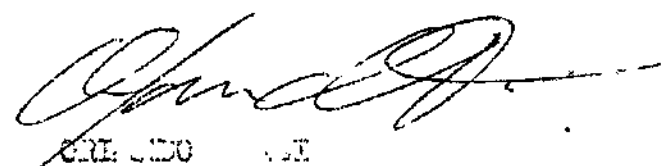
Juina, 11 de julho de 1986.


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente


ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente


EDUARDO DOS SANTOS PENZADO
Diretor de Operações


ODILZA PINHEIRO DA MATA
Diretora Administrativa e Financeira


CELSONO
Prefeito Municipal de Juina

TESTEMUNHAS : 1 _____
2 _____

TERMO DE COMPROMISSO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC, inscrita no CEC. nº 03.474.053-0001-32, neste ato representada pelos seus diretores e do outro lado a Prefeitura Municipal de Juína inscrita no CEC. nº 15.359.201/0001-57, neste ato representada por seu prefeito municipal Orlando Pereira, resolvem Celebrar o presente termo de compromisso para aprovação dos Projetos nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo de compromisso é a aprovação dos projetos:

DO NÚCLEO URBANO DE CAMBÉMEIRA, VILA MARIA, LOTES DE LINDA LARAL E LOTES CHACARAS SUB NÚCLEO "B", bem como as responsabilidades da CODEMAT e da PREFEITURA MUNICIPAL na execução dos Projetos.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CODEMAT

A CODEMAT se responsabilizará por:

- 1 - Implantação da rede básica de abastecimento de água potável;
- 2 - Loteamento das áreas destinadas a equipamentos urbanos, para aqueles fins reservados;
- 3 - Transferência à Prefeitura da área denominada "Vila do SETO";
- 4 - A CODEMAT providenciará a abertura das ruas da Expansão Urbana, bem como a recuperação daquelas que se encontram danificadas pelas últimas chuvas.
- 5 - Transferência da área remanescente do Sub Núcleo "B", área Urbana, à Prefeitura Municipal.

[Assinaturas manuscritas]
Orlando Pereira
[Assinatura]

- 6 - A CODEMAT se obriga a executar a rede de energia elétrica na Expansão Urbana por etapas, onde forem lançado os lotes à venda.
- 7 - Caso a CODEMAT não cumpra com o enunciado no item anterior, a Prefeitura poderá embargar as vendas.
- 8 - A CODEMAT dará uma garantia dos serviços de eletrificação da área de Expansão Urbana, os seguintes imóveis:
- a) Área D.U. (CODEMAT).
 - b) Reserva Técnica (próximo a escola).
 - c) Remanescente dos 113 lotes do Verde Teto.
 - d) Áreas Ecológicas, Horto Florestal, etc..

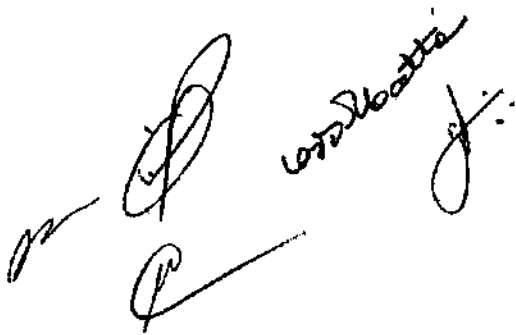
ANEXO II - DA REALIZAÇÃO DA VENDA DA PREFEITURA

A Prefeitura obriga-se a:

- 1 - liberação e aprovação dos Projetos Protocolados.
- 2 - assentamento de 113 (cento e treze) famílias, já comprometidos pela Diretoria anterior.
- 3 - abertura das ruas na área denominada "Verde Teto".

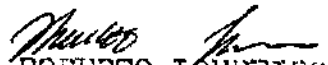
CLAUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quiabá para dirimir dúvidas deste TERMO DE COMPROMISSO.

Handwritten signatures of the parties involved in the agreement.

E, por estarem ajustados e compromissados, assinam
o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor,
na presença das testemunhas abaixo.

Juina, 11 de julho de 1986.

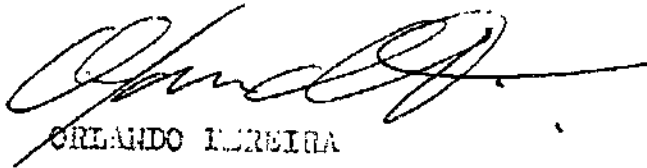

ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente


ANA MARIA DA COSTA E FARIA
Diretora Superintendente


EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO
Diretor de Operações


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativa e Financeira


ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Juina

TESTEMUNHAS : 1 _____
2 _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Handwritten signature

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE JUÍNA-MT.

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri-
ta CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., neste ato re-
presentada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e do
outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, neste ato representada pelo Pre-
feito Municipal, Sr. ORLANDO PEREIRA, RG nº 080.887, CIC nº 041.339.941-91,
que estando entre si justas e contratadas, deliberam firmar o presente TERMO
DE COMPROMISSO, com a seguinte finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT, se compromete neste ato, a providen-
ciar a transferência de propriedade, em nome da Prefeitura, dos seguintes bens
imóveis, localizados em Juína:

- a) - Uma área de 91 hectares (pista velha) desti-
nada à implantação de um parque de Exposi-
ção Agropecuária bem como do Matadouro Pú-
blico.
- b) - Estação Rodoviária - Construída na Praça da
Rodoviária.
- c) - Estação destinada aos passageiros, localiza-
da no Aeroporto.
- d) - Área para construção do Paço Municipal e
Central de Operações da Prefeitura, sediada
na área do Governo.
- e) - Área destinadas às Praças Públicas bem como
as áreas Comunitárias, o Centro de Ensino
e área de Esporte.
- f) - Área onde se encontra o Poço semi-artesiano,
na localidade denominada Castanheira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste ato a CODEMAT transfere o uso e o gozo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dos bens acima relacionados à Prefeitura, que deverá conservá-los como se seus fossem até que se efetive a transferência definitiva.

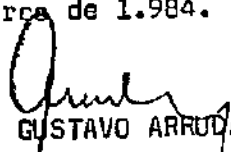
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A transferência de propriedade será gratuita, sem ônus para a Prefeitura, devendo, no entanto, esta providenciar junto aos órgãos competentes, o pagamento de quaisquer despesas advindas com a titulação das áreas mencionadas nas letras "a" a "f", constante da cláusula primeira deste instrumento.

E, por estarem as partes de acordo e compromissado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

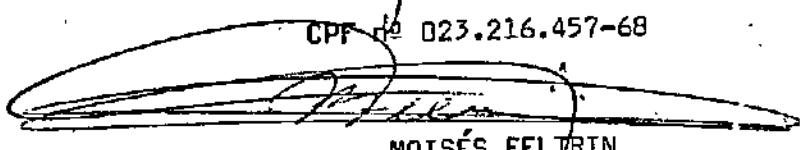
Cuiabá-MT, 20 de Março de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

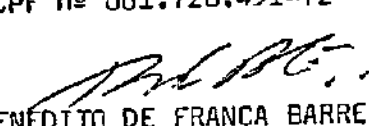
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

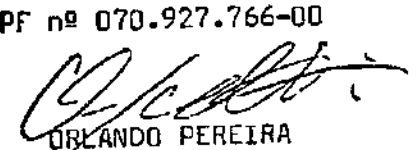
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

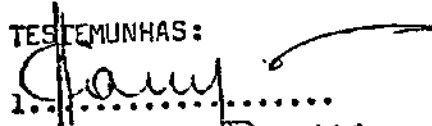

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 041.339.941-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT:

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GCRF/saf1.



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

TERMO DE TRANSFERÊNCIA QUE ENTRE
SI FAZEM, DE UM LADO A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, E DE OU-
TRO LADO O GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO.

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de um mil
novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CCC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA, BLOCO DO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GP, nesta Capital, e neste ato represen-
tada por seus Diretores, através do presente Termo de Transferência de comum acôr-
do, transfere, como de ora em diante transferida tem a posse dos Imóveis e Aces-
sórios localizados no Projeto Juina, Município de Juina - MT, que se encontram em
posse da CODEMAT, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pe-
lo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso - DR. JULIO JOSÉ DE
CAMPOS; e que o Governo do Estado de Mato Grosso posteriormente os destinará aos
órgãos competentes, conforme relação abaixo discriminada:

1 - PARA A CEMAT

- Usina Dieselétrica - construída na área verde em
frente ao Módulo Pioneiro já em poder da CEMAT e em operação.

2 - PARA A SANEMAT

- 03 (três) poços artesianos funcionando, captação
de água com represa e 02 (duas) casas de Bombas.



3 - PARA O DERMAT.

- Lotes 8 e 9 da Quadra 01 do Módulo II, para construção da residência rodoviária definitiva, já em funcionamento pelo DERMAT.

- Lote 5, Quadra 8 do Módulo Pioneiro, com uma casa de alvenaria (atualmente ocupada pelo engenheiro do DERMAT).

4 - PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES.

- O Aeroporto Municipal.

5 - PARA A EMATER.

- Lote 01, Quadra 05 do Módulo Pioneiro, com uma casa tipo B de alvenaria, atualmente ocupada pelo extensionista local.

6 - PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

- As construções que abrigam a Unidade de Segurança (Delegacia) e Destacamento de Polícia.

- Lote 14, Quadra 17 do Módulo Pioneiro, com uma casa de madeira tipo B, atualmente ocupada pelo Comandante do Destacamento de Polícia.

7 - PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

- Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dr. Guilherme F. de Abreu Lima.

- Lotes 01 e 02, Quadra 17 do Módulo Pioneiro, onde funciona a Escola "Pingo de Gente", pré-primário, atualmente administrado pela Secretaria.

- Escola de 1º Grau, localizada em Castanheira.

- Escola de 1º Grau, localizada em Vila Operária.

- Motor Diesel - MS-18, localizado em Castanheira.



CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

- Lote 01, Quadra 19 do Módulo Pioneiro, com uma casa de madeira tipo B, atualmente ocupada pelo diretor da Escola, Prof.^a Zenon José dos Anjos.

8 - PARA O E.MAT.

- Lote 02, Quadra 07 do Módulo Pioneiro, com uma casa de madeira tipo A, atualmente ocupada pelo Gerente Sr. JAIR FOCHI.

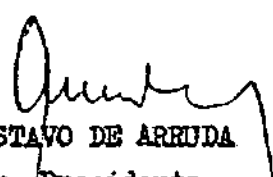
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

DE CUIABÁ PARA JUINA - MT
em 20 de Março de 1.984.

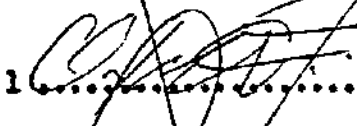
GOVERNO DO ESTADO
DE MT

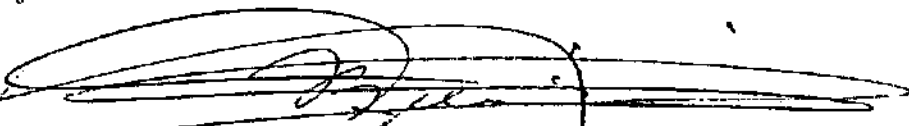

DR. JULIO JOSÉ DE CAMPOS
D.D. Governador do Estado de Mato Grosso.

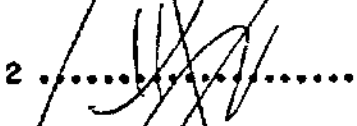
CODEMAT

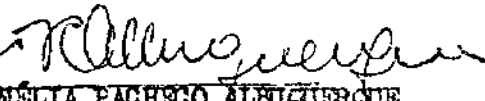

GUSTAVO DE ARRUDA
Dir. Presidente.
CPF 023.216.457-68

TESTEMUNHAS:

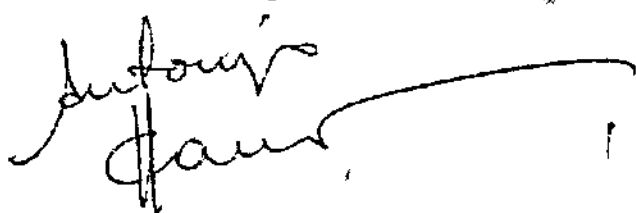
1



MOISÉS FELTRIN
Dir. Superintendente
CPF 023.041.551-20

2



MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Dir. Adm. Financeiro
CPF 070.927.766-00



TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE JUÍNA-MT.

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita
CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., neste ato re-
presentada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de
outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, neste ato representada pelo Pre-
feito Municipal, Sr. ORLANDO PEREIRA, RG nº 010.887, CIE nº 041.339.941-91,
que estando entre si justas e contratadas, deliberam firmar o presente TERMO
DE COMPROMISSO, com a seguinte finalidade:

CLÁUSULA PRIMÉIA

A CODEMAT, se compromete neste ato, a providen-
ciar a transferência de propriedade, em nome da Prefeitura, dos seguintes bens
imóveis, localizados em Juína:

- a) - Uma área de 91 hectares (pista velha) desti-
nada à implantação de um parque de Exposi-
ção Agropecuária bem como do Matadouro Pú-
blico.
- b) - Estação Rodoviária - Construída na Praça da
Rodoviária.
- c) - Estação destinada aos passageiros, localiza-
da no Aeroporto.
- d) - Área para construção do Paço Municipal e
Central de Operações da Prefeitura, sediada
na área do Governo.
- e) - Área destinada às Praças Públicas bem como
as áreas Comunitárias, o Centro de Ensino
e área de Esportes.
- f) - Área onde se encontra o Poço semi-artesiano,
na localidade denominada Castanheira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste ato a CODEMAT transfere o uso e o gozo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

dos bens acima relacionados à Prefeitura, que deverá conservá-los como se seus fossem até que se efetive a transferência definitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A transferência de propriedade será gratuita, sem ônus para a Prefeitura, devendo, no entanto, esta providenciar junto aos órgãos competentes, o pagamento de quaisquer despesas advindas com a titulação das áreas mencionadas nas letras "a" a "f", constante da cláusula primeira deste instrumento.

E, por estarem as partes de acordo e compromissado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 20 de Março de 1.984.

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA

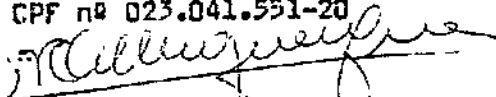
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.531-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

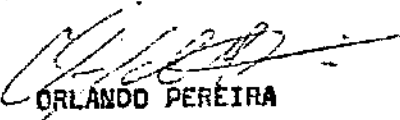
Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00


ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 041.339.941-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT:

TESTEMUNHAS:

1.....

2..... *Leida Vaz*

GCRF/saf1.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE JUÍNA-MT.

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de um
mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri-
ta CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-
C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C., neste ato re-
presentada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT e do
outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, neste ato representada pelo Pre-
feito Municipal, Sr. ORLANDO PEREIRA, RG nº 080.887, CIE nº 041.339.941-91,
que estando entre si justas e contratadas, deliberam firmar o presente TERMO
DE COMPROMISSO, com a seguinte finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CODEMAT, se compromete neste ato, a providen-
ciar a transferência de propriedade, em nome da Prefeitura, dos seguintes bens
imóveis, localizados em Juína:

- a) - Uma área de 91 hectares (pista velha) desti-
nada à implantação de um parque de Exposi-
ção Agropecuária bem como do Matadouro Pú-
blico.
- b) - Estação Rodoviária - Construída na Praça da
Rodoviária.
- c) - Estação destinada aos passageiros, localiza-
da no Aeroporto.
- d) - Área para construção do Paço Municipal e
Central de Operações da Prefeitura, sediada
na área do Governo.
- e) - Área destinadas às Praças Públicas bem como
as áreas Comunitárias, o Centro de Ensino
e área de Esporte.
- f) - Área onde se encontra o Poço semi-artesiano,
na localidade denominada Castanheira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Neste ato a CODEMAT transfere o uso a o gôzo

dos bens acima relacionados à Prefeitura, que deverá conservá-los como se seus fossem até que se efetive a transferência definitiva.

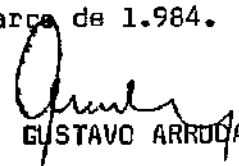
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A transferência de propriedade será gratuita, sem ônus para a Prefeitura, devendo, no entanto, esta providenciar junto aos órgãos competentes, o pagamento de quaisquer despesas advindas com a titulação das áreas mencionadas nas letras "a" a "f", constante da cláusula primeira deste instrumento.

E, por estarem as partes de acordo e compromissado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

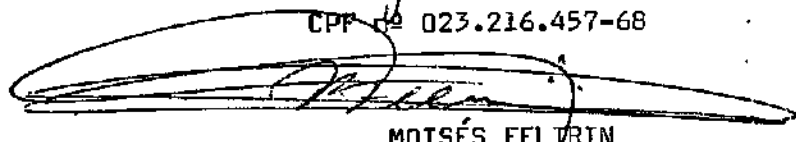
Cuiabá-MT, 20 de Março de 1.984.

CODEMAT:


GUSTAVO ARROCHA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

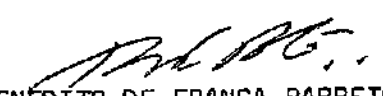
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

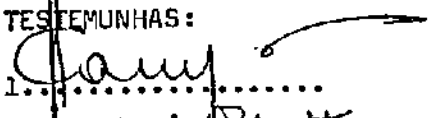

ORLANDO PEREIRA

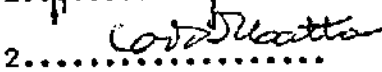
Prefeito Municipal

CPF nº 041.339.941-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT:

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

GCRF/saf1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - Fone 321-2025

JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS

Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição
(Mun. Capadã dos Guimarães e Aripuanã)

Substituída

Joani Maria de Assis Asckar

Esc. Juramentados

José Nires Viranda de Assis
Orency Francisco da Silva

LIVRO N.º 416

FLS. 047/059

TRASLADO DE ESCRITURA

DE

DOAÇÃO

Outorgante(s): ESTADO DE MATO GROSSO.-

Outorgado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.-

Valor: R\$ 86.000.-

Data: 24 de Julho de 1.985.-

O.S.



047

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório do Sexto Ofício

Rua Carão de Melgaço, 3437 — Ed. Ioana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabelião Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 047

Escritura Pública de DOAÇÃO que en -
tre si fazem e assinam, de um lado,
ESTADO DE MATO GROSSO, como doador,
e de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUÍNA-MT., como donatária, na for -
ma abaixo declarada:-

SAIBAM quantos esta pública escritu -
ra virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de -
hum mil, novecentos e oitenta e cinco (1.985), aos vinte e quatro (24)
dias do mês de Julho (07), nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado -
de Mato Grosso, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram -
partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como Outor -
gante Doador, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Go -
vernador Júlio José de Campos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo
portador da Carteira de Identidade RG nº 51.290-SSP/MT e do CIC nº 021
838.031/34, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado co -
mo Outorgada Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT., Município -
criado pela Lei nº 4.456, de 09/05/82, neste ato representada pelo Pre -
feito Municipal Orlando Pereira, RG nº 080.887-MT., expedido em Cuiabá
em 27/09/77 e CIC nº 041.339.941/91, brasileiro, casado, professor, re -
sidente e domiciliado à Quadra 05, Casa 1C, em Juína-MT., de passagem



048

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-0762

Joaquim Francisco de Assis

Tabellão de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabellão Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 048

00m., rumo 43°00'SE, com a Quadra 06; 3-4, com 18,00m., rumo 47°00'SW, com a Rua F; 4-5, com 44,50m., rumo 43°00'SE, com a Rua A; 5-6, com 44,50m., rumo 47°00'SW, com a Via de Acesso; 6-1, com 215,00m., rumo 43°00'NW, com o Caminho Vicinal 02; 6)- Sub-Núcleo A, Área Verde, com 13.275,00 m2. (Treze mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados)

Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua A, Rua G e Quadra 12; SUL: Caminho Vicinal 02; LESTE: Rua H; OESTE: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2, com 44,50m., rumo 47°00'NE, com a Via de Acesso; 2-3, com 44,50m., rumo 43°00'SE, com a Rua A; 3-4, com 18,00m., rumo 47°00'NE, com a Rua G; 4-5, com 168,00m., rumo 43°00'SE, com a Quadra 12; 5-1, com 65,00m., rumo 47°00'SW, com a Rua H; 7)- Sub-Núcleo A, Área Verde, com 10.920,00 m2. (Dez mil, novecentos e vinte metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quadra 13; SUL: Caminho Vicinal 02; LESTE: Área Remanescente; OESTE: Rua H; e os marcos assim colocados: 1-2, com 65,00m., rumo 47°00'NE, com a Rua H; 2-3, com 168,00m., rumo 43°00'SE, com a Quadra 13; 3-4, com 65,00m., rumo 47°00'SW, com a Área Remanescente; 4-1, com 168,00m., rumo 43°00'NW, com o Caminho Vicinal 02; 8)- Sub-Núcleo A, Área Remanescente, com 183.791,25 m2. (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - 1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: EMPA; SUL: Caminho Vi

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



19

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Ioana — Fone. 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabellão de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabellão Substituto

José Dires Miranda de Assis

Escritor Juramentado

Livro nº 116

Fls. 049

a Quadra 04; 13)- Setor A, Área Verde, com 3.697,50 m². (Três mil, seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados),

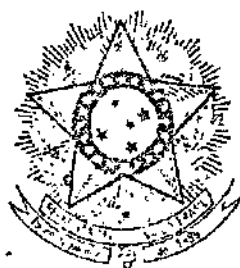
Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quadra 05; SUL: Avenida Perimetral 05-B; LESTE: Quadra 05; OESTE: Quadra 05; e os marcos assim colocados: 1-2, com 85,00m., rumo 23º30'NE, com a Quadra 05; 2-3, com 87,00m., rumo 66º30'SE, com a Quadra 05; 3-1, com 120,00m., rumo 68º30'SW, com a Av. Perimetral 05-B; 14)-

Setor A, Área Verde, com 9.630,85 m². (Nove mil, seiscentos e trinta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados),

Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Quadra 02 e Av. Perimetral 06-B; SUL: Av. Perimetral 05-B e Quadra 01; LESTE: Av. Perimetral 06-B e Quadra 01; OESTE: Av. Perimetral 04 e Quadra 01; e os marcos assim colocados: 1-2 com 43,00m., rumo 68º30'SW, com a Av. Perimetral 05-B; 2-3, com 40,00m. rumo 21º30'NW, com a Quadra 01; 3-4, com 210,00m., rumo 68º30'SW, com a Quadra 01; 4-5, com 40,00m., rumo 21º30'SE, com a Quadra 01; 5-6, com 43,00m., rumo 68º30'SW, com a Av. Perimetral 05-B; 6-7, com 156,00 m., rumo 23º30'NE, com a Av. Perimetral 04; 7-8, com 80,00m., rumo 66º30'SE, com a Quadra 02; 8-9, com 50,00m., rumo 23º30'NE, com a Quadra 02; 9-1, com 128,00m., rumo 66º30'SE, com a Av. Perimetral 06-B; 15)-

Setor A, Praça, com 9.040,50 m². (Nove mil, quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua D-5; SUL: Av.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



050

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Ioana — Fone 322-3762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelão de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabelião Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 050

00m., rumo 68°30'SW, com a Avenida Perimetral 01; 20) - Área de Governo
com 09 ha. e 9221 m2. (Nove hectares e nove mil, duzentos e vinte e
hum metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase,
com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Perimetral
03-B e Área da TELEMAT; SUL: Avenida Perimetral e Área da CEMAT, EMAT,
e IBDF; LESTE: Avenida Perimetral 03-B; OESTE: Área para expansão Urb
na e Área do Sindicato dos Trabalhadores; e os marcos assim colocados:
1-2, com 674,00m., rumo 23°30'NE, com a Área para expansão Urbana; -
2-3, com 267,00m., rumo 21°30'SE, com a Av. Perimetral 03-B; 3-4, com
50,00m., rumo 68°30'SW, com a Área da TELEMAT; 4-5, com 40,00m., rumo
21°30'SE, com a Área da TELEMAT; 5-6, com 50,00m., rumo 68°30'NE, com
a área da TELEMAT; 6-7, com 37,00m., rumo 21°30'SE, com a Av. Perime -
tral 03-B; 7-8, com 195,00m., rumo 23°00'SW, com a Av. Perimetral 03-B
8-9, com 33,00m., rumo 68°30'SW, com a Avenida Perimetral; 9-10, com -
50,00m., rumo 21°30'NW, com a Área do IBDF; 10-11, com 100,00m., rumo
68°30'SW, com a Área do IBDF, EMATER E CEMAT; 11-12, com 50,00m., rumo
21°30'SE, com a Área da CEMAT; 12-13, com 100,00m., rumo 68°30'SW, com
a Av. Perimetral; 13-14, com 50,00m., rumo 21°30'NW, com a Área do Sin
dicato dos Trabalhadores; 14-15, com 20,00m., rumo 68°30'SW, com a
Área do Sindicato dos Trabalhadores; 15-16, com 50,00m., rumo 21°30'SE
com a Área do Sindicato dos Trabalhadores; 16-17, com 60,00m., rumo -
68°30'SW, com a Av. Perimetral; 17-1, com 18,00m., rumo 81°30'NW, com
a Av. Perimetral; 21) - Área Verde, com 53.035,00 m2. (Cinquenta e três

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



051

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabelião Substituto

José Pires Miranda de Assis

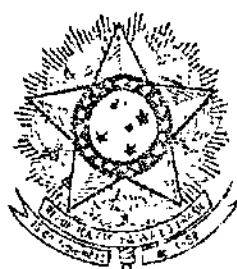
Escritor Juramentado

Livro nº 16

Fls. 051

quadrados), Divisa do Módulo 01 e Módulo 02, Núcleo Urbano de Juína, -
Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE
Av. Perimetral 05; SUL: Av. Perimetral 06-A; LESTE: Av. Perimetral 04;
OESTE: Av. Perimetral 06-A; e os marcos assim colocados: 1-2, com 181,
00m., rumo 66º30'NW, com a Av. Perimetral 06-A; 2-3, com 255,00m., ru-
mo de 68º30'NE, com a Av. Perimetral 05; 3-1, com 181,00m., rumo 23º30'
SW, com a Av. Perimetral 04; 26)- Área Verde, com 3.061,68 m2. (Três -
mil, sessenta e hum metros e sessenta e oito centímetros quadrados), -
Eixo Comercial, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os
seguintes limites e confrontações: NORTE: Av. Perimetral e Quadra 01;
SUL: Av. Perimetral 05; LESTE: Quadra 01; OESTE: Av. Perimetral 05; e
os marcos assim colocados: 1-2, com 120,00m., rumo 61º30'NW, com a Ave-
nida Perimetral 05; 2-3, com 88,00m., rumo 68º30'NE, com a Avenida Pe-
rimetral 05; 3-4, com 30,00m., rumo 21º30'SE, com a Quadra 01; 4-5, -
com 30,00m., rumo 68º30'NE, com a Quadra 01; 5-6, com 30,00m., rumo -
21º30'SE, com a Quadra 01; 6-1, com 16,00m., rumo 68º30'SW, com a Ave-
nida Perimetral 05; 27)- Área Verde, com 1.203,65 m2. (Hum mil, duzen-
tos e três metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), Eixo Co -
mercial, Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguin-
tes limites e confrontações: NORTE: Av Perimetral 02-C e Av. Perime-
tral; SUL: Quadra 06 e Av. Perimetral 05; LESTE: Av. Perimetral 02-C;
OESTE: Quadra 06; e os marcos assim colocados: 1-2, com 30,00m., rumo'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4/10/52

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Darão de Melgaço, 3437 — Ed. Içana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelião Substituto

José Pires Miranda de Assis

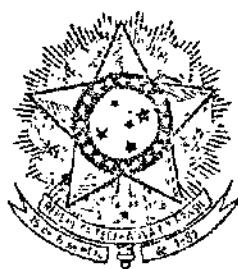
Escritor Jumentado

Livro nº 116

Fls. 052

SE, com a Avenida Perimetral 01; 5-6, com 109,00m., rumo 23°30'SW, com a Avenida Perimetral 01; 6-1, com 145,00m., rumo 66°30'NW, com a Rua - D-7; 32)- Centro Técnico do Setor "C", com 11.853,75 m2. (Onze mil, oitocentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua H-7; SUL: Avenida Perimetral 01; LESTE: Avenida Perimetral 01; OESTE: Avenida Perimetral 08; e os marcos assim colocados: 1-2, com 154,00m., rumo 23°30'NE, com a Avenida Perimetral 08; 2-3, com 145,00m., rumo 66°30'SE, com a Rua H-7; 3-4 com 9,50m., rumo 23°30'SW, com a Avenida Perimetral 01; 4-1, com 206,00m., rumo 68°30'SW, com a Avenida Perimetral 01; 33)- Centro Social - Urbano do Setor "C", com 51.040,00 m2. (Cinquenta e um mil e quarenta metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Av. Perimetral 01-C; SUL: Av. Perimetral 08; LESTE: Av. Perimetral 08; OESTE: Av. Perimetral 07; e os marcos assim colocados: 1-2, com 320,00m., rumo 21°30'NW, com a Av. Perimetral 07; 2-3, com 319,00m., rumo 68°30'NE, com a Av. Perimetral 01-C; 3-1, com 452,00m., rumo 23°30'SW, com a Av. Perimetral 08; 34)- Área Verde, com 2.845,00m2. (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), Setor "C", Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Perimetral 01; SUL: Quadra 01; LESTE: Rua A-7; OESTE: Avenida Perimetral 01;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4/053

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabellão de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Ascar

Tabellão Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrivente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 053

65,00m., rumo $57^{\circ}00'NE$, com a Rua E; 4-1, com 168,00m., rumo $33^{\circ}27'SE$, com a Estrada Rural ER-01; 39)- Área Verde, Sub-Núcleo "B", com 18.275,00 m2. (Treze mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Estrada Rural ER-01; SUL: Rua A e Quadra 06; - LESTE: Rua E; OESTE: Via de Acesso e Rua F; e os marcos assim colocados: 1-2, com 65,00m., rumo $57^{\circ}00'SW$, com a Rua E; 2-3, com 168,00m., rumo $33^{\circ}27'NW$, com a Quadra 06; 3-4, com 18,00m., rumo $57^{\circ}00'NE$, com a Rua F; 4-5, com 44,50m., rumo $33^{\circ}27'NW$, com a Rua A; 5-6, com 44,50m., rumo $57^{\circ}00'NE$, com a Via de Acesso; 6-1, com 215,00m., rumo $33^{\circ}27'SE$, com a Estrada Rural ER-01; 40)- Área Comunitária, Sub-Núcleo "B", com 5.920,00 m2. (Cinco mil, novecentos e vinte metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua B; SUL: Rua C; LESTE: Rua F; OESTE: Rua G; e os marcos assim colocados: 1-2, com 80,00m., rumo $57^{\circ}00'SE$, com a Rua G; 2-3, com 74,00m., rumo $33^{\circ}30'SE$, com a Rua B; 3-4, com 80,00m., rumo $57^{\circ}00'NW$, com a Rua F; 4-1, com 74,00m., rumo $33^{\circ}38'NW$, com a Rua C; 41)- Área Comunitária, Sub Núcleo "B", com 2.960,00 m2. (Dois mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua A; SUL: Rua B; LESTE: Rua F; OESTE: Rua G; e os marcos assim colocados: 1-2, com 40,00m., rumo $57^{\circ}00'NE$, com a Rua G; 2-3, com 74,00m., rumo -



COMPANHIA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelião Substituto

José Dires Miranda de Assis

Escritor Juramentado

Livro nº 116

Fls. 054

m., rumo 68°30'3W, com a Avenida Perimetral 01-B; 2-3, com 187,00m., -
rumo 66°30'NW, com a Avenida Perimetral 02-B; 3-4, com 09,00m., rumo -
21°30'NW, com a Avenida Perimetral 03-B; 4-5, com 66,50m., rumo 68°30'
NE, com a Quadra 12; 5-6, com 60,00m., rumo 21°30'SE, com a Rua 1-3; -
6-7, com 70,00m., rumo 68°30'NE, com a Rua 6-3; 7-1, com 77,00m., rumo
21°30'SE, com a Quadra 14; 47) - Área Verde, Módulo 03, com 5.591,38 m2
(cinco mil, quinhentos e noventa e um metros e trinta e oito centíme-
tros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os
seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Perimetral 05-B e
Avenida Perimetral 04-B; SUL: Rua 6-3 e Quadra 01; LESTE: Quadra 01 e
Rua 1-3; OESTE: Avenida Perimetral 04-B e Avenida Perimetral 03-B; e
os marcos assim colocados: 1-2, com 05,00m., rumo 21°30'NW, com a Ave-
nida Perimetral 03-B; 2-3, com 187,00m., rumo 23°30'NE, com a Avenida
Perimetral 04-B; 3-4, com 05,00m., rumo 68°30'NE, com a Avenida Perime-
tral 05-B; 4-5, com 77,00m., rumo 21°30'SE, com a Quadra 05; 5-6, com
78,00m., rumo 68°30'SW, com a Rua 6-3; 6-7, com 60,00m., rumo 21°30'SE
com a Rua 1-3; 7-1, com 66,50m., rumo 68°30'SW, com a Quadra 01; 48) -
Área Verde, Módulo 03, com 5.591,38 m2. (Cinco mil, quinhentos e noventa
e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), Núcleo Urbano
de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confronta-
ções: NORTE: Av. Perimetral 05-B e Av. Perimetral 06-B; SUL: Rua 6-3 e
Quadra 03; LESTE: Av. Perimetral 06-B e Av. Perimetral 07-B; OESTE: -



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabellã de Notas, Oficial Privativo do
Registro do Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Asckar

Tabellão Substituto

José Dires Miranda de Assis

Escritor de Juramentado

Livro nº 116

Fls. 055

15,00m., rumo 68°30'SW, com a Rua D; 11-12, com 376,00m., rumos diversos, com a Rua I; 12-1, com 15,00m., rumo 68°30'NE, com a Rua A. 52) - Área Verde, Módulo Pioneiro, com 12.370,00 m2. (Doze mil, trezentos e setenta metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Av. Perimetral 06 e Rua E; SUL: Av. Perimetral 08 e Rua H; LESTE: Av. Perimetral 07 e Quadras 20 e 21; OESTE: Rua N, Reserva Técnica 03 e Reserva Técnica 04; e os marcos assim colocados: 1-2, com 40,00m., rumo 21°30'NW, com a Reserva Técnica 04; 2-3, com 15,00m., rumo 68°30'NE, com a Rua H; 3-4, com 374,00m., rumos diversos, com a Rua N; 4-5, com 15,00m., rumo 68°30'SW, com a Rua E; 5-6, com 40,00m., rumo 21°30'NW, com a Reserva Técnica 03; 6-7, com 98,00m., rumo 66°30'SE, com a Av. Perimetral 06; 7-8 com 05,00m., rumo 21°30'SE, com a Av. Perimetral 07; 8-9, com 30,00m., rumo 68°30'SW, com a Quadra 21; 9-10, com 318,00m., rumo 21°30'SE, com as Quadras 20 e 21; 10-11, com 30,00m., rumo 68°30'NE, com a Quadra 20; 11-12, com 05,00m., rumo 21°30'SE, com a Av. Perimetral 07; 12-01, com 98,00m., rumo 23°30'SW, com a Av. Perimetral 08; 53) - Área Comunitária Módulo 04, com 32.357,00 m2. (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), Núcleo Urbano da Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua D-4; SUL: Rua E-4; LESTE: Rua K-4; OESTE: Rua J-4; e os marcos assim colocados: 1-2, com 131,00m., rumo 21°30'NW, com a Rua J-4; 2-3, com 247,00m., rumo



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Aschar

Tabelião Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 056

seguintes limites e confrontações: NORTE: Quadra 02, Rua 1-4 e Rua G-4
SUL: Av. Perimetral 02-C e Av. Perimetral 01-C; LESTE: Quadra 14 e Rua
1-4; OESTE: Av. Perimetral 03-C e Av. Perimetral 02-C; e os marcos as-
sim colocados: 1-2, com 187,00m., rumo $66^{\circ}30'NW$, com a Av. Perimetral/
02-C; 2-3, com 05,00m., rumo $21^{\circ}30'NW$, com a Av. Perimetral 03-C; 3-4,
com 66,50m., rumo $68^{\circ}30'NE$, com a Quadra 02; 4-5, com 60,00m., rumo
 $21^{\circ}30'SE$, com a Rua 1-4; 5-6, com 70,00m., rumo $68^{\circ}30'NE$, com a Rua
G-4; 6-7, com 77,00m., rumo $21^{\circ}30'SE$, com a Quadra 14; 7-1, com 05,00m.,
rumo $68^{\circ}30'SW$, com a Av. Perimetral 01-C; 58) - Centro de Ensino, com
49.440,30 m². (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros e

trinta centímetros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína -
1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Av. Perime-
tral 05-B; SUL: Av. Perimetral 04-C; LESTE: Av. Perimetral 04-C; OESTE
Av. Perimetral 07-B e Av. Perimetral 06-B; e os marcos assim colocados
1-2, com 232,00m., rumo $21^{\circ}30'NW$, com a Av. Perimetral 07-B; 2-3, com
180,00m., rumo $66^{\circ}30'NW$, com a Av. Perimetral 06-B; 3-4, com 270,00m.,
rumo $68^{\circ}30'NE$, com a Av. Perimetral 05-B; 4-5, com 214,00m., rumo 21°
 $30'SE$, com a Av. Perimetral 04-C; 5-1, com 205,50m., rumo $23^{\circ}30'SW$,
com a Av. Perimetral 04-C; 59) - Praca, Setor "B", com 13.903,00 m².
(Treze mil, novecentos e três metros quadrados), Núcleo Urbano de Juí-

na, Projeto Juína, 1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Av. Perimetral 01; SUL: Av. Perimetral 06-C; LESTE: Av. Perime-



2/11/057

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Joana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabellão de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Ascar

Tabellão Substituto

José Pires Miranda de Assis

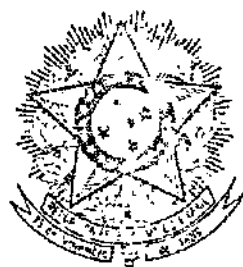
Escrevente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 057

drados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Área Verde e Quadra 01, Rua A-2; - SUL: Av. Perimetral 02-A e Reserva Técnica 06; LESTE: Quadra 06; OESTE: Av. Perimetral 03-A; e os marcos assim colocados: 1-2, com 20,00m., rumo 68º30'SW, com a Reserva Técnica 06; 2-3, com 102,00m., rumo 66º30'NW, com a Av. Perimetral 02-A; 3-4, com 35,00m., rumo 21º30'NW, com a Av. Perimetral 03-A; 4-5, com 59,00m., rumo 68º30'NE, com a Área Verde e Quadra 01; 5-6, com 67,00m., rumo 21º30'SE, com a Rua 1-2; 6-7, com 35,00m., rumo 68º30'NE, com a Rua A-2; 7-1, com 40,00m., rumo 21º30'SE com a Quadra 06; 65)- Área Verde, Módulo 02, com 4.845,00 m². (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações NORTE: Área Verde; SUL: Área Verde; LESTE: Quadra 01; OESTE: Av. Perimetral 03-A; e os marcos assim colocados: 1-2, com 255,00m., rumo 21º30'NW, com a Av. Perimetral 03-A; 2-3, com 19,00m., rumo 68º30'NE, com a Área Verde; 3-4, com 255,00m., rumo 21º30'SE, com a Quadra 01; 4-1, com 19,00m., rumo 68º30'SW, com a Área Verde; 66)- Área Verde, Módulo 02, com 4.719,85 m². (Quatro mil, setecentos e dezenove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína-1ª Fase, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Reserva Técnica 01 e Av. Perimetral 04-A; SUL: Rua D-2, Área Verde e Quadra 01; LESTE: Quadra 02 e Rua 1-2; OESTE: Av. Perimetral 04-A e Av. Perim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



058

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Ed. Ioana — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Tabelli de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

Joani Maria de Assis Asekar

Tabellão Substituto

José Pires Miranda de Assis

Escrivente Juramentado

Livro nº 116

Fls. 058

rumo 60°59'NE, com a Rua A; 3-1, com 176,00m., rumo 46°12'SW, com a -
Quadra 02 (Setor de Serviço) 70)- Área Comunitária, com 2.960,00 m2.
(Dois mil, novecentos e sessenta metros quadrados), Quadra 07, Núcleo
Urbano Castanheira, Projeto Juína-2ª Fase, com os seguintes limites e
confrontações: NORTE: Rua A; SUL: Rua B; LESTE: Rua F; OESTE: Rua G; -
e os marcos assim colocados: 1-2, com 74,00m., rumo 60°59'NE, com a -
Rua A; 2-3, com 40,00m., rumo 29°01'SE, com a Rua F; 3-4, com 74,00m.,
rumo 60°59'SW, com a Rua B; 4-1, com 40,00m., rumo 29°01'NW, com a Rua
G; 71)- Área Verde, com 23.511,00 m2. (Vinte e três mil, quinhentos e
onze metros quadrados), Núcleo Urbano Castanheira, Projeto Juína-2ª F.
se, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rodovia AR-1; SUL:
Quadra 06, Rua F e Rua A; LESTE: Rua E; OESTE: Via de Acesso; e os mar
cos assim colocados: 1-2, com 167,00m., rumo 29°01'SE, com a Rua E; -
2-3, com 168,00m., rumo 60°59'SW, com a Quadra 06; 3-4, com 18,00m., -
rumo 29°01'NW, com a Rua F; 4-5, com 46,00m., rumo 60°59'SW, com a Rua
A; 5-6, com 50,00m., rumo 29°01'NW, com a Via de Acesso; 6-1, com 236,
00m., rumos diversos, com a Rodovia AR-1; 72)- Área Verde, com 16.234,
00 m2. (Dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados),
Núcleo Urbano Castanheira, Projeto Juína-2ª Fase, com os seguintes li-
mites e confrontações: NORTE: Rodovia AR-1; SUL: Quadra 12, Rua A e -
Rua G; LESTE: Via de Acesso; OESTE: Rua H; e os marcos assim colocados
1-2, com 50,00m., rumo 29°01'SE, com a Via de Acesso; 2-3, com 46,00m.



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JOSÉ MANOEL FONTANELLAS FRAGELLI

ANO LXXXI — QUIABA

QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1973 — Nº 16.160

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.490, DE 30 DE MAIO DE 1973

Regulamenta a Lei nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972, que reserva e transfere à CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, terras devolutas no município de Aripuanã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º - As terras reservadas e a serem transferidas à CODEMAT se destinam especificadamente:

- I - A fundação de colônias agrícolas;
- II - A alienação para Companhia de Colonização, para fins exclusivos de colonização;
- III - A alienação para implantação de projetos agropecuários e/ou industriais aprovados pela SUDAM e financiados por incentivos fiscais, ou outros recursos públicos ou particulares.

§ 1º - A alienação a que se refere o inciso III, deste artigo poderá ser feita a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

§ 2º - É vedado a alienação a estrangeiros, sob qualquer forma.

§ 3º - As alienações de que trata este artigo obedecerão aos seguintes critérios:

I - Deverão ser realizadas mediante licitação, nos termos do preceituado nos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 e de acordo com a Lei Estadual 3.199, de 5 de julho de 1972.

II - As firmas ou pessoas físicas concorrentes, além do elemento comprobatório da sua capacidade, técnica e financeira, deverão apresentar, no ato do pedido de inscrição:

1 - Prova de nacionalidade brasileira de mais de 50% (cincoenta por cento) dos detentores de ações com direito a voto ou, mais da metade do Capital Social, no caso de Sociedade por quotas.

2 - Carta de Intenção que deverá conter genericamente os objetivos primordiais, com a menção dos investimentos e infra-estrutura, bem como:

a - Especificação das Diretrizes gerais de Colonização e/ou Exploração Agropecuária e/ou Industriais;

b - Organização Social e Econômica prevista;

c - Estimativa de investimento inicial e global;

d - Projeção de benefícios sócio-econômicos previstos para a região;

e - prazo de 5 (cinco) anos para implantação das obras de infra-estrutura, tais como estradas, aeroporto, escolas, hospitais e centro de triagem. O restante será implantado de acordo com o cronograma do respectivo projeto aprovado pelo órgão financiador competente.

3 - Carta compromisso de não se dedicarem à especulação imobiliária.

III - A área mínima a ser licitada será de 200.000 (duzentos mil) hectares e a sua medição e demarcação, baseadas nos mapas do processo Radan e/ou aerofotogrametria, a custa do adquirente, deverão estar concluídas no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da ciência ao licitante de sua vitória na concorrência, prorrogável, quando cabível.

IV - O preço mínimo será de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por hectare;

V - Declarado vencedor, o licitante efetuará o pagamento de 10% (dez por cento) do preço ofertado, assinando compromisso de promessa de compra e venda com a CODEMAT, devendo o restante ser pago da seguinte forma:

a - 20% (vinte por cento) - 120 dias após a assinatura do contrato referido neste inciso;

b - 30% (trinta por cento) - 240 dias após a assinatura desse documento;

c - e 40% (quarenta por cento) - 360 dias após esse ato.

VI - No pagamento da 2ª. parcela o interessado deverá comprovar o início dos trabalhos propostos e no pagamento da 3ª. parcela far-se-á a apresentação do relatório do andamento dos trabalhos e sua execução.

VII - A escritura definitiva será assinada no ato do pagamento da última parcela, mediante a apresentação do projeto definitivo aprovado pelo INCRA - SUDAM ou outros órgãos competentes. Todavia, a não apresentação do projeto definitivo não suspende, nem adia a obrigação de pagar a prestação final a que se refere a letra "c" do item V, do artigo 1º do presente decreto.

VIII - A alienação, pelo adquirente a terceiro, só será permitida após a implantação de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do projeto aprovado, observado o cronograma do investimento nele previsto.

IX - O disposto no inciso anterior não se aplica

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. José Maurício Fernandes Fragelli

VICE-GOVERNADOR

Dr. José Montenegro da Figueiredo

CASA CIVIL

Prof. Aécio Teófilo

CASA MILITAR

Maior Francisco Antônio da Silva

SECRETÁRIOS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. Salomão Francisco Amaral

FAZENDA

Cont. Octávio de Oliveira

VIAS E OBRAS PÚBLICAS

Dr. Renato Vargas Baptista

EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna

AGRICULTURA

Dr. Paulo Coelho Machado

SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. Gastão Nunes da Cunha

SAÚDE

Dr. João Augusto Correa de Almeida

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Prof. Sebastião Arnaldo Kastrup

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dr. Paulo Coelho Machado

ADMINISTRAÇÃO

Dr. Leônidas de Campos Póvoas

§ 6º - O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nos incisos V e IX implicará na rescisão automática do contrato sem que ao compromissário compensador assista o direito de receber as prestações que pagou e quaisquer indenizações.

Artigo 2º - A transferência de que trata o artigo 2º da Lei n. 3.897, de 18 de dezembro de 1972, será efetivada por escritura pública.

Artigo 3º - O produto da alienação das terras a que se refere o artigo 2º será depositado em conta especial, no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT -, movimentada exclusivamente pelo Governador do Estado e será aplicado:

I - de 19 (dezanove) a 20 (vinte) por cento na implantação de obras de infra-estrutura no município de Aripuanã, podendo a aplicação ser feita em convênio com a Prefeitura Municipal.

II - Os convênios de que trata o inciso I deste artigo serão feitos com a CODEMAT.

III - de 80 (oitenta) a 90 (noventa) por cento na implantação do CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, na Capital do Estado, até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), e o restante em outros projetos específicos do Governo Estadual.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de maio de 1973. 158º da Independência e 85º da República.

JOSE M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

BENJAMIN GUILHERMES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve:

READMITIR:

Na Secretaria do Interior e Justiça,

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, III e V, da Constituição Estadual.

O DR. BENEDITO ELOY VASCO DE TOLEDO no cargo de Promotor de Justiça do Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 330/362/73, da Secretaria do Interior e Justiça.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de maio de 1973.

JOSE M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

NOMEAR:

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, III e V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 121, II, do mesmo diploma constitucional:

BENJAMIN GUILHERMES para exercer o cargo de Depositário Público da comarca de Rondonópolis.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de maio de 1973.

JOSE M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

na nos projetos de colonização, cuja alienação, pelo adquirente a terceiros, só se permitirá depois de implantada a infra-estrutura básica física, social e econômica prevista no respectivo projeto aprovado pelo INCRA (estradas de acesso à gleba e ao lotes, equipamentos comunitários essenciais, escolas, ambulatórios médico-dentários, armazéns de subsistência e outros dimensionados no projeto referido).

X - A satisfação das formalidades previstas nos itens anteriores será aferida e atestada pela CODEMAT.

§ 4º - Nas escrituras de alienação pela CODEMAT ao primeiro adquirente, deverão constar, expressamente, sob pena de nulidade, todas as exigências e condições previstas no artigo 1º, § 3º V, VI, VII, VIII, IX e X - deste decreto.

§ 5º - O não cumprimento de qualquer das exigências previstas nos incisos I, II e suas alíneas, todas do § 1º deste artigo, impedirá o interessado de participar da licitação.

Atos do Poder Legislativo

(*) - LEI Nº 3307 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972.

Reserva e transfere à CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, terras devolutas no município de Aripuanã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam reservadas à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, as terras devolutas situadas no município de Aripuanã, excluídas as que formam o Parque Indígena do Aripuanã, criado pelo Decreto Federal nº 64.860, de 23 de julho de 1969 e os aldeamentos permanentes de índios, acaso existentes.

Artigo 2º — As terras reservadas e transferidas à CODEMAT, observadas as normas da legislação federal específica, serão destinadas:

- I — a fundação de colônias agrícolas;
- II — à alienação para Companhias de Colonização, para fins exclusivos de colonização;
- III — à alienação para implantação de projetos agro-pecuários ou industriais aprovados pela SUDAM e financiados por incentivos fiscais.

Artigo 3º — O preço de alienação das terras nos casos previstos no inciso II e III do artigo anterior nunca será inferior a Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por hectare.

Artigo 4º — O produto da alienação das terras será aplicado:

I — de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento na implantação de obras de infraestrutura no município de Aripuanã, podendo a aplicação ser feita mediante Convênio com a Prefeitura Municipal.

II — de 80 (oitenta) a 90 (noventa) por cento na implantação do CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, na Capital do Estado, até 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), e o restante em outros projetos específicos do Governo Estadual.

Artigo 5º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar inicialmente, uma área de 2.000.000 (dois milhões) de hectares, para os fins previstos nesta lei.

Artigo 6º — As licitações para alienação das terras de que trata esta lei, serão realizadas sempre nos dias 15 e 30 de cada mês.

Artigo 7º — Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante Decreto, normas reguladoras da presente Lei.

Artigo 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Culabá, 18 de dezembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSE M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

SEBASTIAO AROLDO KASTRUP

PAULO COELHO MACRADO

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OCTAVIO DE OLIVEIRA

JOAO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA

GASTAO NUNES DA CUNHA, Gen.

JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

(*) Reproduz-se por ter saído incorreto.



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABÁ — QUINTA FEIRA, 29 DE JULHO DE 1.976. — Nº 17.136

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 651 DE 29 DE JULHO DE 1976

Regulamenta a Lei nº 3.744, de 10 de junho de 1976, que autoriza a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — a alienar as terras devolutas situada no Município de Aripuanã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 42, inciso III da Constituição Estadual

DECRETA

Artigo 1º - As terras reservadas à CODEMAT pela Lei nº 3.307 alterada pela Lei nº 3.744 de 10 de junho de 1976, se destinam, especificamente à:

I - Colonização

II - Alienação para implantação de Projetos Agropecuários ou Industriais

§ 1º - A alienação de lotes será efetuada mediante Licitação Pública, até o limite máximo de 3.000 ha. (três mil hectares) para cada licitante, pessoa física ou jurídica.

Artigo 2º - Todo licitante deverá apresentar plano sintético de exploração do Lote com o respectivo cronograma de implantação.

Artigo 3º - O preço mínimo será estipulado para cada licitação, observadas as peculiaridades da área.

Artigo 4º - Declarado vencedor, o licitante efetuará o pagamento de 30% (trinta por cento) do preço ofertado firmando contrato com a CODEMAT, devendo o restante ser pago em prestações iguais e semestrais, à contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Na ocorrência de atraso no pagamento das prestações, serão cobradas juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e, sendo o inadimplemento superior a 90 dias perde o licitante o lote adquirido, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

Artigo 5º - A outorga da escritura definitiva fica condicionada a integralização do pagamento e comprovação da exploração de 20% (vinte por cento) da área explorável.

Artigo 6º - A transferência do contrato somente será permitida com anuência prévia da CODEMAT.

Artigo 7º - O produto da alienação das terras, será recolhido ao Tesouro do Estado através da CODEMAT e aplicado em Projeto de infra-estrutura econômica e social de interesse para o desenvolvimento do Estado.

Artigo 8º - Compete a CODEMAT, a adoção de medidas no sentido de dar cumprimento a todas as exigências legais.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, no C.P.A., em Cuiabá, 29 de Julho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDUARDO REIS COSTA
BENTO DE SOUZA PORTO
EDMUNDO DA SILVA TAQUES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve exonerar ILARINO JOSÉ MACEDO, do cargo em Comissão de Guarda Fiscal, padrão GF-III, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 19 de julho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
OCTAVIO DE OLIVEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo 07173/75, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, de acordo com os termos do item II, do artigo 126 e item II, do artigo 127, ambos da Constituição Estadual, combinados com o item I, do artigo 178, e artigo 183, ambos da Lei nº 1.638, de 28.10.61, ASTOR DE LIMA AVERSA, RG. 276 007, Professor, Símbolo "PS2", lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", da cidade de Três Lagoas.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo 04706/75, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, de acordo com os termos do item I, do artigo 126 e letra "b", item I, do artigo 127, ambos da Constituição Estadual, combinados com o item III, do artigo 178 e item III, do artigo 180, ambos da Lei nº 1.638, de 28.10.61, ZULMIRA RODRIGUES DE MOURA, RG. nº 117 415, Contínuo, Referência "VI", lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", da cidade de Três Lagoas.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 27 de julho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, resolve autorizar JOAQUIM GONÇALVES BARBOSA, Técnico TE-1, da Secretaria de Educação e Cultura a frequentar o Curso de Mestrado em Educação na Área de Administração dos Sistemas Educacionais, na Universidade Federal Fluminense - Niterói - Rio de Janeiro, no período



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABÁ —

SEXTA FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1976.

Nº 17.103

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 3.743 DE 08 DE JUNHO DE 1976

Cria o Distrito de Vila Rica, no Município de Vicentina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Vila Rica, com sede no núcleo populacional do mesmo nome no Município de Vicentina.

Artigo 2º — O Distrito de Vila Rica, terá os seguintes limites: partindo do córrego Oculto em linha reta pela Linha Carajá, até encontrar o travessão dos Dois Bolichos, divisa do Município de Jateli, e, seguindo por esta em linha reta até encontrar o Córrego do Formoso, divisa com o Município de Caarapó que, seguindo esta linha, vai encontrar o ponto de partida.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 08 de junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO

DAVID BALANIUC

FRANCISCO ANTUNES DA SILVA

CARLOS JOSE AVELINO DE SOUZA VIEIRA

EDWARD REIS COSTA

OCTAVIO DE OLIVEIRA

BENTO SOUZA PORTO

JOSE FERREIRA DE FREITAS

ANTONIO ALVES DUARTE

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

EDMUNDO DA SILVA TAQUES

MAÇAO TADANO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

ALOYSIO MADEIRA EVORA

LEI Nº 3.744 DE 10 DE JUNHO DE 1976

Altera a Lei nº 3.307, de 18 de dezembro de 1972, que reservou terras devolutas no Município de Aripuanã à CODEMAT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — As terras devolutas, situadas no Município de Aripuanã, excluídas as que formam o Parque Indígena do Aripuanã e os aldeamentos permanentes de índios, se existentes, reservadas à CODEMAT — Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, pela Lei n.º 3.307, de 18 de dezembro de 1972, são destinadas à colonização e alienação.

Artigo 2º — A colonização, a cargo da CODEMAT, efetuar-se-á de acordo com as disposições do Decreto nº

1.138, de 30 de abril de 1970, elaborado com base no Estatuto da terra (LEI FEDERAL nº 4.504, de 30.11.64).

Artigo 3º — A alienação de lotes das áreas reservadas à CODEMAT, no Município de Aripuanã, será efetuada mediante licitação pública, até o limite máximo de tres mil hectares para cada licitante, pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 4º — Compete à CODEMAT, quanto as terras devolutas a ela reservadas:

a) elaborar os projetos de colonização, submetendo-os à aprovação do INCRA;

b) adotar as providências pertinentes à licitação pública, para alienação;

c) dimensionar os lotes a serem alienados, a partir do módulo da região e de acordo com o tipo de exploração da terra, até o máximo de hectares;

d) os serviços topográficos, quando não efetuados diretamente pela CODEMAT, serão executados mediante licitação pública.

Artigo 5º — A licitação pública a que se refere o artigo 3º, se fará obedecendo o disposto nesta lei.

Artigo 6º — Nenhum licitante poderá adquirir mais de um lote, qualquer que seja a área dimensionada.

Artigo 7º — O pagamento do lote licitado poderá ser feito em prestações, até o prazo máximo de trinta e seis meses.

§ 1º — Acolhida a proposta, o licitante efetuará o pagamento, à CODEMAT, de parcela equivalente a trinta por cento do seu valor, mediante recibo, no qual será descrito e individualizado o lote adquirido.

§ 2º — Os pagamentos subsequentes, serão feitos em parcelas semestrais e de iguais valores.

§ 3º — Na ocorrência de atraso no pagamento, serão cobrados juros de mora de hum por cento ao mês e, sendo o inadimplemento superior a noventa dias, perde o licitante, o lote adquirido, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

Artigo 8º — No prazo referido no artigo anterior, o licitante fará prova da exploração agrícola ou pecuária de pelo menos vinte por cento da área explorável, mantendo a reserva florestal de cinquenta por cento da área total do lote, como determina a Lei nº 4.771, de 15.09.1965 (Código Florestal).

Artigo 9º — Cabe à CODEMAT, fiscalizar o cumprimento das exigências previstas nos artigos anteriores, incumbindo-lhe, afinal, encaminhar o respectivo processo de licitação ao Governador do Estado, para autorizar a lavratura da escritura definitiva, em cujo ato será representado pelos Diretores Presidente e Superintendente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT.

Artigo 10 — No prazo de noventa dias, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 10 de junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSE GARCIA NETO

DAVID BALANIUC

FRANCISCO ANTUNES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Pedro Celestino, 180 — Fone 321-2025

8/8et/89

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
CUIABÁ - MT. — FONE: 321-2025

Joaquim Francisco de Assis
TALIAIÃO

Joani Maria de Assis
SU3a P.U.A

Alda P. C. Benevides

Orcency Francisco da Silva
ESCREVENIA

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis

Substituto

= CERTIDÃO =

C E R T I F I C O; a requerimento da pessoa-
abaixo especificada, que revendo em Cartório, ameu poder, os livros -
de Registros de Imóveis desta Circunscrição, dêles constatei que, O
ESTADO DE MATO GROSSO, adquiriu a superfície de 248.353,82 hectares.,
com a denominação de PROJETO JUINA 1ª FASE, localizada no MUNICIPIO =
DE ARIPUANÃ-MT., conforme Portaria de Arrecadação nº 007/78, do Presi-
dente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das -
atribuições conferidas pelo artigo 5º da Lei 3.922 de 20 de Setembro
de 1977, artigos 3º, 6º, e 7º do Decreto de nº 1.260 de 14 de Fevereiro
de 1978, e pela Faculdade prevista nos artigos 27 e 28 da Lei nº -
6.383, de 07 de Dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial do Esta-
do de Mato Grosso, em 23-06-1978, e matriculado sob nº 3.352, fls.112
livro 2-C, de Registro Geral, em 03-07-1978, e conforme Ofício PRES/-
115/80, datado de 29-05-80, do INTERMAT, averbado à margem da referi-
da matrícula. Do imóvel acima uma parte com 92.473,9600 Hectares, foi
loteada para fins de Colonização pela Codemat, conforme Lei nº 3.744,
de 10-06-1976, que altera a Lei 3.307 de 10-12-72, e 11-06-1976; de -
acôrdo com a Portaria nº 907/ de 19-09-78, conforme consta dos autos
de Processo INCRA BR-nº 5.347/77. PLANO DE LOTEAMENTO - Lotes rurais-
86.279,6400 hectares; Área das Chácaras 3.372,6500 hectares; Área Ur-
bana 2.821,5:700 hectares; Área do Projeto 92.473,9600 hectares, com a
denominação de PROJETO JUINA 1ª FASE, e registrado sob nº 02 da matri-
cúla nº 3.352, livro 2-C, em 05 de Junho de 1979., e conforme Ofício-
INCRA DPC/nº 04/80 expedido em Brasília-DF., em 18-04-1980, averbado-
sob nº 05 à margem da referida matrícula. Conforme loteamento regis-
trado sob nº 02 da matrícula, devidamente aprovado pelo INCRA, nos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

6.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO

04 JUL 1978

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Pedro Celestino, 180 - Fone 2025

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

João Maria de Assis

Substituto

LIVRO Nº 2-C

MATRÍCULA: 3352

DATA: 03-07-78

IMÓVEL: Uma área de terra rural, com a superfície de 248.239,50 Ha. (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove hectares e cinco mil metros quadrados), com a denominação de "PROJETO JUÍNA- 1ª FASE", localizada no Município de Aripuanã, neste Estado, com as seguintes características e confrontações:- Norte: com terras devolutas, tendo como limite natural o rio Guarantã e ribeirão do Encontro. Sul: com Rio Juína- M1 rim margem esquerda e rio "21" margem direita. Leste: com terras devolutas, rio Vermelho margem esquerda estrada rural BR-05, e rio Perdido. Oeste: com os rios "21" e Aripuanã, margem direita de ambos. CAMINHAMENTO: Escolheu-se a 1ª estação junto a ponte de cruzamento da rodovia -AR 1 com o rio "21", aí a 20m da margem direita deste e da margem esquerda daquele, sentido Vilhena - Fontanillas, cravou-se o MP-I. Partindo deste sentido rio abaixo com o R.M. de 5000'NW, distante 4.460,00 m, limitando com a margem direita do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-II; seguindo com o R.M. de 26010'NE, distante 5.600,00 m, limitando com a margem direita do rio e a 20 m, desta cravou-se o MP-III; seguindo com o R.M. de 25055'NW, distante 7.510,00 m, limitando com a margem direita do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-IV; seguindo com o R.M. de 4000'NW, distante 4.370,00m, limitando com a margem direita do rio, a 20 m desta na confluência de um córrego cravou-se o MP-V; seguindo com o R.M. de 48030'NW, distante 3.000,00 m, na confluência do rio "21" com o Aripuanã a 20 m da margem direita de ambos cravou-se o MP-VI; descendo o rio Aripuanã com o R.M. de 31045'NE distante 3.080 m, limitando com a margem direita do rio e a 20 m, desta cravou-se o MP-VII; seguindo com o R.M. de 39000'NW, distante 2.850,00 m, limitando com a margem esquerda do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-VIII; seguindo com o R.M. de 32005'NE distante 9.700,00 m, na confluência dos rios Cinta Larga com o Aripuanã e 20 m da margem direita de ambos cravou-se o MP-IX; seguindo rio Arápu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Pedro Celestino, 180 — Fone 2025

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

Joseli Maria de Assis

Substituto

Cont. 3352

rio e a 20 m desta cravou-se o MP-XXXII; seguindo com o R.M. de 5820°NW, distante 5.130,00m, limitando com a margem esquerda do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-XXXIII; seguindo com o R.M. de 79200°SW, distante 7.350 m, na confluência dos rios Juina-Mirim com o Juininha, margem esquerda de ambos cravou-se o MP-XXXIV; seguindo com R.M. de 39230°W, distante 3.780,00 m, limitando com a margem direita do rio cravou-se o MP-XXXV; seguindo com o R.M. de 77245°NW, distante 8.960,00 m, na confluência do rio Juina-Mirim com o um de seus afluentes margem esquerda de ambos cravou-se o MP-XXXVI; seguindo o rio Juina-Mirim acima com R.M. de 55230°SW, distante 4.900,00 m, limitando com a margem esquerda do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-XXXVII; seguindo com o R.M. de 32200°SW, distante 10.700,00 m, limitando com a margem esquerda do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-XXXVIII; seguindo por uma linha seca com R.M. de 88200°NW, limitando com terras devolutas, distante 8.030,00m e a 20 m da margem direita do rio "21" cravou-se o MP-XXXIX; descendo o rio "21" com o R.M. de 62200°NW, distante 5.550,00 m, limitando com a margem direita do rio e a 20 m desta cravou-se o MP-XL; seguindo com o R.M. de 64215°NW, distante 12.280,00 m, limitando com a margem direita do rio encontrou-se o MP-I, ponto de partida do caminamento. — ADQUIREN cia: O ESTADO DE MATO GROSSO. — FORMA DO TÍTULO: Portaria de Arrecadação nº 007/78 do Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT no uso das atribuições conferidas pelo artigo 52 da Lei 3.922 de 20 de setembro de 1.977, artigos 32, 62 e 72 do Decreto 1.260 de 14 de fevereiro de 1.978 e pela faculdade prevista nos artigos 27 e 28 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1.976; publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23-06-78. — Cuiabá, 03 de Julho de 1.978. — Eu Joaquim Francisco de Assis

ar e conferi.

Oficial que fez datilografar

Joaquim Francisco de Assis
FONE 20-25

Substituto
Mário do Rio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ -- ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

CUIABÁ - MT. - FONE: 20.25

Joaquim Francisco de Assis

Tab.

Joaquim Francisco de Assis

Cartório

Marilice de Figueiredo Sá

ESCREVENTE JURAMENTADA

Cartório do Sexto Ofício

Rua Pedro Celestino, 180 - Fone 321.2025

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

João Maria de Assis

Substituto

WORD Nº 2-R

DATA: 21-02-1980

MATRICULA: 7531

IMÓVEL: Uma área de terras com 136.537,50 has. (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e sete hectares e cinquenta ares), situada no Município de / Aripuanã-Mt. denominada "Projeto Juina- 2ª Fase" cujo imóvel tem as seguintes características e confrontações: Partindo da ponto, ponto de cruzamento da rodovia AR-1 com o Rio Perdido segue pelo Caminho Vicinal CV-02 limitando com a área das chácaras do Projeto Juina 1ª Fase com o rumo magnético de 43000'NW / num percurso de 7.260m. até cruzar com o Caminho Vicinal CV-07. Deste ponto, segue-se pelo Caminho Vicinal CV-07, limitando com área das Chácaras da 1ª Fase, com rumo magnético 47000'SW, num percurso de 1.400mts. até cruzar com a / estrada rural ER-05. Deste ponto, segue pela estrada rural ER-05 limitando / com a Seção H da 1ª Fase em vários rumos num percurso de aproximadamente / 18.000m. até encontrar a ponte de cruzamento da ER-05 c/ o Rio Vermelho. Deste ponto, descendo o Rio Vermelho pela sua margem direita, num percurso de aproximadamente 44.000m. até o cruzamento com a Estrada Municipal Fontanilhas-Dardanellos. Deste ponto, segue-se pela referida estrada na direção do povoado de Fontanilhas até encontrar o MPVII da Fazenda Sumaré, num percurso de / 36.400m. Deste ponto, segue com o rumo magnético de 89039'SW limitando com / terras da Fazenda Sumaré, num percurso de 6.700m. Deste ponto, segue com o rumo magnético de 88044'SW limitando com as terras de Arruda Junqueira Cia Ltda num percurso de 16.808,00m. Deste ponto, segue com o rumo magnético de 14010'SE limitando com terras de Arruda Junqueira Cia Ltda, num percurso de 10.000m. / Deste ponto, segue com o rumo magnético de 88044'NE limitando com terras de Arruda Junqueira Cia Ltda, num percurso de 28.400,00m. Deste ponto, segue pela Estrada Municipal Fontanilhas -Dardanellos na direção do povoado de Fontanilhas num percurso de 4.980m. Deste ponto, segue com o rumo magnético de 74044'SW limitando com terras de Arruda Junqueira Cia Ltda. num percurso de 3.600m.

PORTARIA Nº

907

DE

19 de setembro

DE 1978.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

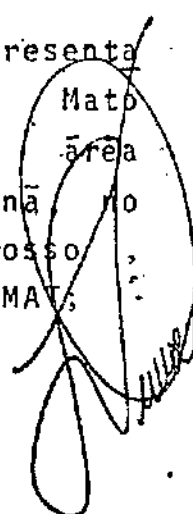
CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos no Processo INCRA/BR/Nº 5347/77, referentes ao projeto de Colonização apresentado pela CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a ser implantado na área de 92.359,4000 ha, desmembrada do imóvel de área de 248.239,5000 ha, localizado no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto 59.428/66 e Instrução 13/67;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações-DP, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 108, de 19 de setembro de 1978,

R E S O L V E:

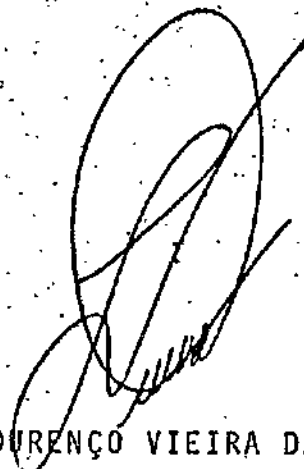
I - Aprovar o projeto de Colonização apresentado pela CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, denominado PROJETO JUINA, a ser implantado em uma área de 92.359,4000 hectares, localizado no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso, de propriedade do Estado de Mato Grosso, cuja responsabilidade de implantação está, a cargo da CODEMAT;



II - Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 92.359,4000 ha, observando-se uma área remanescente de 155.879,9600 hectares;

III - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.



ENGº AGRº LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente.

CPM/mgrr.

PORTARIA INCRA/DP/Nº 38

DE 11

DE

dezembro

DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria Nº 847, de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos no processo INCRA/BR/Nº 6.688/81, referente a um projeto de colonização apresentado pela CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a ser implantado na área de 89.792,2000 ha, referente as seções C, E, F e G destinado a lotes de colonização do projeto JUINA - 1ª fase, aprovado pela Portaria Nº 907 de 19 de setembro de 1978 com área total de 248.353,8200 ha, ficando um remanescente de 66.087,7600 ha, referente às seções A e A1, destinadas a lotes autônomos, localizado no Município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO finalmente o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 44 de 11 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

1.- Aprovar o projeto de colonização apresentado pela CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, referente as seções C, E, F e G, divididas em 572 lotes rurais constantes do projeto JUINA - 1ª fase, com área total de 248.353,8200 hectares, de propriedade do Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Aripuanã conforme Matrícula Nº 3.352 de 23 de junho de 1978, as fls.112, livro 2-C do Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

A.V. 171

II - Ressaltar que o projeto ora aprovado abrange a área total de 89.792,2000 ha, observando-se ainda uma área remanescente de 66.087,7600 ha, referente às seções A e A1, destinadas a formação de lotes autônomos, da área total de 248.353,8200 hectares, que compõe o projeto JUINA 1ª fase;

III - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal;

IV - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Harry Dell
Harry Dell
Diretor Substituto
do DP

MJPC/vrm

PORTARIA INCRA/DP/Nº 29 DE 15 DE Dezembro DE 1983.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 847, de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos no Processo INCRA/BR/Nº 628/83, referentes ao Projeto de Colonização denominado JUINA-2ª FASE, a ser implantado em um imóvel com área de 136.422,9400 hectares, apresentado pela CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Juina, no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 59.428/66 e Instrução INCRA nº 19 de 05/05/78;

CONSIDERANDO, finalmente, o pronunciamento do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 33, de 15 de dezembro de 1983,

R E S O L V E:

I - Aprovar o Projeto de Colonização Particular denominado JUINA-2ª FASE, com 1.322 lotes rurais a ser executado em uma área de 136.422,9400 hectares, localizado no Município de Juina-MT, de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso, cuja responsabilidade de implantação está a cargo da CODEMAT;

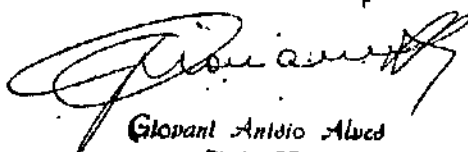
II - Ressaltar que o projeto ora aprovado abrangerá a área de 116.344,2400 hectares, sendo 110.264,6600 hectares de área rural e 6.079,5800 hectares destinados ao uso urbano, observando-se ainda um remanescente de 20.078,7000 hectares destinados à formação de lotes autônomos;

[Assinatura]

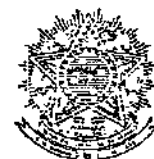
III - A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal;

IV - O projeto para efeito de transação imobiliária terá que ser inscrito no Registro de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e legislação complementar;

V - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.


Glorant Antão Alves
Diretor DP



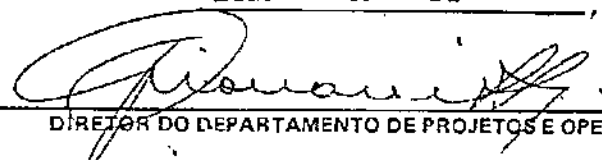


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE COLONIZAÇÃO PARTICULAR

CERTIFICO QUE a CODEMAT-Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso xxxxxxxx
COM SEDE EM CUIABÁ-MT. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx REGISTRADA NO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA, SOB O Nº 23. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONCEDIDO PELA PORTARIA INCRA/Nº 683. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DE 13/04/72. xxxxxxxx OBTVE APROVAÇÃO DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO DENOMINADO JUÍNA-2a. FASE xxxxxxxx
COM ÁREA DE 116,344,2400. xxxxxxxxxxxxxxxx HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ESTADO DE MATO GROSSO. xxxxxxxxxxxx DE SUA PROPRIEDADE, REGISTRADO SOB O Nº 7531. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
AS FOLHAS xxxxxxxxxxxx DO LIVRO Nº 2-R. xxxxxxxx, DE 25/05/80. xxxxx CONFORME CERTIDÃO APRESENTADA DO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARIQUANÁ. xxxxxxxxxxxx, ESTADO DE MATO GROSSO. xxxxxxxxxxxx
NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 29. xxxxxxxxxxxx DE 15/12/83. xxxxx, DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E
OPERAÇÕES – DP, À VISTA DO QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO INCRA/ 628. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E EM CONSONÂNCIA
COM OS ARTIGOS 87 E 89 DO DECRETO Nº 59.428, DE 27/10/1966 E INSTRUÇÃO INCRA/Nº 19. xxxxx DE 05. / .05. / .78. xx

BRASÍLIA - DF, 15 DE DEZEMBRO DE 1983


DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES


CHEFE DA DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO PARTICULAR

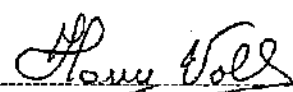


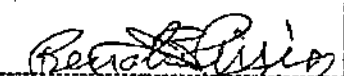
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES
DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO PARTICULAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE COLONIZAÇÃO PARTICULAR

CERTIFICO QUE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, REGISTRADA NO INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, SOB O NÚMERO 023, ÀS FOLHAS 08, DO LIVRO REG. DE EMPRESAS,
EM 19/04/72, OBTVE APROVAÇÃO DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO DO IMÓVEL JUINA 1ª FASE
COM ÁREA DE 89.792,2000 Ha, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, DE PROPRIEDADE DA CODEMAT
CONFORME REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ (Mat. 3.352)
ÀS FOLHAS 112 DO LIVRO 2-C, EM 23/06/78, NOS TERMOS
DA PORTARIA Nº 38, DE 11/12/81, DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
E OPERAÇÕES – DP, À VISTA DO QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO INCRA/BR/Nº 6.688/81.
OBSERVAÇÕES:

BRASÍLIA-DF, 11 DE DEZEMBRO DE 19 81


DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES


CHEFE DA DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO PARTICULAR



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/88

REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA NO
TRECHO PORTO ESPERIDIÃO /
PORTO LIMÃO - MUNICÍPIO DE
PORTO ESPERIDIÃO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT através do Grupo de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, localizada no CPA , no anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC , sala do Grupo de Licitação, às () horas do dia de 1 988, Concorrência Pública nº 02/88, nos termos do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1 986, alterado pelos Decretos-Lei nº 2.348 de 24 de julho de 1 987 e nº 2.360 de 16 de setembro de 1.987, para execução dos serviços acima referidos, na forma e condições abaixo:

1 - DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente Concorrência é a execução dos serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Arte Correntes e Especiais e Serviços Complementares, no trecho rodoviário, abaixo discriminado:

- Trecho Porto Esperidião/Porto Limão, numa extensão aproximada de 60 Km - Município de Porto Esperidião

1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias, vigentes no DNER, DERMAT e CODEMAT, bem como deverão ser obedecidas as Normas, Instruções e Especificações constantes da Pasta Técnica. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da CODEMAT.



a quem caberá decidir a nova orientação a ser adotada.

1.3 - A Firma deverá ter pleno conhecimento de tudo quanto se relaciona com as condições gerais e locais da obra, especialmente as que dizem respeito a materiais naturais e artificiais, condições climáticas etc.

1.4 - Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

1.5 - Todos os equipamentos a serem usados pela Contratada, que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente a obra, deverão ser adequados de modo a atender às exigências da obra quanto à sua qualidade e durabilidade. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

1.5.1 - Nenhum equipamento poderá ser retirado da obra sem prévia autorização da fiscalização da CODEMAT;

1.5.2 - Será susgado a liberação de medição e/ou avaliação caso haja falta de continuidade dos serviços por falta de qualquer equipamento ou por sua paralisação;

1.5.3 - Um veículo de apoio deverá estar à disposição da fiscalização da CODEMAT.

1.6 - A Firma Contratada deverá colocar no mínimo 03 (três) placas indicativas da obra, no modelo oficial, de acordo com o andamento da mesma, respectivamente no início, no meio e no final de cada trecho, cujo modelo será fornecido pela CODEMAT.

1.7 - A obra será considerada concluída quando cumprida todas as exigências do Projeto, inclusive feita a limpeza geral, com reparos, caso a fiscalização julgue necessário.

1.8 - Será de inteira responsabilidade da Firma Contratada a sinalização da obra durante o período de execução.

- a) Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Concorrência;
- b) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive de materiais a serem utilizados, mão-de-obra, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, bem como de transporte para recebimento e entrega de documentos relativos aos serviços contratados no endereço da sede da CODEMAT ou a ser indicado por esta Companhia;
- c) Declaração de que se trata de pessoa jurídica de capital nacional;
- d) Declaração de que se submete às condições deste Edital e de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- e) Declaração, passada pelo Diretor de Operações da CODEMAT ou por engenheiro, por ele designado, de que a firma visitou o trecho posto em Licitação, através de seu engenheiro representante, em sua Companhia. Para efeito no disposto acima, a visita será realizada apenas no dia de de 1.98, com início às horas;
- f) Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Concorrência, executará os serviços de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviários vigentes no DNER, DERMAT e CODEMAT, bem como obedecerá as Normas, Instruções e Especificações constantes da Pasta Técnica;
- g) Declaração de aceitação de fiscalização pela CODEMAT ou seu preposto;
- h) Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos de licitação e de quem assinará o contrato na hipó

tese de adjudicação dos serviços. Deverá ser comprovado poderes para tal, através de procuração específica passada em Cartório;

i) Apresentação de documentos, em original ou reprodução devidamente autenticada, relativos à:

i.1 - Capacidade Jurídica:

i.1.1 - Cédula de Identidade dos responsáveis pela Firma e/ou signatário da Proposta;

i.1.2 - Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

i.2 - Capacidade Técnica:

i.2.1 - Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da Empresa e de seus responsáveis técnicos, referente ao exercício de 1.987. No caso de Empresa sediada fora do Estado, deverá apresentar Certidão de Registro com o visto do CREA-MT.

i.2.2 - Comprovação de que a Firma tenha executado serviços rodoviários, cujos quantitativos mínimos sejam os seguintes:

1 - Desmatamento, destocamento e limpeza de faixa de domínio e caixa de empréstimo: m^2 ;

2 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª e 2ª categorias: m^3 ;



- 3 - Revestimento primário em solo estabe-
lizado granulometricamente m^3 ;
- 4 - Assentamento de bueiros tubulares de
concreto com berço e diâmetro varian-
do de 0,60 a 1,00m, m ;
- 5 - Ponte de madeira em vigamento sim-
ples e/ou armado m ;

i.2.2.2 - Não serão aceitos Atestados de
execução de obras por sub-em-
preitada.

i.2.3 - Relação detalhada do equipamento mecâ-
nico, de propriedade da proponente, ca-
paz de produzir o volume dos serviços
no prazo estipulado, não podendo ser
inferior aos equipamentos a seguir re-
lacionados:

- 1 - 02 (duas) motoniveladoras com po-
tência mínima de 110 HP;
- 2 - 04 (quatro) tratores de esteira
com potência mínima de 140HP cada;
- 3 - 01 (um) rolo pé de carneiro vibra-
tório;
- 4 - 02 (duas) pás carregadeiras;
- 5 - 05 (cinco) caminhões basculantes;
- 6 - 01 (um) caminhão comboio;
- 7 - 01 (um) caminhão pipa;
- 8 - 03 (três) veículos de apoio;
- 9 - 01 (um) rolo liso.

i.2.3.1 - A prova relativa ao equipamen-
to mecânico será feita median-
te relação circunstanciada
contendo indicação de espécie,



marca, modelo, série, potência ou capacidade e estado de conservação, relativamente a cada unidade e indicação do local em que se encontram para efeito de inspeção pela CODEMAT;

i.3 - Idoneidade Financeira:

i.3.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da Empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização da Concorrência;

i.3.2 - Certidão da Junta Comercial do Estado, sede da proponente, comprobatória de que seu capital registrado é igual ou superior a 10% do valor estimado, constante no item 9.1, integralizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da presente Concorrência.

i.4 - Regularidade Fiscal:

i.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

i.4.2 - Prova de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Empresa;

i.4.3 - Prova de Quitação com o Imposto Sindical dos Empregados, responsáveis técnicos da Empresa;

i.4.4 - Prova de cumprimento das Normas de Nacionalização do Trabalho (RAIS);

i.4.5 - Prova de Situação Regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



1.4.6 - Prova de Situação Regular perante o Programa de Integração Social;

1.4.7 - Certidão Negativa do Imposto de Renda da Empresa com seu prazo de validade no corrente ano;

1.4.8 - As Firmas Licitantes que apresentarem o Cartão de Inscrição no DERMAT, devidamente atualizado, estarão isentas da apresentação dos documentos constantes do item 1.4.

j - Recibo de Recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT, da importância de Cz\$

),
referente ao valor da Pasta Técnica, constituída de todos os elementos necessários a elaboração da proposta;

l - Compromisso por escrito de que, caso vença a presente Concorrência, executará a obra, objeto da mesma, dentro do prazo proposto, observado o estabelecido no item 7.1 e contados 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CODEMAT.

3 - DA PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA:

3.1 - Proposta de Preço, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, satisfazendo as condições deste Edital e as quantidades de serviços, conforme anexo -, apresentada em 03 (três) vias, separadas, datilografadas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara, mencionando o nº da Concorrência.

3.2 - Data e assinatura em todas as folhas da proposta apresentada.

3.3.- O envelope nº 02 "PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA", deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, documentos com as seguintes informações:

lmt



3.3.1 - Da Parte Técnica:

- a) Relação nominal dos técnicos de nível superior, inclusive Engenheiro responsável pela equipe, indicando sua habilitação profissional, atribuições fixadas pelo CREA e função que exerce, bem como do pessoal de nível médio, que participa - rão efetivamente dos serviços. Declaração escrita de cada um, datada de até 30 dias antes da licitação, concordando com a sua inclusão na equipe;
- b) Cronograma de permanência de mão-de-obra que a proponente deverá mobilizar e empregar na execução da obra, separando mão-de-obra direta e indireta;
- c) Cronograma físico, de acordo com o plano de trabalho elaborado, contendo numericamente as metas físico-parciais.

3.3.2 - Da Parte Financeira:

- a) Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT;
- b) Declaração de aceitação das condições deste Edital;
- c) Cronograma físico-financeiro para execução da obra, de acordo com o valor a preços iniciais;
- d) Relação de preços unitários e preço global em algarismo e por extenso e respectivos totais parciais em algarismo, conforme anexo
 - d.1 - Os preços unitários a serem propostos, com duas casas decimais após a vírgula, deverão obedecer os básicos discriminados no anexo . Entretanto, será admitida uma variação para mais (+) ou para menos (-) de até 05% (cinco por cento) sobre esses unitários básicos;



d.2 - No cálculo dos totais parciais, produto dos quantitativos pelos preços unitários propostos, serão considerados apenas duas casas decimais, desprezando-se os demais.

e) Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

f) Prazo para execução total dos serviços contados em dias úteis.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA:

4.1 - O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia, hora e local mencionados neste Edital.

4.2 - Após esgotado o prazo para entrega da documentação, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às já entregues, por parte dos concorrentes.

4.3 - Declarada a abertura da sessão, pelo presidente da Comissão de Licitação, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

4.3.1 - Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a sessão, serão recebidos os envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA". Após, serão abertos os envelopes número 01, lidos e analisados os documentos deles constantes e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes autorizados.

4.3.2 - Serão devolvidos às firmas inabilitadas, os envelopes número 02, lacrados. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes número 02, das firmas habilitadas, rubricando as propostas Técnico-Financeira e oferecendo à rubrica aos participantes, marcando em seguida a próxima reunião onde



se fará a classificação e julgamento das propostas que atenderem as condições do Edital.

4.4 - Para todos os atos da presente Concorrência, cada licitante se fará representar por apenas um elemento, devidamente credenciado, com poderes necessários e suficientes para a representação da Empresa Licitante.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitação da CODEMAT, observados a legislação em vigor e o interesse da Administração.

5.2 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços unitários fora da faixa estabelecida no item 3.3.2, alínea d.1.

5.3 - Será considerada vencedora da presente Concorrência, desde que atendidas as condições deste Edital, a proponente que apresentar proposta de menor valor global, somatória dos produtos dos quantitativos pelos respectivos unitários propostos.

5.4 - Elaborada a análise das Propostas, com a classificação dos concorrentes, a Comissão fará publicar Resultado do Julgamento através do Diário Oficial do Estado.

5.5 - Após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial, far-se-á a homologação do Resultado do Julgamento pelo Diretor Presidente da CODEMAT.

5.6 - Em caso de empate no preço global, será declarada vencedora, a firma de maior experiência em serviços rodoviários similares, realizados para a CODEMAT, relativo a estradas municipais, os quais serão comprovados mediante atestados de capacidade técnica, tendo como parâmetro a extensão em Km executados.



5.7 - Em caso de novo empate, será declarada vencedora a firma ' que apresentar maior capacidade financeira através de seu Capital ' Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, inte gralizado até 30 (trinta) dias antes da Licitação.

5.8 - Persistindo o empate, caberá a decisão por sorteios entre os licitantes empatados.

5.9 - Das reuniões de habilitação e abertura das Propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas ' apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocor - rências que interessarem ao julgamento da Licitação. Estas serão li- das e assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e facultativa mente, pelos proponentes ou seus representantes autorizados.

6 - DA CAUÇÃO:

6.1 - A Firma vencedora depositará na Tesouraria da CODEMAT, an- tes da assinatura do Contrato, a título de caução, a importância cor respondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à obra, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do País, títulos da Dí- vida Pública Federal ou do Estado de Mato Grosso representados pelos valores nominais, Carta de Fiança Bancária ou ainda Garantia Fidejus sória. A Carta de Fiança Bancária será pelo prazo de execução do Con trato.

6.2 - A assinatura do Contrato fica condicionada à apresentação ' prévia da caução exigida no presente Edital.

6.3 - A caução exigida, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, será devolvida mediante requerimento da Firma Contratada, dirigido ao Diretor Presidente, após a assinatura do "Termo de Recebimento" definitivo dos serviços pela CODEMAT.

6.4 - A caução exigida responderá pelo inadimplemento das obriga ções contratuais.



6.5 - A perda da caução pela Contratada, em favor da CODEMAT na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer processo judicial ou administrativo e sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. Exceção feita no caso de rescisão contratual e/ou paralização dos trabalhos decorrentes de acordo feito com a CODEMAT ou falência da Contratada, caso em que tal caução será devolvida.

6.6 - A CODEMAT não pagará juros ou qualquer outro rendimento sobre o valor das cauções depositadas em garantia da execução do contrato.

7 - DOS PRAZOS:

7.1 - O prazo máximo para execução total dos serviços será de () dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CODEMAT, fundamentado em conveniência administrativa, a critério da Diretoria da CODEMAT.

7.3 - A Empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo em se verificando a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) Ato da Administração;
- b) Caso Fortuito ou Força Maior.

7.4 - As prorrogações de prazos bem como as alterações do Contrato, decorrentes de modificações de quantitativos previstos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria da CODEMAT.

7.5 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item 7.3 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura a ser feito pela Firma Contratada, deverá ser protocolado na CODEMAT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual.



8 - DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 - A Firma que se tornar inadimplente ficará sujeita, além da perda da caução, às seguintes penalidades, na forma da legislação em vigor:

- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar com a CODEMAT;
- c) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor atualizado total do serviço, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, parciais ou totais, as obrigações assumidas no contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias importará na aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e na sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

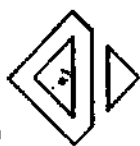
8.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias para início dos serviços, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

8.4 - Em ocorrendo os atrasos previstos nos itens anteriores, ou seja, para início dos serviços ou no cumprimento dos prazos estipulados, poderá a firma apresentar justificativa até o 30º (trigésimo) dia de atraso, para apreciação pela CODEMAT.

8.5 - Caso a firma vencedora da presente Concorrência se recuse a realizar os serviços ou execute-os fora das especificações e/ou das condições estipuladas em sua proposta, reserva-se a CODEMAT o direito de rescindir o contrato e convocar a proponente classificada logo a seguir, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além das demais sanções cabíveis.

8.6 - A Firma que, na hipótese do item anterior, se tornar adjudicatária, estará sujeita a todos os prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.7 - Para fins de aplicação das penalidades acima previstas,



(Anexo), são anunciadas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras poderão ocorrer variações para mais (+) ou para menos (-), ficando a proponente obrigada a manter os preços unitários propostos, quaisquer que sejam as variações de cada item, respeitando o limite previsto no art. 55 e seu § 1º do Decreto-Lei 2.300/86.

9.4 - Se os acréscimos se referirem a obras e serviços para os quais não tiverem sido estabelecidos os preços unitários, será feita uma composição de preços, baseados na metodologia fixada na tabela de custos rodoviários do DERMAT, com preços da data da proposta.

10 - DO REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os preços serão reajustados, utilizando os índices setoriais de custos e preços, conforme prevê o § 1º, inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.322 de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24/07/87, procedendo-se ao reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de julho/88. Os índices setoriais serão os da Fundação Getúlio Vargas.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá-MT, e cada pagamento corresponderá à medição provisória ou final dos serviços executados, que será efetuada pela fiscalização da Contratante, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

11.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, deverão acompanhar a mesma:

- a) Certidão original expedida pelo CREA/MT, comprovando o registro do contrato naquele Conselho;
- b) Atestado do Engenheiro Fiscal de que as placas indicativas da obra foram colocadas.



12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1 - As medições dos serviços executados deverão ser elaboradas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a 1ª (primeira) medição será realizada após a expedição da "Ordem de Serviço".

12.2 - As medições mensais e final, serão procedidas por Comissão de Engenheiros, designada pelo Diretor de Operações da CODEMAT, sendo que a medição final será feita no dia do recebimento provisório das obras.

12.3 - A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra serão elaborados pela Comissão de Engenheiros, designada pela Diretoria de Operações, quando concluído todos os serviços. Entretanto, nos 06 (seis) meses seguintes a do recebimento da obra, todas as correções e reconstruções denunciadas pela CODEMAT, em consequência de falhas de construções, deverão ser executadas pela Empreiteira às suas expensas.

12.4 - As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro Fiscal, através de protocolo, à Diretoria de Operações; juntamente com a fatura devidamente datada e assinada pelo credor, bem como atestada pelo Engenheiro Fiscal em seu verso, com os dizeres "os serviços descritos nesta fatura foram executados".

12.5 - O valor de cada fatura será correspondente ao valor líquido de cada medição e será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzidos do valor acumulado da medição anterior.

12.6 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem na Proposta da Firma Contratada os mesmos deverão ser medidos e pagos através de preços constantes da Tabela de Preços do DERMAT, atualizados ou retroagidos para o mês da Proposta ou na falta destes, por composição de preços feito pela CODEMAT. Neste caso deverão ser aprovados previamente pela Diretoria da CODEMAT.

lmt



12.7 - Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da Proposta, deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização, a fim de que seja efetuado seu pagamento.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, os concorrentes poderão apresentar recursos, por escrito ao Diretor Presidente da CODEMAT, nos termos do inciso I, alíneas a e b do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

14 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

14.1 - A CODEMAT designará funcionários para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo, no local, a execução dos trabalhos, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas, Instruções e Especificações contidas na Pasta Técnica.

14.2 - Os serviços recusados de acordo com o item anterior, serão refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a CODEMAT.

15 - DO CONTRATO E RESCISÃO

15.1 - A adjudicação se formalizará mediante Contrato de Empreitada, assinado com a CODEMAT, observadas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, da proposta classificada bem como outras constantes do Decreto-Lei 2.300/86, conforme art. 51, caput. do referido Decreto-Lei.

15.2 - A firma vencedora será comunicada oficialmente, a atender, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do seu recebimento, a notificação para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 73 do Decreto-Lei 2.300/86.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela firma, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAT.

15.4 - No caso da firma vencedora não atender o prazo estipulado, poderá a CODEMAT, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sujeitando a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, sem prejuízo das sanções legais, ou revogar a licitação.



15.5 - O Edital, Pasta Técnica e seus anexos e a Proposta da firma vencedora serão parte integrante do Contrato.

15.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido unilateralmente, pela CODEMAT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.7 - A critério da CODEMAT, caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a Empreiteira:

- a) Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia da CODEMAT.

15.8 - No caso de Distrato por mútuo acordo, à Empreiteira caberá o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização destas instalações, proporcionalmente aos serviços executados até a data da dissolução.

15.9 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento da firma contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados, porém sofrerá perda da caução prevista no item 6 e ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à CODEMAT.

15.10 - Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CODEMAT não reembolsará ou pagará a Firma qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.11 - Mediante Termo Aditivo aprovado pela Diretoria da CODEMAT, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato a preços e condições iniciais.

15.12 - Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT, quando devida e expressamente aprovados pela Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Diretoria da CODEMAT poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, através de despacho funda